

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO B

Empresa Industrial de Melhoramentos
do Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 222

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.099, que dá novo regulamento ao Conselho do Almirantado.

Decreto n. 16.137, que autoriza a Companhia Docas de Santos a levar á sua conta de capital a importância de 111:235\$900, correspondente ás despesas effectuadas com a aquisição e installação de um terceiro compressor para o serviço do armazem frigorifico do porto de Santos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 22 do maio do corrente anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente dos Correios, e das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste do Minas e Inspectorias Federaes de Portos, Rios e Canaes e Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoral e Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diarios dos Tribunaes — Termos de Contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.099 — DE 13 DE JULHO DE 1923 (*)

Dá novo regulamento ao Conselho do Almirantado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro ultimo, resolve approvar e mandar executar o regulamento do Conselho do Almirantado, que a este acompanha, assignado pelo almirante, reformado, Alexandrino Faria de Alencar, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES..

Alexandrino Faria de Alencar..

(*) Reproduce-se por ter sido publicado com incorrecções.

Regulamento para o Conselho do Almirantado

Organização e funcionamento do Conselho do Almirantado

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO E FINS DO CONSELHO

Art. 1.º O Conselho do Almirantado é o orgam da consulta do Ministerio da Marinha, e o seu auxiliar na administração naval, para o estudo e solução das questões que por elle lhe forem affectas, comprehendidos os casos previstos nas leis e regulamentos em vigor.

Art. 2.º Constituirão o Conselho do Almirantado, como consultores:

- O Chefe do Estado Maior da Armada;
- O Inspector de Marinha;
- O Inspector de Fazenda e Fiscalização;
- O Inspector de Engenharia Naval;
- O Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
- O Inspector de Portos e Costas;
- O Commandante da Defesa Aerea do Littoral;
- O Superintendente de Navegação;
- O Director da Escola Naval de Guerra;
- O Inspector de Saude Naval;
- O Consultor Juridico do Ministerio da Marinha.

Parapho unico. Os consultores serão sempre os officiaes que estiverem exercendo essas funcções, qualquer que seja o seu posto.

Art. 3.º O Conselho do Almirantado será presidido pelo Ministro da Marinha, e, em sua falta, pelo official mais antigo.

CAPITULO II

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4.º O Conselho do Almirantado reunir-se-ha ordinariamente uma vez por semana, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Ministro da Marinha ou por sua ordem; as sessões realizar-se-hão na sede respectiva e não serão publicas, salvo ordem do Ministro da Marinha.

Art. 5.º Compete ao Conselho pronunciar-se por meio de pareceres escriptos dos consultores sobre as consultas que lhe forem feitas pelo Ministro da Marinha.

Art. 6.º As consultas serão enviadas ao Conselho acompanhadas dos papeis referentes ao assumpto, com informações detalhadas e completas das repartições competentes, comprehendendo mappas, quadros, estatisticas, extractos, cópias, publicações, memorias, necessarios ao estudo e elucidação do assumpto.

Art. 7.º As consultas serão estudadas e relatadas por um consultor, que apresentará parecer por escripto no prazo maximo de quinze dias, de accordo a seguinte distribuição:

- Forças navaes e operações navaes, o Chefe do Estado-Maior da Armada;
- Pessoal e sua mobilização, serviço militar e reservas, o Inspector de Marinha;
- Material e abastecimentos, o Inspector de Fazenda;
- Arsenales, o Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
- Construcções, reparações e obras civis, o Inspector de Engenharia Naval;
- Aviação naval, o Commandante da Defesa Aerea;
- Organização dos serviços e policiamento geral da costa e porto; marinha mercante e pesca, o Inspector de Portos e Costas;
- Hydrographia e pharóes, o Superintendente de Navegação;
- Ensino naval, o Director da Escola Naval de Guerra;
- Saude naval, o Inspector de Saude Naval;

Legislação e direito, o Consultor Jurídico do Ministério da Marinha.

Parágrafo unico. Os assumptos não comprehendidos na distribuição acima serão distribuídos ao critério do Presidente do Conselho.

Art. 8.º O parecer do relator será lido em sessão do Conselho, eumpor cada consultor exprimir em seguida sua opinião por escripto relativa ao assumpto.

Parágrafo unico. Os consultores poderão ler, simultaneamente, vista do parecer do relator, do qual se lhes dão cópias; emitirão sobre o mesmo sua opinião, também por escripto, no prazo improrogavel de tres dias.

Art. 9.º As cópias das consultas, com os respectivos pareceres e opiniões formuladas, ficarão archivadas no Conselho.

Art. 10.º O Conselho do Almirantado terá uma secretaria para o serviço do seu expediente.

Art. 11.º A secretaria terá um director-secretario, que será official-general da Armada, reformado, e o numero de empregados em commissão, officiaes da Armada ou classes annexas, da activa ou reformados, que fór necessario ao serviço.

§ 1.º Em falta de um official general da Armada reformado, poderá ser nomeado em commissão um official general da activa.

§ 2.º Para serviços geraes haverá um continuo e os serventes em numero annualmente fixado pela lei organica.

Art. 12.º O director-secretario assistirá ás sessões do Conselho e tomará notas do que nellas occorrer, fazendo lavrar uma acta com o resumo da sessão, pelo funcionario da secretaria para isso designado.

Art. 13.º Os consultores, ao comparecerem pela primeira vez ao Conselho do Almirantado, para o acto de posse, prestarão, ao assumir o seu lugar, o compromisso de honra de guardar o mais completo sigillo sobre os assumptos que forem discutidos em conselho e sobre o que se passar nas sessões, e de sempre manifestarem sua opinião sem reservas, com a mais completa franqueza e sinceridade, a bem da defesa nacional.

§ 1.º O termo de compromisso, que será redigido pelo Conselho do Almirantado, será lido em voz alta, pelo secretario, perante o mesmo conselho, conservando-se todos de pé até o final da cerimonia.

§ 2.º Igual compromisso será tomado pelos officiaes ou funcionarios convidados ou autorizados a tomarem parte ou assistirem ás sessões.

Art. 14.º Os membros do Almirantado perceberão a quantia de 25\$ por sessão a que comparecerem.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 15.º O regimento interno do Conselho do Almirantado será organizado, de accordo com este regulamento, dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da sua promulgação.

Art. 16.º Enquanto não entrar em vigor a nova organização administrativa da Marinha, continuarão com assento no Almirantado os actuaes chefes de repartição, e a elles serão affectas as consultas que disserem respeito aos assumptos que correm pelas suas repartições.

Art. 17.º As disposições deste regulamento poderão ser alteradas pelo Governo dentro dos primeiros seis mezes a contar da data do decreto de sua approvação.

Art. 18.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

DECRETO N. 16.137 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1923

Autoriza a Companhia Docas de Santos a levar a sua conta de capital a importancia de 144:235\$900, correspondente ás despesas effectuadas com a aquisição e instalação de um terceiro compressor para o serviço do armazem frigorifico do porto de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artico unico. Fica autorizada a Companhia Docas de Santos a levar a sua conta de capital a importancia de 144:235\$900 (cento e quarenta e quatro contos, duzentos e trinta cinco mil e novecentos réis), correspondente ás despesas que realizou e estão devidamente comprovadas pelos documentos que com esta baixam rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, provenientes da aquisição e instalação de um terceiro compressor, tipo «Sulzer» G 600, de 450.000 calorias, destinado a garantir o funcionamento do frigorifico do porto de Santos, de que trata o decreto n. 13.216, de 2 de outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Thomas Henrique d'Avellar a aposentadoria que pediu, no lugar de ajudante de mestre das officinas da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o art. 121, letra A e parágrafo unico da letra B, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1923; 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos do 10 de setembro do corrente anno e cartaa patentes foi concedido privilegio de invenção peo prazo de 15

(*) Publica-se novamente visto ter sahido com incorrecções na publicação feita no *Diário Oficial* de 27 de maio ultimo.

annos, resalvando o Gov rno os defeitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenção, aos seguintes peticionarios:

N. 13.992, Nicanor da Silva Tavares, brasileiro, funcionario publico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo aparelho para treinos de foot-ball, pé na bola, denominado Boli-pede Americano».

N. 13.993, José I. de Avellar Werneck, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos relativos a um novo systema de fabricação de caixas ou tampas rectangulares ou outros formatos, feitas com uma folha de papel ou outro material dobravel que se preste».

N. 13.994, Laudelino Gonçalves de Aguiar, brasileiro, pianista, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma escada portatil de dous effectos, para operarios, casas de familias e commerciaes e officinas».

N. 13.995, Mathews Borges de Fontoura, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova almofada denominada Conforto, para viagens de longo percurso».

N. 13.996, Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, brasileira, industrial, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma modificação nos eixos amoviveis ordinarios a ar comprimido, permitindo a execução de juntas escaques entre dous massigos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 19 de setembro

Transmittiram-se, para os fins legais, ao governador do Estado de Pernambuco e ao juiz da 1.ª Pretoria Civil, desta capital, as certidões dos termos de obito de Fencelon Cypriano Guedes Alcoforado, residente no referido Estado e Julio Cezar Moreira da Costa Lima, natural desta capital, ambos fallecidos em Londres.

Solicitou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o repatriamento da menor Maria da Piedade, a pedido de sua mãe, Maria Angelina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL:

De 20 de setembro de 1923

Transmittiu-se ao juiz da 3.ª Pretoria Criminal, para informar, o requerimento do official de justiça José Carlos de Oliveira, pedindo permissão para alterar o nome respectivo.

Dia 21

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores copia das informações prestadas pelo juiz de direito da Provedoria e Resíduos, sobre o inventario de John Conrad Godfred Eichkopp, fallecido nesta capital.

Transmittiu-se ao director geral da Assistencia de Alienados o requerimento em que Manoel Teixeira e Costa pede permissão para pagar mensalmente 30\$ pelo tratamento de sua esposa, internada no Hospital Nacional de Alienados.

Requerimentos despachados

Dias 19 e 21 de setembro de 1923

João Flaeschen, ex-soldado do Corpo de Bombeiros, pedindo reforma. — Indeferido, visto não ter sido o requerente julgado invalido por molestia adquirida em acto ou consequencia do serviço e não ter o tempo do serviço necessario para fazer direito á reforma.

Frederico Cyrillo do Carmo, 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, visto que não foi reformado por invalidéz.

José Moreira da Costa & Comp., pedindo transferencia da carta patente de licença para funcionamento de casa de empréstimos sobre penhores. — Requeriram nova carta patente, preenchendo as formalidades legais, visto que a anterior não é transmissivel, em virtude das irregularidades verificadas e porque, nem a firma, nem os socios, são os mesmos.

Luiz José de França e Oliva, pedindo certidão. — Dirija-se á repartição por onde recebia os seus vencimentos.

Alberico de Almeida Souto, pedindo certidão. — Prove estar habilitado com precuação da interessada, Palmyra da Silva.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1923

Elias Jacob Curi. — Justifique a nacionalidade no Gabinete de Identificação e Estatística.

Manoel Góvalves de Castro — Apresente folha corrida da justiça local.

Rafael Levy. — Sim, mediante recibo.

Dr. Gilberto Amado. — Deferido. Apresente o decreto de nomeação, afim de ser feita a respectiva apostilla.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 18 de setembro de 1923

Ao Tribunal de contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 300\$ a J. M. Guerra Leal, de trabalhos executados em junho ultimo na Corte de Appellação (aviso n. 2.950);

De 248\$ aos diaristas das lauchas da Policia Maritima, gratificação que lhes compete em agosto findo (aviso numero 2.937);

De 161\$367 ao capitão Tesoureiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Capitão Ernesto de Andrade, para ocorrer ao pagamento do soldo que compete ao 1º sargento reformado daquela corporação, João Luiz Pereira Mafioso Junior (aviso n. 2.942);

De 11\$840 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em junho ultimo

ao Directoria do Forum do Districto Federal (aviso n. 2.944);

De 60\$ a Luiz Pestana & Comp., de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado (aviso n. 2.945);

De 103\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em julho ultimo á Directoria do Forum do Districto Federal (aviso n. 2.946);

De 132\$700 á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, de transportes effectuados em abril deste anno, por conta deste ministerio (aviso n. 2.947);

De 930\$ a tres funcionarios do Registro Geral dos Eleitores do Districto Federal, de trabalhos prestados nos mezes de janeiro a abril do corrente anno (aviso n. 2.943);

De 300\$ de gratificação que compete no corrente anno, por trabalhos prestados fóra das horas do expediente, ao terceiro official desta Secretaria de Estado bacharel Almeron Richard (aviso n. 2.953);

De 1:161\$290 de substituições que competem aos Dr. Pedro Delduque de Macedo e Sylvio Martins Teixeira, em agosto ultimo (aviso 2.951);

De 200\$ de differença de vencimentos que compete ao secretario interino da Policia Militar do Districto Federal bacharel Vital Pimentel de Barros Bittencourt (aviso n. 2.935);

De 100\$ de substituições que competem em agosto ultimo ao chefe de secção sub-secretario interino da Repartição de Policia do Districto Federal, bacharel Cicero Nobre Machado (aviso n. 2.936);

De 29:537\$500 de fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal em agosto findo (aviso n. 2.950).

— Ao presidente do mesmo Tribunal solicitaram-se providencias afim de que, incorporadas á quantia de 5:654\$910, ora recolhida ao Thesouro Nacional, a citada quantia ao saldo da consignação, «Para continuação dos serviços de demarcação de limites interestaduais», da verba n. 38, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, e afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará (aviso numero 2.939).

Expediente do dia 19 de setembro de 1923:

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia a quantia de 326\$250, para ocorrer ao pagamento da differença entre as citadas gratificações que competem ao preparador da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Dr. Edgard Frederico Tourinho (aviso n. 2.985).

Communicou-se a providencia acima ao director da Faculdade (aviso numero 2.960).

— Ao director da citada faculdade solicitou-se o recolhimento da quantia de 450\$ á delegacia fiscal respectiva para ocorrer ao pagamento da differença que compete ao preparador daquelle faculdade, Dr. Victorino Arthur Pereira, e tambem o pagamento na thesouraria daquelle faculdade da quantia de 61\$250 que lhe compete de differença de vencimentos (aviso n. 2.959).

— Ao Ministerio da Fazenda communicou-se a providencia acima (aviso numero 2.984).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição da quantia de 1:545\$333 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para ocorrer ao pagamento do augmento compensado sobre

os vencimentos do Dr. Frederico Vergueiro Steidel, professor cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo (aviso n. 2.961).

Communicou-se a providencia ao respectivo director da faculdade (aviso n. 1.004).

— Ao Depositario Geral do Districto Federal communicou-se terem sido aprovadas as contas concernentes aos balancetes de 1º, 2º e 3º bimestres de 1923 (aviso n. 2.956).

— Ao mesmo depositario communicou-se terem sido aprovadas as contas concernentes aos balancetes do 5º e 6º bimestres de 1923 (aviso n. 2.957).

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia declarou-se que a importância que deve ser paga ao professor Clementino Rocha Fraga Junior é de 9:999\$499 (telegramma).

— Ao Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos pedidos de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado e dos serviços prestados á mesma pelo bacharel Francisco Pires de Albuquerque (aviso n. 1.005).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal restituiu-se a folha de 143\$333, que compete de differença de vencimentos ao escrivão de 1ª entrancia Francisco Cardoso Coelho, afim de que seja iniciado o processo de pagamento por exercicios findos (aviso n. 2.958).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras autorizou-se a remover para a galeria de esculptura da Escola Nacional de Bellas Artes a estatua de marmore representando uma bacchante, existente no Palacio Monroe (aviso n. 2.961).

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes communicou-se que autorizou-se ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras a remover a estatua acima citada (aviso n. 2.962).

— Ao director da Casa de Correção declarou-se que a conta de serviços profissionais prestados naquelle estabelecimento pelo Dr. Aristides Guimarães Filho, devia ser precedida de previa autorização (aviso n. 2.963).

— Ao director geral da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas accusou-se o recebimento dos exemplares da tabella explicativa da distribuição dos creditos daquelle ministerio (aviso n. 1.002).

— Ao director da Sociedade Cooperativa «A Pedra do Lar» accusou-se o recebimento da communicação da posse da nova directoria (aviso n. 1.003).

— Ao director geral da Imprensa Nacional communicou-se que nesta data deu-se sciencia á Secretaria de Policia do Districto Federal da importancia relativa á impressão dos autographos do Regulamento dos Serviços Domesticos, afim de serem extrahidos os necessarios pedidos e feito o empenho estimativo (aviso n. 1.000).

— Ao secretario da Policia do Districto Federal communicou-se que a importancia de despeza com a impressão do regulamento acima referido monta em 83\$792 (aviso n. 1.001).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, para ocorrer ao pagamento da gratificação que compete ao escrivão encarregado do serviço de abastamento elemental na comarca de Gravata, Raymundo Manoel da Costa Figueiredo (aviso n. 2.982).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 150\$, ao escrivão encarregado do serviço eleitoral na comarca de Ribeirão Claro, no Paraná, Manoel José de Oliveira Capota (aviso n. 2.983);

De 308\$200, a Rubem Soido de Aristides Coelho, de vencimentos que lhe competem como 2º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (aviso numero 2.978);

De 1:178\$100, de fornecimentos feitos no periodo de julho a novembro de 1920 ao Departamento Nacional de Saude Publica por A. Sangreman & Comp., (aviso n. 2.979);

De 50\$, de publicações feitas pela Gazeta do Acre, para o serviço eleitoral em 1920 (aviso n. 2.980);

De 180\$, a Rêde Sul Mineira, de telegrammas expedidos em abril, maio e agosto de 1922, para o serviço eleitoral (aviso n. 2.981).

—Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 350\$, de aluguel do salão occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, a Francisco Martins de Abreu (aviso n. 2.965);

De 30:389\$170, de fornecimentos feitos a Escola 15 de Novembro em julho ultimo (aviso n. 2.967);

De 1:000\$, que compete de ajuda de custo ao Deputado Manoel Leiria de Andrade (aviso n. 2.968);

De 11:338\$, dos alugueis das officinas de Polícia do Distrito Federal e Polícia Maritima, em abril e julho ultimos (aviso n. 2.969);

De 500\$, de diferença de vencimentos que competem em julho e agosto ao sub-bibliotecario da Bibliotheca Nacional Manuel Cassius Berlink (aviso n. 2.970);

De 1:999\$850, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em agosto ultimo a Procuradoria da Republica (aviso n. 2.973).

De 44:068\$010, de fornecimentos feitos em março ultimo á Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro (aviso n. 2.971);

De 52:791\$210, de fornecimentos feitos a Escola Penuitória 15 de Novembro em maio ultimo (aviso numero 2.974);

De 1:115\$350, de fornecimentos feitos no mesmo mez a referida escola por V. Werneck & Comp. (aviso n. 2.974);

De 25\$, de fornecimentos feitos por Pimenta & Comp., a esta secretaria de Estado em agosto findo (aviso numero 2.975);

De 216\$773, de trabalhos prestados em agosto findo pelos Srs. Pedro José de Sant'Anna e José Sebastião do Souza (aviso n. 2.977);

De 2:000\$ de serviços medicos prestados na Casa de Correção, em julho ultimo, pelo Dr. Aristides Guarauá Filho (aviso n. 2.972).

De 1:999\$350, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em agosto deste anno á Procuradoria da Republica (aviso n. 2.973);

De 38:411\$320, de fornecimentos feitos em junho ultimo á Escola Quinze de Novembro (aviso n. 2.976);

De 897\$, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica por A. Gomes Pereira & Comp., em maio ultimo, e trabalhos prestados áquelle instituto por Alfredo Sanchez Perez, Arthur Torrini e João Alves dos Santos (aviso numero 2.966).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteu-se o titulo do montepio, á vista do qual deverá ser paga a D. Maria Rosa Guimarães Diniz a pensão de 900\$ e de 300\$ a cada um de seus filhos, na qualidade de viuva e filhos de Adolpho Diniz Gonçalves, preparador aposentado da Faculdade de Medicina da Bahia (officio n. 224).

— Ao mesmo director remetteu-se o titulo á vista do qual deverá ser paga a quantia de 800\$ a D. Gertrudes Genofre Rodrigues, sobrinha viuva de Delfim da Camara, professor em disponibilidade da Escola Polytechnica, e 800\$ a D. Celina Camara sobrinha solteira do mesmo funcionario (officio n. 223).

Requerimento despachado

O juiz de direito de Obidos, remetendo a folha de pagamento da gratificação que compete ao encarregado do serviço de alistamento eleitoral na citada comarca, no Estado do Pará João da Rocha Ferreira. — O pagamento já foi solicitado pelo aviso deste ministerio n. 1.734, de 26 de maio ultimo.

Additamento ao expediente de 2 de setembro de 1923

Juiz de direito da comarca de Obidos, enviando folha relativa ao pagamento da gratificação que compete em 1921 ao escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Obidos no Estado do Pará. — O pagamento já foi solicitado por «Depositos» pelo aviso deste ministerio ao da Fazenda (aviso n. 1.734 C, de 26 de maio ultimo).

Dia 20

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, communicou-se que foram dadas as providencias solicitadas por officios de 8 e de 9 sobre o fornecimento de material eleitoral (telegramma).

— Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se uma cópia do telegramma numero 219, dirigido a este ministerio pelo governo do Territorio do Acre, afim de serem dadas providencias a respeito (aviso n. 2.990).

— Ao collector das rendas federaes em Nitheroy remetteu-se um volume destinado ao serviço de alistamento eleitoral na comarca de Rio Preto, naquelle Estado (officio n. 1.008).

— Ao juiz de direito da 4ª Vara Civil do Distrito Federal communicou-se ter este ministerio providenciado sobre o fornecimento do material eleitoral solicitado (officio n. 1.007).

— Ao secretario geral interino da Polícia do Distrito Federal devolveu-se a relação que acompanhou o officio numero 10.360, de 3 de agosto findo, afim de ser devidamente rectificada (officio n. 1.009).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.563, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 6 do fluente, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Jayme dos Santos Melles.

Additamento ao expediente de 20 de setembro de 1923

Agradeceu-se ao presidente da Cruzada Nacional Contra a Tuberculose, em resposta ao officio de 18 do corrente mez, a remessa dos tres quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto Anthero de Almeida, durante o mez de agosto do corrente anno (officio n. E 937).

— Communicou-se ao director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, em referencia ao officio de 1 de setembro corrente, que o Sr. ministro exarrou o requerimento de Manoel Gonçalves Cruz, servente de 2ª classe do Hospital Paula Candido, o seguinte despacho: «Providencie-se para que o chefe de serviço informe tendo em vista o paragrapho unico do art. 16 do decreto citado» (officio n. E 933).

—Remetteram-se:

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, devidamente legalizada, a portaria de licença do guarda Mauricio José da Silva.

Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, em solução ao officio de 31 de agosto proximo passado e devidamente reparado, o projecto, por cópia, do regulamento organizado pelo Laboratorio Bromatologico (officio E 934).

Ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, para que se providencie a respeito, um telegramma do ex-escriptuario archivista do Serviço de Prophylaxia no Estado de Alagoas, reiterando o pedido que anteriormente fez sobre a abertura de um Inquerito administrativo (officio E 935).

Ao engenheiro-chefe das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em satisfação ao despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, a cópia do officio n. 2.116 do delegado geral do G. verno junto á Exposição Internacional do Centenario da Independencia e a informação, por cópia, prestada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em relação á execução de serviços sanitarios no recinto da mesma exposição (officio E 937 A).

Expediente de 21 de setembro de 1923

Agradeceu-se ao director do «Office International d'Hygiène Publique» a remessa dos 52 exemplares do «Bulletin mensuel» n. 7 (julho de 1923), ficando a Directoria Geral do Departamento inteirada de que os demais exemplares da referida publicação foram, directamente, enviados ás Inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos da Republica (officio E 938).

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda no sentido de serem entregues á Comissão de Prophylaxia Rural em Pernambuco tres estufas que ainda se encontram no Lazareto Tamandaré, transferidas ao Ministerio da Fazenda com todos os utensilios (aviso E 97).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro da Justiça: Nilo Ferreira da Motta (586). — Indeferido, á vista do laudo.

Additamento ao expediente de 19 de setembro de 1923

Memorial despachado pelo Sr. ministro da Justiça:

Euripedes Ildefonso da Silva (342). — Não ha que deferir, visto já ter sido preenchido o lugar.

Expediente de 22 de setembro de 1923

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, em referencia ao officio de 13 do corrente mez, que o Sr. mi-

nistro, tendo presente o processo motivado pela carta anonyma a respeito da preferência que dizem ter soffrido o empregado da Inspectoria de Prophylaxia, Oscar Guimarães, nelle exarou o seguinte despacho: «Informe-se qual a situação em janeiro e qual a actual do distribuidor do effectivo e quem foi o seu substituto e em que condições de janeiro a 31 de agosto». (Officio E 943).

— Solicitaram-se providencias ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial no sentido de serem completadas as informações referentes á renuncia expressa dos demais sub-inspectores de saúde dos portos, determinada pelo Sr. ministro e para que possa proseguir o respectivo processo (officio E 941).

— Transmittiu-se ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, para as fins convenientes, as cadernetas de passagens ns. 6.517 e 6.518, pertencentes a empregados da Directoria (officio E 942).

— Remetteu-se ao chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado do Rio Grande do Sul e a cada um dos chefes dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Mato Grosso, Minas Geraes e Districto Federal, um exemplar do «Bulletin mensuel» n. 7 (julho de 1923) do «Office International d'Hygiène Publique» (recado official).

— Remetteu-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para os devidos fins, a portaria de licença do servente de 1.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Henrique Zacharias dos Santos (officio E 940).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, devidamente informado, o officio n. 921, da Superintendencia do Serviço de Enfermeiras (officio n. 2.534).

Ao mesmo, em complemento das informações prestadas ao officio n. 734, do Sr. director geral do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo, a cópia do laudo de analyse procedida no café imprestavel embarcado em Santos e destinado a esta Capital (officio n. 2.532).

Ao Dr. secretario geral, o officio n. 2.298, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil com a informação de que o funcionario no mesmo tratado não pertence a esta directoria (officio n. 2.530).

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, com o parecer do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactíneos, o memorial descriptivo e o croquis de invenção de «um systema de tampo de segurança destinado especialmente a garrafas de leite», a que se refere o seu officio n. 458 (officio numero 2.531).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, no sentido de ser feita, por intermedio do Sr. director geral de Obras e Viação, a desobstrução do ralo de escoamento de aguas pluvias existente á rua Conde de Bomfim, em frente ao predio n. 232 (officio n. 2.529).

Aos Srs. delegados dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º districtos sanitarios, no sentido de ser executada com intensidade maior a policia sanitaria systematica, na zona urbana, della se incumbindo, indistinctamente, todos os inspectores e sub-inspectores sanitarios allí destacados (officio n. 2.528).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, em 100\$, por não ter vaccinado seu filho Luiz, Luiz Rosa da Silva e, em 20\$, por ter em seu estabelecimento o vasilhame exposto ás poeiras e moscas, José Gomes de Castro.

Pela Segunda Delegacia de Saúde, em 1.000\$, Carlos da Silva Rocha.

Requerimentos despachados

Directoria:

Julio Cassiano Guerra (2.818). — Certifique-se o que constar.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Chouza & Peres (2.748). — Mantenho o despacho anterior.

Souza & Marques (2.747-2.190). — Indeferido.

Gabriel Milesi (2.735-2.165). — Indeferido.

Lopes Irmão & Rodrigues (2.732-2.163). — Indeferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

José E. Bathich & Bitar (2.822-172). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saúde:

Manoel Ribeiro (2.820-395). — Sim, por 30 dias.

Izabel Moreira Marques (2.821-394). — Sim, por 60 dias.

Segunda Delegacia de Saúde:

Albina de Souza Santos (2.828-389). — Prove que a Prefeitura nega a licença necessária para a execução das obras exigidas.

Tercera Delegacia de Saúde:

Manoel José de Oliveira (2.775). — Prove o que allega.

Mathias Lopes Anjo (2.830-240). — Indeferido.

Quinta Delegacia de Saúde:

Manoel Vianna Filho (2.824). — Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 21 de setembro de 1923

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, nestes termos:

«De accordo com o art. 1.375, combinado com os de ns. 386 e 387 do Código de Contabilidade Publica, solicito as vossas providencias no sentido de que a Directoria da Despesa Publica conceda, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o credito de 800\$, para pagamento da ajuda de custo de preparos e despesas de viagem a que tem direito o sub-inspector de saúde dos portos Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque, transferido de São Salvador para Manaus, cuja despesa correrá pela quota de 2.500\$ empenhada por estimativa, sob pedido n. 138, de 22 de junho do corrente anno. Segue inclusa a relação de pessoas da familia» (officio n. 2.986);

Ao secretario geral do departamento, nestes termos:

«Existindo somente o saldo de r\$ 844250 da quota de 5.000\$ empenhada na Seção de Contabilidade sob pedido n. 150, para custear as despesas com passagens e fretes por conta desta directoria, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no corrente anno, e, sendo este saldo insufficiente para o resto do exercicio, solicito-vos providencias no sentido de ser reforçado o referido saldo com a quantia de 2.000\$, que será leg-

taçada da sub-consignação «Expediente, assento, desinfectantes, custeio e conservação, etc. — Despesas eventuaes das inspectorias e sub-inspectorias — Material — Inspectorias e Sub-inspectorias de Saúde dos Portos dos Estados», verba 21.ª, art. 2.º, da lei de Despesa deste anno. Para este fim segue incluso o pedido numero 244, datado de hoje» (officio numero 2.987).

— Comunicou-se:

Ao director do Hospital Parna Candido que relativamente ao pagamento da differença de diaria e gratificação para farmaceuticos a que tem direito os remadores daquelle hospital, que devendo a divida ser liquidada por exercicios findos e feitos os processos individualmente, deverá aquella repartição organizar em separado as folhas correspondentes a cada um dos credores e tantos quantos forem os exercicios comprehendidos pela divida (officio n. 2.988);

Ao inspector de Saúde dos Portos da Bahia, que esta directoria aguarda solução do officio n. 2.805, de setembro corrente, em vista da breve terminação do prazo para o Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque assumir novo posto em Manaus (officio n. 2.997);

Ao inspector de Saúde dos Portos de Manaus, em resposta ao telegramma daquelle repartição de 15 do corrente, que estando a portaria de nomeação nelle solicitada em poder do interessado, esta directoria transmite uma cópia do alludido documento (officio n. 2.998).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento a folha de pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria de Saúde do Porto, do mez de agosto ultimo (officio n. 2.990);

Ao mesmo a folha de pagamento das differenças que competem aos funcionarios da Inspectoria de Saúde dos Portos da Bahia, concedidas pelos decretos ns. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e 4.555, de 10 de agosto de 1922, e relativa aos mezes de janeiro a julho do corrente anno (officio n. 3.000);

Ao sub-inspector de Saúde do Porto de Parnahyba, cinco talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 2.996);

Ao almoxarife geral do departamento os pedidos em triplicata de ns. 225 a 232, 233 a 242 e 243, datados de 19, 20 e 21 deste, respectivamente (officio n. 2.985);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, a estatística do movimento do porto do Rio de Janeiro referente ao mez de agosto ultimo (officio n. 2.994);

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, cópia do telegramma do inspector de Saúde dos Portos do Pará, solicitando esta directoria informações sobre o assumpto nelle contido (officio n. 2.993);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros chegados pelos vapores San Martin e Itapuca (officios ns. 2.990-91).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saúde dos Portos de S. Paulo o recebimento do officio n. 805, de 4 do corrente (officio n. 3.001);

Ao inspector de Saúde do Porto de São Salvador o recebimento do officio n. 531, de 27 de agosto findo (officio numero 3.002).

— Agradeceu-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas a communicação de haver reassumido o cargo em questão (officio n. 2.992).

— Officiou-se:

Ao sub-inspector de Saude do Porto do Piahy, nestes termos:

«Para os devidos fins, faço-vos sciente do teor do officio abaixo transcripto:

«Secretaria geral — N. 2.815 — Seção de Contabilidade — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923.

Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.—Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, foram enviadas instruções à Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, no sentido de ser organizado o processo de exercicios findos de que é credor o ex-inspector de Saude dos Portos daquelle Estado, Dr. Antonio Godofredo de Miranda, proveniente do seguinte: differença de vencimentos no periodo de janeiro a maio de 1922, á razão de 250\$, 1:25 \$; vencimentos que deixou de receber em 11 dias do mez de junho do citado anno, 238\$333.

Para que seja iniciado o respectivo processo, deve o funcionario de que se trata dirigir á delegacia fiscal acima alludida o necessario requerimento pedindo tal pagamento pelo processo indicado.

Quanto á importancia de 78\$833, correspondente ao augmento provisorio creado pelo decreto n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, calculado sobre os 11 dias de junho, deverá ser paga por outro modo, pois compete o reconhecimento dessa parte ao Ministerio da Fazenda.

Afim de que seja liquidada a quantia de 78\$833, a delegacia fiscal organizará e transmittirá ao Ministerio da Fazenda a demonstração do credito que se torna preciso para a effectivação desse pagamento» officio n. 2.995);

Aos inspectores de Saude dos Portos de Manáos, Belém, Santos, Paranaguá, Aracajú, Amaração e Porto Murinho, transmittindo-se a seguinte circular:

«Confirmo o telegramma que foi remellido a essa inspectoría em 18 do corrente: «De ordem director deveis prestar informações pedidas circular 40, de 9 de agosto proximo, urgencia, afim organização cadastro marítimo não seja retardado» (circular n. 45).

Dia 22

Officiou-se:

Ao secretario geral do Departamento nestes termos:

«Em vista de ter sido transferido da Inspectoría de Saude dos Portos da Bahia para a do Amazonas, o sub-inspector de Saude dos Portos Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque, passo ás vossas mãos, junto a este, o pedido n. 245, em tres vias, datado de hoje, na importancia total de 1:132\$500, relativo a duas passagens a meia em primeira classe e uma em terceira classe, para o transporte do referido sub-inspector e sua familia, do porto de S. Salvador ao de Manáos, cuja despesa correrá pela quota dos 5:000\$ e pela de 2:000\$, destacadas da sub-consignação «expediente, asseo, desinfectantes, etc., etc. — Material das Inspectorías e Sub-Inspectorías de Saude dos Portos dos Estados», que foram empenhadas por estimativa, respectivamente, ao Lloyd Brasileiro, sob os pedidos ns. 150 e 214, de 21 de setembro. Outrossim, solicito as vossas providencias no sentido de que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, autorize, por telegramma, sua agencia em São Salvador, a conceder ao Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque, as passagens descritas no pedido incluso. Segue, por cópia, a

relação de pessoas da familia (officio numero 3.001).

Ao director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, consoante a letra e, do art. 232, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, communico, para os devidos fins, que, para reforço do saldo da quantia de 5:000\$, empenhada na Seção de Contabilidade deste Departamento, sob pedido n. 150, afim de custear as despesas com passagens e fretes por conta desta directoría, em vapores dessa companhia, no corrente exercicio, foi feito o empenho de mais a importancia de réis 2:000\$, em data de 21 do corrente, por pedido n. 214, na sub-consignação «expediente, asseo, desinfectante, etc., etc.», e despesas eventuaes das inspectorías e sub-inspectorías Material, da rubrica Inspectorías e Sub-Inspectorías dos portos dos Estados» — Verba 21, art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno (officio n. 3.015).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que por motivo de ter sido ultimamente promovido ao cargo de ajudante-medico da Inspectoría de Prophylaxia Maritima, o Dr. Manuelito Moreira, inspector de Saude dos Portos do Ceará, passou, em 10 do corrente, o exercicio do cargo ao sub-inspector em exercicio naquella repartição, Dr. Floro da Silveira Andrade (officio n. 3.008).

Ao director da Seção de Contabilidade do Departamento, que em 21 do corrente a Inspectoría de Saude do Porto do Rio de Janeiro multou em 200\$ o commandante H. Dau, do vapor allemão *General San Martin*, por infracção do art. 168, do § 4º, do decreto n. 15.003, de 1921, tendo o infractor immediata sciencia (officio n. 3.006).

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que por falta de autoridade sanitaria neste momento esta directoría deixa de designar medico para o paquete *Maranguape* (officio numero 3.005).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento, ás contas e pedidos de fornecimentos feitos durante o mez de agosto, ás Sub-Inspectorías de Saude dos Portos de Florianopolis, Porto Murinho e Parahyba (officio n. 3.007).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda, os boletins de estatística demographo-sanitaria da cidade de Manáos, do mez de julho do corrente anno (officio n. 3.009).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Aracajú, cinco talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 3.014).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros chegados pelo vapor *Prudente de Moraes* (officio n. 3.003).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda, os boletins do movimento dos portos de Parnahyna e Amaração, durante o mez de agosto (officio n. 3.016).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Manáos, recebido o officio n. 500, de 22 de agosto (officio n. 3.010).

Ao sub-inspector de Saude dos portos da Parahyba, recebido officio n. 166, de 3 do corrente (officio n. 3.014).

Ao sub-inspector de Saude do Porto Murinho, recebidos os officios ns. 104 e 169, de 17 de agosto e 1 deste mez (officio n. 3.012).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, recebidos os officios ns. 214, 228 e 229, de 1 e 8 do corrente (officio n. 3.013).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Amaração, recebido o officio n. 85, de 3 do corrente.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA.

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1923

Leopoldo Noronha (1.638).—Prove o allegado.

Adalberto Dias Mello (1.679).—Deferido cedicionalmente nos termos da informação, José Rodrihues de Oliveira (1.290).—De accôrdo com a informação, mantenho o despacho anterior.

Francisco do Espirito Santo de Paula (1.126).—Deferido.

Antonio da Rocha Pinto (625).—Archive-se.

Paulo José de Salles (1.704).—Archive-se. Sylvio de Magalhães Torraca (523)—Deferido.

Oscar Cesar Matos (1.718).—Archive-se. José Sampaio Fernandes (1.584).—Archive-se.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 24 do corrente:

Foram nomeados commissarios, interinamente: para o 14º districto policial, Archimedes Pinto Amando, e Waldemar Coelho Flores para o 29º districto, em substituição, respectivamente, aos effectivos Eurico de Figueiredo Brasil e José Carlos de Souza Gomes, ambos licenciados para tratamento de saude;

Foi nomeado o bacharel Gilberto de Andrade para exercer o cargo de censor de casas de diversões.

Ministerio das Relações Exteriores

O Ministro de Estado das Relações, em nome do Pre idente da Republica e nos termos do p ragrapho unico do artigo 45, decreto n. 1.057, de 11 de fevereiro de 1920 e do artigo 52 do decreto n. 14.058 de 11 de fevereiro de 1920 e tendo em vista harmonizar as necessidades do serviço do Ministerio das Relações Exteriores com a conveniencia de evitar maiores encargos ás verbas 9º e 10º do orçamento do mesmo Ministerio, referentes aos corpos diplomatico e consular da Republica, resolve:

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as seguintes normas sobre pagamentos dos vencimentos em ouro aos funcionarios diplomaticos e consulares em serviço na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou em commissão no Brasil:

1) Salvo determinação expressa do Presidente da Republica, por intermedio do Ministro e communicada em aviso por este dirigido ao Delegado do Thesouro Nacional em Londres, nenhum funcionario diplomatico ou consular poderá perceber qu- do em serviço no Ministerio ou em commissão no Brasil a gratificação adicional de 25 %, sobre o total dos respectivos vencimentos.

II) Aos Embaixadores e Ministros Plenipotenciários será ainda deduzida da respectiva representação a gratificação devida aos Encarregados de Negócios pela sua substituição na forma do artigo 26 do Decreto número 14.057, de 11 de Fevereiro de 1920, não podendo elles receber, quando em comissão ou em serviço no Brasil, mais da metade da mesma representação;

III) Aos Ministros Residentes além dos 25 %, sobre o total dos respectivos vencimentos, será descontado o que faltar para custear a gratificação devida ao Encarregado de Negócios;

IV) Os Consules perderão, além dos 25 % sobre o total dos respectivos vencimentos, o que foi necessario para occorrer ao pagamento da gratificação adicional aos seus substitutos encarregados da direcção interna dos Consulados, na forma do artigo 36 do Regulamento Consular do Decreto número 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920;

V) Nenhuma gratificação adicional, decorrente do exercicio de funções em determinados postos, como os de que tratam o art. 35 e a tabella do Regulamento Consular, ou concedidas nas leis orçamentarias, por Consules ou Auxiliares de Consulados, será paga enquanto permanecerem no Brasil em comissão;

VI) Aos Consules será sempre applicada a disposição IV, mesmo quando aos respectivos substitutos só revertam as gratificações adicionais de que trata o n. V ou não tenham substitutos regulamentares.

Art. 2.º Da presente data em diante os funcionarios diplomaticos ou consulares para virem ao Brasil no gozo de férias extraordinarias só o poderão fazer depois de decorridos quatro annos de efectiva e continuada ausencia do Brasil, não sendo admitido qualquer desconto de prazo durante esse periodo, decorrente da permanencia em serviço, comissão ou licença no Brasil, dependendo porém o gozo dessas férias extraordinarias de previo requerimento e autorisação do Governo, ao qual é facultado negar-as ou pralhitalas, ficando dessa forma alterados os dispositivos do art. 41 e seus paragrafos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

§ 1.º Continuam em vigor os paragrafos 1.º, 3.º, e 4.º do art. 41 do citado decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

§ 2.º A remuneração dos funcionarios diplomaticos e consulares durante as férias extraordinarias e os prazos de viagem será a mesma estabelecida no artigo precedente para os funcionarios em serviço ou em comissão no Brasil.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.—
Feliz Pacheco.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1923

M. D. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 153 — Em resposta ao aviso desse Ministerio n. 527, de 14 de agosto ultimo, cabe-me communicar a V. Ex. que, por acto de 1 deste mez, autorizei o delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia a representar a União na lavratura da escriptura de doação que faz João José de Oliveira, de terras no municipio de Camamu, naquella Estado,

para nellas ser installado uma Estação Experimental.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração,

— Sr. ministro da Guerra:
N. 174 — Attendendo ao que solicitou o inspector geral de Fazenda no officio sem numero, de 18 do corrente, rogo a V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, para fazer parte da comissão de inspecção do patrimonio nacional, o engenheiro militar, tenente Gustavo Murgel, actualmente servindo no 12.º de Caçadores em Bello Horizonte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Exmo. Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 45 — Em referencia ao assumpto constante do officio dessa Prefeitura sob n. 1.248, de 7 de junho passado, sobre a cessão pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense do uso e gozo da faixa de terreno necessaria ao transito, no canto, junto ao mar, do Mercado Novo, solicito a V. Ex. se digna de providenciar, com urgencia, no sentido de ser remittida ao Thesouro uma cópia do termo assignado a 10 de novembro de 1922, a que allude o citado officio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração,

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1923

José Ferreira Tetéo, petindo para ser nomeado agente fiscal do imposto de consumo em qualquer Estado da União. — Aguarde oportunidade.

Gontijo & Irmão, fazendo uma consulta. — De accordo com o seguinte parecer do Dr. J. Lindolpho Camara:

«Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Gontijo & Irmão, negociantes em Bello Horizonte, consultam: 1.º, si entrando o comprador, no acto da compra, com certa importancia por conta e assignando duplicata pelo restante, o imposto deve ser pago sobre esse resto ou sobre o total da factura; 2.º, si o imposto deve ser da importancia bruta da factura ou do liquido, quando se dá o caso de haver algum desconto pelo pagamento a vista ou mesmo a prazo e cujo desconto esteja deduzido na propria factura; 3.º, si as facturas a vista e a prazo podem ser copiadas no mesmo coprador de facturas ou requer um para cada caso; 4.º, si deverá haver um só numero de ordem para todas as facturas, quer a vista, quer a prazo, ou uma ordem para cada especie; 5.º, si quando o comprador recusar ficar com as mercadorias, no todo ou em parte, e as mesmas forem vendidas ou transferidas a outro negociante, é pago outra vez o imposto, ou fica isenta a nova venda ou transferencia, mediante alguma declaração sobre o caso. Cabe-me responder: Quanto ao 1.º item: De accordo com o art. 4.º do regulamento, a duplicata, em qualquer caso, será emitida e estampilhada pelo valor total da factura, dando o comprador, no acto da compra, alguma importancia por conta, o vendedor abaterá essa importancia do total da duplicata, afim de apurar o liquido, que o comprador terá de reconhecer, como está exemplificado no modelo n. 2 das duplicatas, assim:

Importancia total da factura, 2:500\$000
Importancia dada por conta, 800\$000

Liquido devedor 1:700\$000

O imposto a pagar, neste caso, é pelo total ou bruto da factura, isto é, 68. A razão de 2% por conto de réis ou fração que accrescer. Quanto ao 2.º item: O imposto, na venda a prazo, é pago, em todos os casos, pelo bruto da duplicata, sem levar em conta qualquer desconto, procedendo-se como ficou dito no 1.º item. Quanto ao 3.º item: As facturas que interessam ao fisco e de que trata o regulamento, são as das vendas a prazo. Para essas o regulamento criou coprador e livro de registro especiais, não podendo constar desses livros as facturas das vendas a vista. Quanto ao 4.º item: As facturas a prazo deverão ter um numero do ordem e as facturas a vista, outro. Quanto ao 5.º item: A recusa ou devolução de mercadorias pelo comprador está cogitado no art. 11 do regulamento como sendo objecto a ser tratado no acto da liquidação ou pagamento da duplicata. Si as mercadorias recusadas são vendidas ou transferidas a outro negociante, verifica-se neste caso uma nova transacção mercantil, e como tal sujeita ao imposto, cujo pagamento não se transfere de uma para outro comprador e nem é susceptivel de restituição, como dispõe o art. 38 do regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1923

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 236 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., par os devidos fins, os inclusos quadros sobre lotação de fianças dos collectores e escrivães das rendas federaes, remittidos, respectivamente pelas delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados de Goyaz, Maranhão, Alagoas, Rio Grande do Norte, Matto Grosso e Minas Geraes, com os officios n. 78, 305, 41, 12, 19 e 239, sendo os quatro primeiros officio do anno de 1921 e os dous ultimos de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 237 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatorios da applicação do adiantamento da importancia de 1.000:000\$ feito ao commando da Policia Militar do Districto Federal para as despesas realizadas em junho proximo passado com o pessoal effectivo, aggregados civis, praças reformadas, forragramento e curativos de animaes, e a que se refere o officio do mesmo commando n. 609, de 4 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, inspector da Caixa de Amortização:

N. 48 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Estatística Commercial em officio de 20 do corrente, resolveu, em portaria desta data, mandar abrir inquerito a respeito das queixas e factos articulados contra aquella repartição e a que já se referiam outros officios enviados a este ministerio, designando para esse fim uma comissão de que fareis parte como presidente e composta ainda do bacharel José Aleixo da Costa e Cunha, sub-director do Thesouro Nacional e do Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, commissão que deverá tambem examinar os traba-

lhos executados pela Estatística Commercial, emitindo o seu parecer sobre o valor dos mesmos.

Nos termos da mesma portaria fica a comissão autorizada a, por vosso intermédio, requisitar desta directoria, que attenderá convenientemente, os auxiliares de que necessitar para o bom e rapido desempenho da sua incumbencia.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 152 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, que concede tres mezes de licença, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao linotypista do *Diario Official*, Alberto do Espirito Santo.

— Sr. inspector desta Directoria geral, bacharel José Aleixo da Costa e Cunha:

N. 316 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Estatística Commercial em officio de 20 do corrente, resolveu, em portaria desta data, mandar abrir inquerito a respeito das queixas e factos articulados contra aquella repartição e a que já se referiam outros officios enviados a este ministerio, designando para esse fim uma comissão sob a presidencia do Dr. Carlos Claudio da Silva, inspector da Caixa de Amortização, e de que vós e o Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, fareis parte como membros, a qual deverá também examinar os trabalhos executados pela Estatística Commercial, emitindo o seu parecer sobre o valor dos mesmos.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 118 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de hontem datado, remetto-vos, incluso, afim de que informeis, com urgencia, a respeito, o officio n. 967, de 17 do corrente, em que a Liga do Commercio do Rio de Janeiro solicita do mesmo Sr. ministro a concessão de um prazo, dentro do qual possam os contribuintes, que se acham em atraso no pagamento do imposto sobre lucros liquidos do commercio e da industria relativo ao anno de 1922, effectuar o mesmo pagamento isentos de qualquer multa em que já tenham incorrido.

— Sr. Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 218 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Estatística Commercial, em officio de 20 do corrente, resolveu, em portaria desta data, mandar abrir inquerito a respeito das queixas e factos articulados contra aquella repartição e a que já se referiam outros officios enviados a este ministerio, designando para esse fim uma comissão, sob a presidencia do Dr. Carlos Claudio da Silva, inspector da Caixa de Amortização, e de que vós e o bacharel José Aleixo da Costa e Cunha, sub-director desta Directoria Geral, fareis parte como membros, a qual deverá também examinar os trabalhos executados pela Estatística Commercial, emitindo o seu parecer sobre o valor dos mesmos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 219 — Afim de que presteis com urgencia informação a respeito, remetto-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, o incluso officio n. 1.052, de 31 de agosto ultimo, do director geral da Representação Estrangeira na Exposição do Cen-

tenario da Independencia do Brasil, relativo á reclamação feita pelo substituto do Commissario Geral da França junto á mesma exposição, contra o facto de estar essa alfandega exigindo o pagamento de sellos nos documentos de reexpedição de objectos que foram expostos.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 130 — Em referencia ao assumpto constante do officio dessa directoria, n. 874, de 22 de dezembro de 1922, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, que, segundo informação prestada pelo inspector federal de Navegação nos officios ns. 382 de 17 de maio, e 691, de 23 de agosto deste anno, transmitidos por cópia pelo aviso n. 171, de 6 de setembro corrente, do Ministerio da Viação, os cascos imprestaveis dos vapores *Coripó*, *Ibicuihy* e *Xingú* e das chatas *Itapeva* e *Amazonas*, pertencem a essa companhia, competindo-lhe, portanto, resolver sobre o pedido do capitão do porto de Corumbá, no sentido de serem desmanchados os mesmos cascos.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 770 — Em resposta ao vosso officio n. 3.033, de 31 de agosto ultimo, encaminhando em duas vias, a conta dos sellos fornecidos a esta directoria no mez de junho do corrente anno, na importância de 47\$200, para franqueamento de correspondencia official destinada ao exterior da Republica, communico-vos, para os devidos fins, que a mesma conta foi conferida e achada certa pela portaria do Ministerio da Fazenda.

N. 771 — Em resposta ao vosso officio n. 3.084, de 31 de agosto ultimo, encaminhando em duas vias, a conta dos sellos fornecidos a esta directoria nos mezes de abril e maio do corrente anno, na importância de 41\$020, para franqueamento de correspondencia official destinada ao exterior da Republica, communico-vos para os devidos fins, que a mesma conta foi conferida e achada certa pela portaria do Ministerio da Fazenda.

— Sr. inspector geral da Fazenda:

N. 772 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio de 21 de maio ultimo, do chefe do serviço de inspecção de Fazenda junto a Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, endereçado a essa Inspectoria Geral, propondo o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, servindo actualmente na Directoria da Receita Publica, Joaquim Lopes de Souza, para ser incumbido da reorganização do archivo da mesma delegacia, resolveu, por acto de 20 de agosto ultimo, deixar de approvar a alludida proposta, visto serem actualmente necessarios ao Thesouro os serviços do referido funcionario.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 108 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo de 19 do corrente, nomeando José Feitosa para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Rita do Rio Preto, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 45, de 24 de agosto de 1920, em que essa delegacia pediu approvação para seu acto tornando sem effeito a pena de censura imposta pelo guarda-

mór da Alfandega dessa capital ao 2º official aduaneiro da mesma repartição, Antonio Antunes de Siqueira, resolveu, por despacho de 9 de julho ultimo, negar approvação ao referido acto, por isso que essa delegacia não podia tomar conhecimento do recurso interposto da decisão daquella alfandega, mantendo com bom fundamento a alludida punição, principalmente porque, no caso, não era cabivel recurso.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 58 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 15 do corrente, que nomea Antonio Theophilo Vieira, collector das rendas federaes em Deodoro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista os documentos restituídos com o vosso officio n. 62, de 26 de julho ultimo, resolvi, por despacho de 4 do corrente mez, mandar tornar effectiva a inclusão de Othon Paulino de Sant'Anna, na classificação dos candidatos approvados no concurso para preenchimento dos logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, ultimamente realizado nessa capital, visto ter o mesmo satisfeito a exigencia constante da ordem n. 12, de 19 de maio ultimo.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

De 24 de setembro de 1923

N. 46 — O contador geral da Republica, resolve que voltem a ter exercicio nesta contadoria os guarda-livros extranumerarios, Srs. Armando Vieira Fontes e Olympio Garcez Pereira, que se encontram servindo junto a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 701 — Tendo sido designado o guarda-livros extranumerario desta contadoria, Sr. Homero de Oliveira, para servir na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piauihy, solicito vossas providencias no sentido de serem concedidas passagens de primeira classe do porto desta cidade ao da capital daquelle Estado, á familia do mencionado guarda-livros, composta de senhora e tres filhos menores, conforme a relação, em duas vias, que a este acompanha.

Reitero os meus protestos de muita estima e distincta consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 702 — Tendo esta contadoria conhecimento de que os serviços de escripturação dessa contabilidade se encontram em boa ordem e bastante adiantados, resolvi, nesta data, fazer voltar ao exercicio desta repartição, os guarda-livros extranumerarios, Srs. Armando Vieira Fontes e Olympio Garcez Pereira, que se acham servindo junto a essa directoria.

Dando-vos sciencia desse acto, para os devidos fins, aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de muita estima e consideração.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 703 — Para que possa esta contadoria providenciar na forma pedida em vosso officio n. 919, de 13 do corrente, torna-se necessario informe essa directoria, reportando-se á relação que acon-

panhou o seu officio n. 367, de 5 de maio ultimo, qual o numero do empenho a quo se refere, determinando tambem com exactidão, não só a importancia como a verba e sub-consignação respectivas, detalhes esses que convem declarar sempre em todos os casos semelhantes ao do officio n. 919, acima citado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1923

Sr. Dr. procurador da Republica, na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 402 — Passo ás vossas mãos, para a devida cobrança, as inclusas 72 certidões de divida, sob os ns. 919 a 990, serie E. P., no total de 10:080\$000.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 403 — Peço vossas providencias, no sentido de ser suscitada a cobrança das dividas a qua se referem as certidões ns. 5.18112, serie E. N., concernentes aos predios ns. 118 e 120 da rua Grão Pará, visto ter a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em officio n. 52 P., de 16 de agosto ultimo, declarado não serem esgotados os referidos predios.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 730 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rede de Viação Sul Mineira em petição de 5 deste mez, resolveu, em 17 do corrente, de accordo com o decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, da taxa de expediente e do respectivo adicional, de 53 volumes com o peso bruto de 113.838 kilos, formando duas locomotivas, e oito volumes com o peso bruto de 61.364 kilos, formando duas tenders para as mesmas locomotivas, vindas pelo vapor *West Kerne*, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 731 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rede de Viação Sul Mineira, em petição de 5 deste mez, resolveu, em 17 do corrente, de accordo com o decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, da taxa de expediente e do respectivo adicional, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do seguinte material: 6.441 trilhos para estradas de ferro, com o peso bruto e liquido de 1.596.910 kilos; 134 caixas de grampos para trilhos de estradas de ferro, com o peso bruto de 29.884 kilos, e 50 caixas de parafusos para trilhos de estradas de ferro, com o peso bruto de 8.000 kilos, material esse vindo pelo vapor *Niederwald*.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 225 — Com o officio n. 4.278, de 16 do mez passado, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão abaixo transcripta pela qual julgastes improcedente o auto n. 118, instaurado em 4 de março de 1922, contra o capitão W. Thorsen, por infracção do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920:

«O fiscal do sello adhesivo nos actos, contractos e papeis de transporte mari-

timo e fluvial, nesta capital, lavrou o auto de fls. 3 e 4, contra o capitão W. Thorsen, do vapor norueguês *Cometa*, de propriedade da Den Norske Sydamerika Linje, incluído na mesma peça, para a respectiva responsabilidade, a pessoa que inutilizou as estampilhas appostas á nota de despacho de fls. 2, referente ao mencionado vapor, e bem assim o despachante aduaneiro Carlos F. Lima.

Visto e examinado todo o processo e attendendo a que o caso em aprego é perfeitamente identico ao do auto numero 107, lavrado em 3 de março de 1922, contra The Royal Mail Steam Packet e outros, cuja decisão proferida por esta directoria em 15 de agosto daquelle anno e publicada no *Diário Official* de 22 do mesmo mez, foi confirmada pelo Exmo. Sr. ministro, segundo consta da ordem da Directoria da Receita n. 466, de 8 de dezembro no anno passado, julgo improcedente o auto de fls. 3 e 4 e recurso *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro.

Feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.»

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 4 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*»

E' este o parecer que emitti em 27 de agosto proximo findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão da Recebedoria guarda toda conformidade com o que tem sido deliberado pela autoridade superior em caso semelhante. Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 704 — Remetto-vos o processo numero 39.873, deste anno, afim de ser dado cumprimento ao despacho exarado á fls. 4, do mesmo processo.

N. 705 — Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 634, de 6 do corrente, registrado sob n. 40.482, declaro-vos, para os devidos fins, que nada ha a providenciar por parte do Thesouro.

Convém, entretanto, que essa delegacia providencie para que seja o recorrente intimado da decisão de fls. 30 do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 414 — Communico-vos, para os devidos fins, que com destino aos portos desse Estado foram embarcadas as armas de fogo mencionadas nos officios juntos, por cópia, expedido pelo Consulado em Bordeaux e transmitidos ao Thesouro pelo Ministro das Relações Exteriores com o aviso n. CE 3.525/144, de 5 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 356 — Confirmando o meu telegramma n. 886, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 25 de agosto findo, resolveu, em 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para satisfação das exigencias logaes, do material já importado destinado ás obras complementares do porto de Recife.

Portaria

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Saquare-

ma, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o seu officio n. 329, de 11 do julho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* interposto da decisão dessa exactoria de 8 de maio do corrente anno, que julgou improcedente o auto lavrado contra Brandão Alves & Comp. e Luiz Rodrigues Vianna por infracção dos artigos 53, 62, 63 e 87 b do vigente regulamento do imposto de consumo, exarou, a 4 deste mez, o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, tomo conhecimento do recurso *ex-officio*, para, reformando a decisão recorrida, impôr á firma Brandão Alves & Comp. a multa de 200\$ pela infracção do art. 72, paragrapho 3º, do vigente regulamento dos impostos de consumo.»

E' este o parecer que emitti, a 21 de agosto ultimo, e a que allude o Sr. ministro da Fazenda:

«Por ter verificado divergencia entre os rotulos appostos a chapéos vendidos por Brandão Alves & Comp. e os carimbos que inutilizaram os sellos collados aos mesmos chapéos, o agente fiscal lavrou o auto de fls., dando como infringidos os arts. 53, 62 e 63 do regulamento de consumo vigente pela referida firma, envolvendo no auto a firma em cuja casa verificou as infracções.

Em sua defesa (fls. 13) Brandão Alves & Comp. enumeravam as casas, ou, antes, as fabricas onde adquiriram os chapéos apprehendidos e explicam a existencia da etiqueta com sua firma como consequencia da inadvertencia de qualquer empregado, pois que os ditos chapéos traziam as etiquetas dos respectivos fabricantes, que foram retiradas e substituidas pela dos supplicantes, etiquetando essas para serem empregadas nos chapéos de chuva de sua fabricação.»

E' a confissão plena de terem infringido o disposto no § 3º do art. 72 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Assim, opino que se tome conhecimento do recurso *ex-officio*, quanto a Brandão Alves & Comp., para impôr-lhes a multa de 200\$, minimo do dispositivo infringido.

Quanto a Luiz Rodrigues Vianna, não tem responsabilidade na infracção autuada, e, por isto, opino que se negue provimento ao recurso na parte que lhe diz respeito.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 183 — Remettendo-vos, para os devidos fins, os seis inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Leopoldina Cezaria Pires Billecourt da Silva, Cazaria da Silva Bezerra, Maria Leopoldina Ferreira da Silva, menores João, Carolina e José, na qualidade de viuva e filhos do 1º escripturario da Alfandega de S. Francisco João Geraldino Ferreira da Silva, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 22, de 9 de abril de 1922, concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — (Novas concessões), do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 945\$, para attender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno.»

Opportunamente será concedido crédito para pagamento das pensões relativas ao período de 5 de fevereiro de 1919 a 31 de dezembro de 1922.

Dia 21

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 147 — Em referência ao vosso officio n. 46, de 19 de junho de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que a esta delegacia compete passar a certidão requerida por DD. Sabina da Costa Cavalcanti e Theroza Cavalcanti, viúva e filha do 1º escripturario da alfandega desse Estado, Antonio Cavalcanti de Araujo, visto os respectivos titulos terem sido expedidos por essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 149 — Remettendo-vos a guia n. 160, de 21 de setembro passada a favor do 3º escripturario do Tribunal de Contas, João Nesi Filho, conforme solicitação constante do officio do mesmo Tribunal n. 3.588, de 15 do dito mez, concedo a essa delegacia, por conta da verba 7ª—Tribunal de Contas—Pessoal, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:500\$ para occorrer ao pagamento, no periodo de 21 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, daquelle funcionario.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 92 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 20ª «Empregados addidos ou extinctos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:062\$857, para pagamento do 2º official aduaneiro extincto, addido, a essa delegacia, Manoel Costa Barbosa, no periodo de 21 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme o processo anexo ao telegramma da delegacia fiscal no Rio Grande do Sul numero 337 de 7 de agosto ultimo.

Dia 22

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 158 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Maria, Beroniza e Adolphina de Salles Leitão, na qualidade de irmãs solteiras do finado contribuinte João de Salles Filho, guarda da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 19, de 8 de março de 1923.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) Pensões, etc. Novas concessões, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 900\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento das pensões relativas ao periodo de 1 de abril de 1917 a 31 de dezembro de 1922.

N. 159 — Remettendo-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Felippa Bahia de Jesus e Raymunda Alexandrina de Jesus, na qualidade de viúva e filha do mestre do aviso «Serzedello», da Alfandega desse Estado, Raymundo Paulo de Jesus, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 33, de 28 de março ultimo, concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 600\$, para attender ao pagamento das re-

feridas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para as pensões relativas aos periodos de 2 de março de 1912 e 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 267 — Concedo a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.125, de 14 de agosto de 1923, «Abro ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 700:000\$, para attender a despezas de melhoramento da linha de Formiga a Patrocínio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas», o de 300:000\$, para occorrer, no corrente anno, ás despezas de material da mesma estrada, conforme officio do Tribunal de Contas n. 3.655, de 20 de setembro de 1923.

Nesta data foi distribuido a thesouraria daquelle estrada por conta do alludido decreto o credito de 400:000\$, para attender as despezas de pessoal do referido ramal de Formiga a Patrocínio.

Dia 24

N. 225 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes da Parahyba do Sul a effectuar o pagamento da pensão mensal na importancia de 8\$333, a que tem direito D. Maria da Conceição Oliveira, filha de Manoel Fernandes de Oliveira, ajudante da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, a partir de 1 de janeiro do corrente anno. A despesa de que se trata deverá ser escripturada á conta da verba propria.

N. 226 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos a effectuar o pagamento da quantia de 2:995\$520, á Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices dessa cidade, conforme solicitação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.714, de 5 de julho de 1923, de accordo com a inclusa folha, devendo a despesa de que se trata ser escripturada á conta da verba 6ª, «Escolas de aprendizizes Artifices — Material IV — Para auxilios ás caixas de mutualidade das escolas, etc.», do orçamento vigente do referido ministerio.

N. 227 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em Campos o incluso titulo de pensão n. 599, do montepio do Ministerio da Agricultura, declara que é Maria Isabel Galvão de Queiroz Ribeiro de Castro o nome da pensionista de que trata a portaria n. 26, de 24 de janeiro ultimo, pela qual foi omitido o sobrenome de Isabel.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 212 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesouraria dessa estrada a quantia de 400\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento do pessoal que serve na linha de Formiga a Patrocínio, por conta do credito de 700:000\$, aberto pelo decreto n. 16.125, de 14 de agosto proximo findo, do exercicio vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio daquelle instituto numero 3.655, de 20 de setembro de 1923.

— Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Srocabana — S. Paulo:

N. 213 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo anexo ao

requerimento de 5 de julho de 1922, em que essa estrada pede pagamento de transporte, declaro-vos que a divida em questão deve ser liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, visto já estar encerrado o exercicio de 1922.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 214 — Sobre o pedido do vosso officio n. 893, de 9 de fevereiro de 1923, declaro-vos que os vencimentos dos funcionarios da Delegacia Regional dos Bancos em Minas Geraes tem sido pagos de accordo com a vigente lei de despesa, inclusive a gratificação extraordinaria, conforme o telegramma da Delegacia Fiscal no referido Estado n. 25, de 9 de agosto proximo findo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 202 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 217, de 25 de agosto ultimo, referente ao montepio de D. Guilhermina Sampaio Pimentel Sodré, peço-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da informação da 2ª Sub-directoria constante do mesmo processo.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 203 — Relativamente ao assumpto constante do vosso officio n. 4.556, de 24 de agosto do corrente anno, sobre a falta de pagamento das percentagens devidas aos adjuntos e contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas, na exercicio de 1921, declaro-vos que o credito de que se trata, bem como os destinados ás identicas repartições nos demais Estados, não foram distribuidos por não haverem sido registrados pelo Tribunal de Contas, circumstancia essa communicada, opportunamente, a esse ministerio, pelo aviso do Ministerio da Fazenda n. 92, de 26 de junho do anno passado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 204 — Conforme solicitação constante do vosso officio n. 905, de 18 de junho ultimo, junto vos remetto, devidamente autuado, o processo de habilitação de montepio de D. Maria Philomena da Silva.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 205 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 2.644, referente ao montepio de D. Guilhermina Pereira da Silveira e filhos, afim de ser satisfeito o despacho do Sr. ministro, de fls. 25 v. do mesmo processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 351 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo anexo ao officio do Tribunal de Contas n. 3.090, de 16 de agosto proximo findo, relativo ao pagamento de 200\$ a O. Minnich, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria, de fls. 6 v. do mesmo processo.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 352 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 1.353 A, de 24 de agosto proximo findo, referente ao pagamento da importancia de 219\$92 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., proveniente de energia electrica fornecida a essa repartição, no periodo de janeiro a julho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o pagamento da despesa em questão não pôde

ser autorizado, porque o cálculo para conversão da moeda ouro, foi feito sobre Nova York, ao invés de ter sido sobre Londres.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 353 — Tendo em vista o officio n. 1.739, de 1 de agosto proximo findo, solicito-vos providencias afim de que seja informado a esta directoria qual a importancia annullada e transferida ao Thesouro para pagamento dos vencimentos do 3º escriptuario dessa alfandega Mario Linhares, actual delegado fiscal, em commissão, no Estado de Goyaz e qual o periodo a que a mesma se refere.

N. 354 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 4.912, de 1 de setembro de 1923, referente ao pagamento da quantia de réis \$55\$950, a que tem direito a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, proveniente de energia electrica fornecida em julho do corrente anno, á typographia dessa alfandega, afim de que seja satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, constante do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 200 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «reposições e restituições», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 236\$280, papel, para occorrer ao pagamento da restituição a que tem direito Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho, proveniente da recolhimento feito a mais, em maio do corrente anno, conforme se verifica do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 105, de 30 de maio de 1923, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 201 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 132, de 6 de julho de 1923, relativo ao pagamento da importancia de 300\$600, proveniente de passagens fornecidas, em marco do corrente anno, pela Companhia Fluvial á conta do Ministerio da Fazenda, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria de fls. 12 v. do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 202 — Reitero-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 148, de 21 de junho ultimo, afim de se attender ao pedido constante do officio do Tribunal de Contas n. 1.729, de 20 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 160 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.194, de 5 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Escola de Aprendizizes Artifices — Pessoal — Gratificação a contra-mestres, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento de gratificações a que fez jus, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, o contra-mestre da officina de marcenaria da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, Claudio Veridiano dos Santos, á razão de 200\$ mensaes.

N. 161 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificação regulamentar — Ajuda do custo», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da ajuda do custo de primeiro es-

cripturnário que compete ao 3º escriptuario do Tribunal de Contas Paulo Emilio Tavares, por ter sido nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo tribunal, conforme a solicitação constante do officio do alludido instituto n. 3.621, de 18 de setembro corrente.

Esse pagamento está sujeito ao desconto de 5%.

N. 162 — Remettendo-vos a guia numero 159, de 21 de setembro, passada a favor do 1º escriptuario do Tribunal de Contas Rodolpho Mamede, concedo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito 3:200\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos daquelle funcionario, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme a solicitação constante do officio do alludido instituto n. 3.651, de 20 de setembro corrente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 129 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 28ª, «Despesas eventuales», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$, para pagamento da gratificação relativa á organização dos balanços definitivos dos exercicios de 1919 e 1921, fóra das horas do expediente, conforme o pedido constante do vosso officio n. 148, de 6 de dezembro de 1922.

N. 130 — Junto vos devolvo, devidamente assignada, a ordem desta directoria n. 144, de 10 de agosto de 1923, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 100, de 10 tambem de agosto.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 90 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 163, de 26 de setembro de 1922, referente ao pagamento de ajuda de custo na importancia de 150\$, a que se julga com direito o chefe extinto dos officiaes aduaneiros da Alfandega de Parnahyba, Benedicto de Araujo Mavi-gnier, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 95 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificação regulamentar — VII, Ajuda de custo, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao 2º escriptuario do Tribunal de Contas João Coelho de Souza Oliveira, nomeado chefe da delegação do referido instituto nesse Estado, conforme officio n. 3.543, de 11 de setembro de 1923. O alludido pagamento está sujeito ao desconto de 5%.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 236 — Em resposta ao vosso officio n. 28, de 19 de fevereiro de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que não ha inconveniente em ser posta em pratica a providencia a que allude o alludido officio, uma vez que a mesma concorra para beneficio do serviço publico.

N. 237 — Conforme a solicitação constante do vosso officio n. 136, de 1 de setembro do corrente anno, junto vos devolvo a certidão do teor do titulo de pensionista de D. Maria Eugenia de Miranda, devendo ser cobrado o sello respectivo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 140 — Junto vos remetto, devidamente autuado o processo annexo ao requerimento de 11 de agosto ultimo, em que Antonio Baptista do Nascimento e outros pedem pagamento de vencimentos, afim de que informeis a respeito.

N. 141 — Junto vos devolvo, devidamente apostillado, o titulo de pensionista do Ministerio da Fazenda, de D. Antonietta Augusta de Araujo, e, bem assim, os demais papéis que acompanharam o vosso officio n. 136, de 5 de setembro do corrente anno.

N. 142 — Incluso vos devolvo, devidamente apostillado, o titulo da pensionista do Ministerio da Fazenda, D. Georgina de Carvalho Maia, e, bem assim, os demais documentos que acompanharam o vosso officio n. 135, de 5 de setembro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 100 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso numero 94, de 21 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 44ª «Material — Diversas despesas» — 33 — «Enterro militares», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento de despesas decorrente da verba supra.

N. 101 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 67, de 26 de julho de 1923, relativo ao pagamento da quantia de 1983, proveniente de passagens fornecidas, no corrente anno, pela Companhia de Navegação Bahiana á conta do Ministerio da Fazenda, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, a fls. 8 v. do mesmo processo.

N. 102 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 66, de 26 de junho de 1923, relativo ao pagamento da quantia de 486\$800 á Companhia de Navegação Bahiana, proveniente de passagens, no corrente anno á conta do Ministerio da Fazenda, afim de que seja satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, a fls. 11 v. do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 250 — Juntas os remetto as certidões dos titulos de pensões de DD. Maria Amelia Teixeira Tosta e Amelia Teixeira Tosta, conforme os vossos officios ns. 238 e 239, de 24 de agosto ultimo, devendo ser cobrado os sellos respectivos.

N. 251 — Com referencia ao vosso officio n. 114, de 21 de junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, a essa delegacia compete passar a certidão requerida por D. Candida Flora de Barros, visto que o respectivo titulo foi expedido por essa repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 381 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 21, de 27 de janeiro de 1923, relativo ao pagamento da importancia de 205\$565 a que fez jus, no periodo de 1 de dezembro do anno proximo findo a 7 de janeiro de 1923, o continuo dessa delegacia, Nicoláo Romano, por ter exercido naquelle periodo o cargo de fiel do thesoureiro, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 382 — Incluso vos devolvo, devidamente encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 2, de 5 de janeiro de 1923, relativo ao pagamento da quantia de 368, a que fez jus, no periodo de

1 a 31 de dezembro do anno proximo findo, o servente dessa delegacia, Luiz Cavalcanti, por haver substituído o continuo Nicoláo Romano, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 383 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 250\$, papel, para attender ao pagamento da restituição a que tem direito o agente fiscal do imposto de consumo, José Pinto Dias, proveniente de percentagem da multa de 500\$, paga pelas «Industrias Reunidas Francisco Matarazzo», conforme se verifica do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 327, de 26 de novembro de 1919 e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 384 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 114, de 18 de abril de 1922, relativo ao pagamento da quantia de 79\$134, proveniente de vencimentos que deixou de receber, quando em transito da delegacia fiscal no Ceará para essa delegacia, o 3º escripturario dessa repartição, Antonio Theophilo de Serpa, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 385 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 300, de 24 de agosto do anno proximo findo, referente ao pagamento da quantia de 21\$ a que se julga com direito a The S. Paulo Tramway Light and Power Company Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica, no mez de fevereiro de 1922, ao Armazem de Encomendas Postaes, desse Estado, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser a divida em questão processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 386 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 109, de 16 de maio de 1922, relativo ao pagamento da quantia de 125\$800, proveniente de fornecimentos de diversos artigos a essa delegacia, por Luciano Guimarães & Comp., afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 387 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 31, de 29 de agosto do anno proximo findo, referente ao pagamento da importancia de 27\$, proveniente do fornecimento de energia electrica para iluminação do Armazem de Encomendas Postaes desse Estado, durante o mez de maio de 1922, pela S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 388 — Incluso vos devolve, devidamente autuado o processo anexo ao vosso officio n. 430, de 21 de dezembro de 1922, referente ao pagamento da importancia de 144\$, proveniente da diferença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 1 de agosto a 30 de novembro do anno proximo findo, o servente dessa delegacia, Luiz Pereira Cavalcanti, por haver exercido, interinamente, o cargo

de continuo, no impedimento do effectivo, Nicoláo Romano, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 389 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 76, de 31 de março de 1923, referente ao pagamento da importancia de 170\$ a que se julga com direito o continuo dessa delegacia, Nicoláo Romano, por haver substituído, no periodo de 1 a 30 de setembro do anno proximo passado, o fiel da thesouraria dessa repartição, licenciado por seis mezes, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 390 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 41, de 9 de dezembro de 1922, referente ao pagamento da quantia de 170\$, a que fez jus, no periodo de 1 a 30 de novembro do referido anno, o continuo dessa delegacia, Nicoláo Romano, por haver servido como fiel da thesouraria, no impedimento do serventurio effectivo, Justiniano da Silva Machado, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 391 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 429, de 21 de dezembro de 1922, relativo ao pagamento da importancia de 178\$420, a que fez jus, no periodo de 17 a 31 de julho do citado anno, o servente dessa delegacia, Luiz Bezerra Cavalcanti, por haver exercido, interinamente, o cargo de continuo, no impedimento do effectivo, Nicoláo Romano, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 392 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 441, de 30 de dezembro de 1922, relativo ao pagamento da importancia de 130\$, a que fez jus, no periodo de 1 de novembro a 30 de dezembro do mesmo anno, o continuo dessa delegacia, Hilario Escudeiro, por naver substituído o ajudante do cartorario, interino, Manoel Proença de Oliveira, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 393 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 417, de 9 de dezembro de 1922, referente ao pagamento da importancia de 170\$, a que fez jus, no periodo de 1 a 30 de setembro do alludido anno, o continuo dessa delegacia, Nicoláo Romano, por haver exercido, interinamente, o cargo de fiel do thesoureiro dessa repartição, afim de que a divida em questão, seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 394 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — VII — Ajudas de custos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para occorrer ao pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que compete ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel Edgard de Brito Chaves, mem-

bro da delegação do alludido Instituto, nesse Estado, conforme officio numero 3.590, de 15 de setembro de 1923.

A despeza de que se trata está sujeita ao desconto de 5 %.

— Sr. delegado fiscal no Paraná?

N. 170 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 96, de 21 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª — Justiça Militar — Diversas

— Para pagamento de vantagens a interinos ou *ad-hoc*, na forma da observação, etc., do orçamento vigente daquele ministerio, o credito de 6:400\$, para attender ao pagamento dos vencimentos, no corrente anno, aos serventurios interinos da 9ª Circumscrição Judiciária Militar.

N. 171 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 107, de 6 de agosto proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 814\$254, proveniente da gratificação de 50 % a que fez jus, no periodo de 17 de março até 31 de julho do corrente anno, o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Antonio Francisco de Santa Rita Junior, que serve, em comissão, no Armazem de Encomendas Postaes Internacionais, nesse Estado, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria, a Us. 3 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 184 — Incluso, vos remetto, devidamente autuado, o processo anexo ao requerimento de 8 de novembro de 1922, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, referente ao pagamento da importancia de 78\$200, proveniente de telegrammas expedidos pela requerente, em setembro do alludido anno, a conta do Ministerio da Fazenda, afim de que seja classificada a conta junto, visada a de fls. 18 e reconhecida a despeza respectiva.

N. 185 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo anexo a petição de 6 de dezembro de 1922, da Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande, relativa ao pagamento da quantia de 14\$400, proveniente de telegrammas expedidos pela requerente, em outubro do alludido anno, a conta do Ministerio da Fazenda, afim de que seja classificada a conta de fls. 0 e reconhecida a despeza respectiva.

N. 186 — Attendendo ao que solicitou o ministro da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 853, de 18 de junho de 1923, recommendo-vos que, do credito de 250:000\$, concedido a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 28, de 19 de fevereiro de 1923, para occorrer ao pagamento de despezas provenientes do serviço de saneamento e prophylaxis rural nesse Estado, durante o primeiro semestre do corrente anno, seja annullada e transferida ao Thesouro a quantia de 10:000\$, destinada ao pagamento neste capital, de material a ser adquirido em proveito do mesmo serviço.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 441 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 97, de 21 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Material — Fardamento — equipamento e arreios — N. 27 — Fardamento, equipamento e calçados, etc.», do orçamento vigente daquele ministerio, o credi-

Fato de 22-9298088, para attender ao pagamento com a aquisição de roupas de cama para os corpos ultimamente creados da 3ª Região Militar.

N. 442 — Não tendo o vosso officio n. 225, de 18 de junho ultimo, declarado porque verba ou credito foi effectuado o pagamento a que allude o referido officio, recommendo-vos providencias afim de que informeis a respeito.

N. 443 — Jur. vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra n. 1.217, de 30 de agosto proximo findo, referente ao pedido de restituição ao 1º tenente veterinario Antonio Rodrigues Paim, afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria constante do mesmo processo.

N. 444 — Incluso vo. devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 25, de 10 de fevereiro de 1923, em que D. Maria Ignez Freire Gonçalves, viuva do 1º official aduaneiro, aposentado, da Alfandega do Rio Grande, Severiano Mauricio Gonçalves, pede pagamento da gratificação pro alvore deixada pelo seu finado marido, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria, á folhas 5 verso do mesmo processo.

N. 445 — Communico-vos, para os devidos fins, que á vista do processo anexo ao vosso officio n. 128, de 14 de junho ultimo, referente á habilitação da pensão de montepio da Marinha pretendida por D. Maria Augusta Gomes, o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 10 de setembro do corrente anno, proferiu o seguinte despacho:

«Declare-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que á vista do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, o pedido não pôde ser attendido.»

E' este o parecer a que allude o Sr. ministro, com data de 6 tambem de setembro:

«No presente processo habilitou-se D. Maria Augusta Gomes, viuva de Eduardo Manoel Gomes ao montepio por este delixado como carpinteiro de 1ª classe asyado da Brigada de Artifices Militares da Marinha, fallecido em 16 de dezembro de 1919.

Pela justificação produzida perante a Justica federal e pelos documentos exhibidos verifica-se que a requerente era legitimamente casado com o contribuinte, não existindo do casal filhos, nem os tendo deixado aquelle naturaes.

Propõe a Directoria da Despeza que seja expedido em seu favor titulo na importância de 45% mensaes, na forma do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, e lei n. 40, de 22 de fevereiro de 1892.

Anteriormente a Directoria da Contabilidade do Ministerio da Marinha já havia observado que se tratava de um montepio militar, cabendo portanto as repartições do Ministerio da Fazenda processal-o directamente.

Effectivamente a lei n. 40 acima citada autorizou no art. 2º § 7º o augmento da gratificação, entre outros dos inferiores das brigadas da Armada tornando aos mesmos (§ 8º) extensivo o montepio.

Os artifices militares, entre os quaes estão os carpinteiros constituem uma brigada, sujeita ao seu regimen militar.

Os que a compoem são militares e o seu montepio só pôde portanto ser militar.

Em relação a tal ponto creio que não pôde haver duvida alguma, tanto que ficaram elles com o direito de contribuir para o Asylo de Invalidos da Patria, o que fez o marido da requerente que com se vê da justificação, era um asyado.

Deixando pois montepio militar, a justificação para a respectiva habilitação só podia ser feita perante a auditoria da Marinha, se residisse a habilitanda nesta capital.

Como, porém, morá em Porto Alegre, perante o auditor da Guerra devia ter produzido sua justificação, uma vez que lá não existe auditoria da Marinha.

Assim, não pôde ser aceita a que produziu perante o Dr. juiz federal naquello Estado, por incompetencia do juiz.

N. 446 — Remettendo-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem a D. Dionysia Souto de Britto, na qualidade de viuva do 2º tenente reformado do Exercito Leobaldo de Oliveira Britto, conforma consta do processo anexo ao vosso officio n. 44, de 27 de fevereiro ultimo, concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc., Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:080\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das pensões relativas ao periodo de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, em 6 de setembro do corrente anno, resolveu attender ao pedido constante do officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justica n. 482, de 10 de julho ultimo, no sentido do Dr. Alfredo Augusto Curado Fleury continuar a contribuir para o montepio, com a quota mensal de 22\$222, relativa ao cargo, que exerceu, de juiz de direito da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, a partir de março, inclusive, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 140 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 2.618-C, de 21 de agosto proximo findo, concedo a essa delegacia, por conta da verba 12ª, Justica Federal — Material Geral — Para diligencias e alimentação, etc., do orçamento vigente do ministerio alludido, o credito de 90\$, para attender ao pagamento da inclusa folha, relativa ás etapas fornecidas, no mez de abril do corrente anno, ao major da antiga Guarda Nacional Manoel de Castro e Pinho, preso no quartel do batalhão de caçadores da Força Publica desse Estado.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente de 22 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 86 — Confirmo o telegramma que sob o n. 523, nesta data, vos dirigi nos seguintes termos: «Entregue Raymundo Vossio Brígido importância 500\$000 aqui recebida Leopoldo Vossio Brígido,

cumprindo artigo 661 Regulamento Geral Contabilidade Publica. Escritura Movimento fundos.»

Requerimento despachado

Dia 21 de setembro de 1923

José de Paula Rocha, pedindo junta de um conhecimento e entrega de uma apolice da divida publica, de 500\$, pertencente ao seu fallecido sogro, José de Lima. — Prove que lhe pertence a apolice reclamada.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1923

Sr. collector das Rendas Federaes do S. Pedro d'Aldeia:

N. 54 — Em resto ao officio dessa collectoria n. 113, de 20 de junho ultimo, em o qual deu conhecimento de não haver cumprido ao determinado na ordem desta directoria, n. 16, de 28 do mez anterior, por não existir nesse municipio relação de forreiros de terrenos nacionaes, recommendo providencias no sentido de ser confeccionada uma relação com os elementos que existirem nessa repartição e quaesquer outros dados de que tenham conhecimento.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Christiano Clemente de Magalhães, pedindo aforamento de 22 metros do terreno á rua Bondes de Sepetiba. — Conceda-se o aforamento, nos termos do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1923

Preclatorios despachados

Juizo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 80\$ a favor de Maria Layns & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 764\$ a favor de Elias Antonio Lopes Dias, que Estrada Junior. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Santos Gomes & Companhia. — Sendo devedores de multa não paga nem depositada, em face do artigo 48 do decreto n. 11.634, de 26 de janeiro de 1921, não podem ser attendidos. Não sendo da competencia desta repartição applicar a equidade, dirijam-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Manoel Pires. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

Sem numero — C. Ferreira. — Junte preliminarmente o documento respectivo.

Consultas

J. Mourão & Comp., Limitada. — Aguardem os requerentes o pronunciamento da autoridade superior sobre o despacho exarado por esta directoria em consulta da Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro e publicado no Diário Official de 21 do corrente.

Waldemar Ferreira Barbosa. — Aguarde o consulente o pronunciamento da autoridade superior sobre o despacho exarado por esta directoria em consulta da Associação dos Constructores Civis do

Rio de Janeiro e publicado no *Diário Offi-*
cial de 21 do corrente.

Pereira Bastos. — O caso está resolvendo pelo item 2º da resposta à consulta do Sr. director da secretaria da Associação Commercial de Santos, publicada no *Diário Offi-*
cial de 13 de julho do anno corrente.

Octavio Babo. — Quanto á primeira parte, deve o requerente aguardar que se pronuncie sobre o caso a autoridade superior, á qual se acha submettido, em virtude do despacho exarado em petição de Francisco de Oliveira Bastos e publicado no *Diário Offi-*
cial de 23 do corrente.

Quanto á segunda parte, devem ser lançadas sómente a receita e a despesa das profissões relativas ao periodo de 1923 em diante.

Jong & Comp. — A factura geral, de que trata o art. 20 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, deva especificar todas as notas parciaes a que corresponde, salvo si se der a hypothese tratada no item a da resposta á consulta já Machine Cottons, Limited, publicada no *Diário Offi-*
cial de 15 do mez findo.

Francisco Corrêa de Mello. — Em vista do que dispõe o paragrapho unico do art. 38 do decreto n. 15.589, de 29 do julho de 1922, e, não tendo o requerente cumprido tal dispositivo, intime-se a recolher, no prazo de oito dias, aos cofres desta repartição o imposto devido, accrescido da mora de 1 %, na forma do artigo 63 do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

14. Dia 24 de setembro de 1923

Notificações

Notificação n. 289, de 20 de junho de 1923, contra Pinto Lucena & Comp. — Tendo em vista a notificação de fls. 3, e, considerando já ter sido paga a patente de registro que a motivou, reconsidero o despacho de fls. 4 para torná-lo de nullo effeito, e imponho á firma Pinto Lucena & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 108, nesta Capital, a multa de 50\$, minimo do art. 28 do regulamento de consumo em vigor. Intime-se.

Notificação ns. 81 e 295, de 21 de junho de 1923, contra Francisco & Faria. — De accordo com o parecer, imponho á firma Francisco & Faria, estabelecida á rua General Camara n. 189, a multa de 300\$, maximo do art. 219, § 5º, do regulamento dos impostos de consumo em vigor, pela sua reincidencia na falta commetida, devendo recolher aos cofres desta recebedoria, juntamente com a importância de 120\$ de emolumentos de registro para o corrente exercicio.

Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 377, de 17 de julho de 1923, contra Waldemar Ferreira Vaz. — Tendo em vista a notificação retro e de accordo com o parecer supra, imponho á firma Waldemar Ferreira Vaz, estabelecida á rua do Riachuelo n. 64, nesta Capital, a multa de 150\$, minimo da pena comminada no § 5º do art. 219 do regulamento dos impostos de consumo em vigor, devendo recolher a juntamente com a importância de 60\$, de emolumentos de registro para o corrente exercicio.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito

das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 64, de 6 de março de 1923, contra Arthur Sá & Comp. — Tendo em vista a notificação de fls. 3, e, considerando ter sido paga a patente de registro que a motivou (doc. de fls. 5), reconsidero o despacho de fls. 4, para torná-lo de nullo effeito, e imponho aos notificados a multa de 50\$, minimo do art. 28 do regulamento de consumo em vigor. Intime-se.

Notificação n. 290, de 9 de junho de 1923, contra Maia Fernandes & Comp. — De accordo com o parecer e em face da prova exhibida, reconsidero o despacho de fls. 3 para torná-lo de nullo effeito.

Notificação n. 264, de 8 de junho de 1923, contra Feijochi & Comp. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 4, em relação á multa imposta.

Rêquerimentos despachados

N. 11.620 — F. F. Aguiar. — A 2ª Sub-directoria.

Sem numero — João Baptista de Castro. — Officie-se á directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 8.251 — Rosa Ferreira da Silva Figueiredo. — Transfira-se.

Sem numero — Luiz Ginella. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

N. 10.683 — José Ohafand. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Sem numero — Custodio Domingos Corrêa. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 3.593 — Angelo Mergante. — Pague a multa de 15 % sobre a patente de registro, para o corrente exercicio, a que está sujeita, ex-vi do art. 219, § 1º, letra a do regulamento dos impostos de consumo em vigor.

N. 7.808 — Camões & Cardoso. — Depois de pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho á firma Camões & Cardoso a multa de 50\$, minimo do regulamento de industria e profissões em vigor e mais a de 20 % sobre a patente de registro dos impostos de consumo para o corrente exercicio, ex-vi do artigo 219, § 2º, do respectivo regulamento.

N. 4.559 — Custodio Pereira. — Cumpra-se o despacho, de accordo com o parecer.

N. 12.306 — Maria de Oliveira Dias de Araujo Lima. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 12.791 — Erwin Haenassler e Emilio Schurig. — Paguem em revalidação o sello do requerimento de fls. 4. Imponho a multa de 10\$, minimo da lei, a cada um dos signatarios do contracto em aprego.

Sem numero — Victorino Dias da Cunha Ramos. — De accordo com o parecer, dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.077 — Corrêa Leite & Comp. — A 1ª Sub-directoria.

N. 7.196 — João Manoel de Souza. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 14 de junho deste anno, para torná-lo de nullo effeito, procedendo-se nos termos do mesmo parecer.

N. 12.759 — Bonifacio Gomes da Silva. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando cópia do officio n. 196, de 13 de abril de 1920, que foi dirigido á esta recebedoria em resposta ao de n. 89, de 10 de março de 1920.

N. 3.444 — Antonio Medeiros. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 12.467 — E. Santos Barbosa. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho á firma requerente a multa de 20 % sobre os emolumentos de registro, e a de 50\$, minimo do regulamento de industrias e profissões em vigor, de accordo com o parecer.

N. 3.505 — A. Moutinho & Comp. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 6.210 — Manoel Rosa Bento. — De accordo com o parecer, officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Sem numero — Santos Gomes & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido.

Notificação ns. 20 e 631, contra Amândio de Azevedo. — A 3ª Sub-directoria.

Auto n. 4, de 29 de maio de 1923, contra Manoel da Guia. — Devolva-se á Colletoria de Guaratinguetá.

Auto contra Empire Trust Company e Lee J. King. — A 3ª Sub-directoria.

Officio n. 274, da Alfandega de Maricó. — Devolva-se.

Auto n. 730, de 20 de dezembro de 1922, contra Luiz Araujo. — A 3ª Sub-directoria, para designar dous agentes fiscaes afim de procederem a exame nos chapéus apprehendidos, no sentido da informação.

Auto n. 539, de 3 de agosto de 1923, contra José Miguez Dominguez. — Aclanando-se provadas as infracções determinadas no auto de fls. 4, imponho, de accordo com o parecer, a multa de 200\$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a recolher a dita importância aos cofres desta recebedoria, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva.

N. 6.652 — Accylina Cunha Lima. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 9.485 — Antonio da Costa Pinheiro. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma do art. 17 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e mais a de 30\$, por infracção do § 2º do art. 219 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 8.574 — Alberto Tavares Ferreira e outro. — Transfira-se.

Sem numero — A Internacional. — A 2ª Sub-directoria.

N. 4.572 — Antenor Gonçalves de Magalhães. — Faça-se a inscrição proposta, de accordo com o parecer.

N. 127 — Alfredo Augusto Teixeira. — Archive-se.

N. 14.304 — Bernardino Tinoco Junior. — Transfira-se.

N. 9.066 — Bellarmino da Silva Lima. — Idem.

N. 18.680 — Clara Torre Vinay. — Idem.

N. 6.416 — Carvalho Santos & Comp. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 7.720 — Elisabeth Maria Hoyer, Pinto de Almeida Frias. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 2.800 — Frederico de Souza. — Faça-se a inscrição proposta, de accordo com o parecer.

Sem numero — Francisco Pires Velloso. — A 3ª Sub-directoria.

N. 366 — G. A. Moreira. — Transfira-se.

N. 7.729 — João Monteiro Guedes. — Idem.

N. 1.751 — Januaria Gomes Vieira. — Faça-se a inscrição proposta, de accordo com o parecer.

N. 9.481 — José da Fonseca Ribeiro. — Transfira-se.

N. 2.589 — João Affonso. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 18.236 — José Alves de Camargo. —

De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 931 — João Gonçalves & Reis. —

De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 167 — Jeronymo Antonio Vianna.

— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 23.305 — José Vicente da Rocha.

— De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 1.770 — João do Couto Solino. —

Transfira-se.

N. 10.725 — Luiz Ribeiro Pinto. —

De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.934 — Laura Dominguez Vieira. —

De acordo com o parecer, transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 19.356 — Luiz Eugenio Soares. —

Officie-se á Repartição de Aguas e Obras

Públicas, de acordo com o parecer.

N. 648 — Maria da Gloria Cabral. —

Inscreva-se, de acordo com o parecer.

Imponho a multa de 20\$, mínimo, na

forma da lei.

N. 6.114 — Manoel e outros. — Faça-se

a anotação proposta, de acordo com o

parecer.

N. 12.689, Manoel Pereira. — Transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, mínimo, na

forma da lei.

N. 4.284 — Nasre Atab. — Complete-se

o lançamento, de acordo com o pa-

recer.

N. 9.030 — Octavio Alves de Souza. —

De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.044 — Paulino José Simplicio. —

De acordo com o parecer, faça-se a

inscrição proposta.

N. 7.269 — Rama & Ferro. — Pago o

imposto em cobrança, transfira-se, de

acordo com o parecer.

N. 14.075 — Rosina Constantino Dô-

nhado. — Transfira-se.

N. 1.359 — Leonor de Lima Santos. —

Transfira-se.

N. 12.452 — Silvino Ribeiro de Frei-

tas. — Idem.

Officio n. 239 da Prefeitura do Distri-

cto Federal. — A' 2º Sub-directoria.

Officio n. 140, da Collectoria de Jahú.

— Devolva-se á Collectoria de Jahú,

juntamente com petição do defesa que o

acompanha.

Notificação n. 115, de 27 de abril de

1923, contra Silva & Outeirinho. — De

acordo com o parecer, reconsidero o

despacho de fls. 4 para tornal-o de nul-

lo effeito. Imponho á firma Silva & Ou-

teirinho a multa de 50\$, mínimo do ar-

tigo 28 do decreto n. 14.648, de 26 de

Janeiro de 1924. Intime-se.

Notificação n. 205, de José Teixeira

Braga. — De acordo com o parecer, re-

considero o despacho de 30 de dezembro

de 1922, para tornal-o de nullo effeito,

visto não subsistir o motivo que o de-

terminou.

Pedido de certidão:

N. 2.591 — Braventura Pereira Soa-

res. — Dirija-se, querendo, á Directoria

da Receita.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de setembro de 1923

N. 8.332 — Alvaro Dias Abrantes. —

Cumpra a intimação feita.

N. 418 — João Rabello. — Idem.

N. 14.061 — Candido Marroig. —

Apresente conhecimento da Prefeitura,

ou documento que o suppra, provando o

valor locativo inscripto para o imposto

predial.

Sem numero — S. A. de Armazens

Geraes, Trapiche Hollandez. — Selle o

documento de fls. 7 e vá á Secção do

Imposto sobre a Renda para juntar a pu-

blicação a que se refere a representação.

N. 13.273 — Alberto Silva & Comp. —

Legalize a assignatura da petição.

N. 7.886 — Antonio Pimenta Guima-

rães. — Junte documento em original.

N. 10.086 — Rosa Augusta Mendes. —

Faça reconhecer a firma do signatario

do documento de fls. 3 a 6.

N. 16.243 — Augusto Saraiva. — A

procuração de fls. 10 não satisfaz a exi-

gencia. Cumpra-se o despacho anterior.

N. 912 — Eduardo Ribeiro Guedes. —

Pague a taxa em debito.

N. 17.445 — Assumpta Parmo. — Pa-

gue o debito.

N. 5.679 — Seraphim Antonio Dias.

— Idem.

N. 12.827 — Salvador Custodio Ribeir-

ro. — Idem.

N. 20.356 — Lydia da Cunha Lima. —

Satisfaza a exigencia.

N. 5.225 — Pio Benedicto Ottoni. —

Idem.

N. 8.353 — Montenegro Guimarães &

Comp. — Idem.

N. 10.848 — Abel Portella. — Idem.

N. 3.582 — José de Almeida. —

Idem.

N. 5.593 — João Pimentel da Silva. —

Idem.

N. 11.036 — Thomaz Pereira Barcel-

los. — Idem.

N. 1.937 — José Marques. — Idem.

N. 3.782 — Victor de Carvalho &

Comp. — Idem.

N. 15.516 — Habib Assad Houcias. —

Idem.

Sem numero — J. V. Rocha. — Inti-

me-se, por via postal, para allegar o

que entender a bem de sua defesa, den-

tro do prazo de cinco dias uteis.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 272

Aos Srs. Drs. fiscaes e demais fun-

cionarios desta repartição:

O inspector geral dos Bancos, inter-

ino, havendo examinado e approvado a

inclusa «Distribuição de serviços», feita

pelo Sr. sub-inspector, interino, resolve

pôr em execução a referida «distribui-

ção», no uso das attribuições que lhe

conferem os arts. 52 e 53 do decreto

n. 14.728, de 16 de março de 1921, re-

comendando aos Srs. fiscaes e demais

funcionarios a fiel observancia do ar-

tigo 58 do citado decreto. — Luciano

Pereira da Silva, inspector geral dos

Bancos, interino.

Distribuição de serviços

Na forma do art. 57, n. 3, do decreto

n. 14.728, de 16 de março de 1921, sub-

metto á approvação do Exmo. Sr. in-

spector geral a seguinte distribuição de

serviços, a serem reorganizados:

Protocollo geral:

Fiscaes, Drs. José Alves de Carvalho

e Ruy Vianna Bandeira. Escrip-

turario, Helcio de Lima e Silva.

Registro dos estabelecimentos no Dis-

tricto Federal:

Fiscaes, Drs. Fabio Rino e Fernando

Barreto Graça. Escrip-

turario, José Mi-

randia Megale.

Cadastrô Geral dos Estabelecimentos

Bancarios (no Brasil):

Fiscaes, Drs. Carlos Waldemar de

Figueiredo e Asterio de Campos. Escri-

pturario, Sylvio da Costa Rodrigues.

Registro de contractos de cambio:

Fiscaes, Drs. Gildo Amado, Armando

Carlos da Silva e José Gomes Coimbra.

Expediente diario:

2º escripturario Dr. Fernando Bar-

roso de Azevedo e D. Leopoldina de

Maya Monteiro, dactylographa.

Arquivo geral:

Fiscal Dr. Godofredo Carneiro Leão.

Escrip-

turario, Raymundo Gondim Lins.

Estatistica cambial do Districto Fe-

deral (diaria e mensal):

1º escripturario João de Lemos Fer-

reirinha e 3º escripturario Antenor Mat-

oso.

Estatistica cambial do Brasil (seme-

stral e annual):

Fiscaes, Drs. Thomaz Scott Newlands

Junior, José Augusto Moreira Guima-

rães e Luiz José de Moraes.

Estatistica bancaria do Districto Fe-

deral e do Brasil:

Fiscal Dr. Aristides Werneck e escri-

pturario Antonio Pinheiro de Almeida

Filho.

Estudo dos relatorios de bancos, ba-

lancos geracs, etc.:

Fiscaes Drs. Antonio Ribeiro da Fon-

seca e José Roberto Leite Penteado.

Exame, classificação e distribuição de

papeis avulsos:

Fiscaes Drs. Leonardo Smith de

Lima, Antonio Augusto Ribeiro de Al-

meida Filho e Saneho de Barros Pimen-

tel Filho.

Estudo dos relatorios das delegacias

regionaes:

Fiscaes Drs. Orris Soares, Leonardo

Smith de Lima e Vi-

o de Mello

Francos.

Revisão e consolidação de circulares,

portarias e decisões da Inspectoria Ge-

ral:

Fiscaes Drs. Josephino Felicio dos

Santos e Sylvio Pellico de Abreu.

Inventario geral dos moveis e utensí-

lios:

Fiscaes Drs. Pedro de Alvarenga

Thomaz e José Vianna Marques.

Registro do pagamento de quotas,

termos de posse e cartas patentes:

Escrip-

turario José Miranda Megale.

Mapa do ponto e folha do pagamento:

Escrip-

turario Raymundo Gondim

Lins.

Certidões:

Escrip-

turario Helcio de Lima e Silva.

Assentamento geral e quadro dos fun-

cionarios:

Fiscaes Drs. Alvaro Moutinho Ribeir-

ro da Costa e Carlos Pontes. Escrip-

turario Dr. Fernando Barroso de Azevedo.

Delegacias regionaes (Pessoal e re-

gistro de ordens expedidas e serviços

executados:

Fiscaes Drs. José Mendes de Oliveira

Castro e José Leal Guimarães. Escrip-

turario Antonio Pinheiro de Almeida

Filho.

Material de escriptorio. Empenho a

registro de despesas. Carga e descarga

de processos:

Escrip-

turario Dr. Fernando Barroso

de Azevedo.

Rio, 24 de setembro de 1923. — Mu-

rillo Penteado, sub-inspector, interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL, INTERINO

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.555 — Inclusa, envio-vos, já de-

vidamente empenhada, uma conta de

serviços dactylographicos prestados a

esta inspectoría pela senhorinha Dulce de Castro Brandão, e peço-vos providências no sentido de ser a mesma paga. Atenciosas saudações.

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1923

The London and River Plate Bank, pedindo restituição do recibo do Tesouro Nacional relativo ao pagamento da quota de fiscalização. — Faça-se a restituição, mediante recibo.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.183 — Assumpo: Pagamento á conta de «Depósitos».

1 — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, á conta de «Depósitos», a importância de réis 34:774\$750, de que são credores Kobler & Comp., pela 3ª e última prestação da construção de um galpão destinado á montagem de canhões na Directoria do Armamento da Marinha, conforme factura que a este acompanha.

A importância acima deve ser imputada ao saldo da inscrição n. 965, na importância de 148:350\$, compreendida na relação que foi enviada pelo director geral de Contabilidade deste ministerio, ao contador geral da Contadoria Central da Republica, com o officio n. 214, de 13 de março ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.181 — Assumpo: Recurso de uma decisão da delegação do Tribunal de Contas.

1 — Tenho a honra de transmittir os inclusos papéis relativos ao recurso que interponho á decisão da delegação desse Tribunal no Ministerio da Marinha que impugnou o pagamento da importância de 6:002\$800 que é devido á firma Teixeira, Borges & Comp., referente a fornecimentos feitos ao navio-escola *Benjamin Constant*, em 17 de julho do corrente anno.

N. 4.182 — Assumpo: Transferencia de saldos dos decretos ns. 14.110 e 14.867, para o exercicio corrente.

1. Solicito vossas providências no sentido de serem transferidos para o exercicio corrente, os saldos apurados nos decretos ns. 14.110, de 24 de março de 1920 e 14.867, de 11 de junho de 1921, nas importancias, respectivamente, das quantias de 2.015:311\$108 e 2.083:015\$008.

2. Desses saldos não constam as despesas empenhadas e constantes das relações que tem sido enviadas á Contadoria Central da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1923

Sr. commissario geral da Republica Argentina, junto á Exposição Internacional do Rio de Janeiro.

N. 4.178 — Assumpo: Remessa de publicações officiaes.

1. Attendendo á solicitação contida em vosso officio de 7 do corrente, remetto de ordem do Sr. ministro, vinte exemplares de publicações officiaes deste ministerio destinadas ao Ministerio da Marinha Argentina.

— Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.180 — Assumpo: Transmittir um titulo de nomeação.

1º — Em referencia a vosso officio n. 270, de 12 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos, devidamente apostillado, o titulo annexo, de nomeação de Manoel Pessoa de Mello.

Requerimentos despachados

Candida Alves de Vasconcellos. — Companhia na Directoria do Expediente (633 — Arsenal de M. do Pará, 1923).

Manoel Pereira do Nascimento. — Havendo sido modificada a presente nota, nada ha que deferir (req. de 5 de setembro de 1923).

Antonio Duarte Cerqueira. — Indeferido (req. de 17 de setembro de 1923)

Capitão-tenente comm. José Marianno de Faria Dias. — Indeferido (2.662, 2ª secção, Contabilidade — 1923).

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Não está prevista semelhante despesa (Companhia Costeira, 28-9-923).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1923

Ao Sr. ministro da Marinha submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exercito Umbelino Buarque Paes Barreto pede transferencia para a reserva naval.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que passa a servir addido ao 1º regimento de infantaria o 1º tenente Ignacio Loyola Daher;

Que são nomeados para o quartel-general do commando da circumscripção militar os 1º tenentes Aracy da Rocha Nobrega, ajudante de ordens, Paulo Pinto Duarte auxiliar do serviço de material bellico e 1º tenente medico Dr. José da Costa Moreira auxiliar do Serviço de Saude.

Mandando elaborar um plano de inspecção, devendo indicar os officiaes que devam exercer a mesma commissão.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 1º sargento do quadro de instructores Arthur Gomes da Costa pede ser nomeado agente fiscal do imposto de consumo.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que é aceita a desistencia que fez o 1º tenente de artilharia Caetano Horizontino Cotrim Duarte e Silva de sua matricula no curso de observadores da Escola de Aviação Militar.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando em solução á consulta que fez em officio de 31 do mez findo sobre a data de nascimento que deve prevalecer nos assentamentos do 2º tenente medico Dr. Odilon Berendt de Oliveira, visto não combinarem as datas constantes da certidão que o mesmo medico apresentou por occasião de sua inscrição no concurso e de sua excusa de praça do exercito, que deve prevalecer a data declarada por occasião do assentamento de praça.

— Ao Sr. commandante da 7ª região militar, declarando que é autorizado o chefe da 17ª circumscripção de recrutamento a adquirir pelo systema de inscrição os artigos de expediente necessarios á mesma,

circumscripção, tendo em vista do preceituado nos arts. 757 a 760 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a proposta que fez o director interino do Serviço Geographico Militar dos 1º tenentes de artilharia Oswaldo dos Santos Dias e Leony de Oliveira Machado para a inclusão delles no quadro do mesmo serviço;

Que é nomeado o capitão de artilharia Raul Vieira de Mello, commandante do grupo de esquadilha de aviação do Rio Grande do Sul, interinamente.

Mandando publicar em boletim do Exercito o programma que se remette para o concurso de admissão em 1924 nas escolas de intendencia e do curso de contadores annexo ao das mesmas escolas, programma que é approvado.

Ministerio da Guerra — N. 20 — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1923.

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena — Em officio n. 120, de 22 de fevereiro ultimo, participaes que, em virtude da licença concedida ao 1º official desse collegio Carlos Augusto Mendes Antas, os solvestes que continuem, em substituição áquelle funcionario, a exercer, interinamente, os cargos de 1º e 2º official, respectivamente, os empregados Othon Burlamaqui Guimarães e Moacyr Bittencourt.

Em solução ao mesmo officio, declaro-vos que deixa de ser approvada aquella deliberação porq. e, conforme já decidu este ministerio, sómente cabem substituições, nos casos de vaga ou impedimento de funcionarios que exercçam cargos de direcção, casos em que os immediatamente inferiores na escala hierarchica, ou, na falta delles, os que se seguirem, serão chamados para o desempenho dos cargos superiores.

Saude e fraternidade. — Setembro de Carvalho.

Requerimentos despachados

Adalberto Marciano Marques da Silva, 1º sargento, pedindo permissão para praticar na Repartição dos Telegraphos. — Não pôde ser attendido.

Andréa Borges da Costa, pedindo trancamento de matricula do alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro Elysio Sodré Borges. — Approvo.

Antenor Maciel Bué, capitão, pedindo que parte de sua licença seja considerada com todos os vencimentos. — Deferido.

Ergasto Ribeiro Ballvé, 1º tenente, pedindo ajuda de custo. — Não ha o que deferir. Joaquim Antonio da Silva Netto, pedindo titulo de nomeação. — Aguarde a regulamentação do art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

José Antonio Alver, pedindo gratificação. — Indeferido.

José Maria Silveira dos Santos, major reformado, pedindo soldo da tabella A. — Deferido, junte a patente para ser apostillada.

José Silveira Dias, pedindo licença para tratamento de int. resses. — Indeferido.

Lourival Soares, pedindo contagem de tempo. — Proceda se de accordo com a parte final da informação n. 1.009 da G. I.

Manoel de Jesus, pedindo gratificação. — Indeferido.

Manoel Rodrigues Branco, pedindo soldo vitalicio. — Não sendo sufficiente a prova prestada e havendo, pela lei, outros elementos de comprovação de serviços, quaes o de apresentação da medalha geral de campanha, patente de official honorario a que todos os que na campanha prestaram servi-

ços tem direito, de offício, etc., deve o requerente reforçar a comprovação de seus serviços com um desses elementos probantes.

Martinho Ramos da Costa, pedindo transferência. — Não pode ser atendido.

Mechiades Rodrigues Monte, 1º sargento, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido por falta de dotação orçamentária.

Miranda Trugano & Comp., pedindo comprar ferro velho e material imprestável. — Indeferido.

Pedro dos Santos, soldado, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido.

Praxedes Theodulo da Silva Junior, major, pedindo restituição de imposto. — Indeferido em virtude dos termos do decreto n. 11.458, de 27 de janeiro de 1915.

Raul Pinto da Trindade, soldado, pedindo passagem de S. Borja á Pirassununga. — Concedido.

Walfredo de Bittencourt, 1º tenente, pedindo passagem para desconto, desta capital á S. Paulo. — Concedido.

Alfredo Pereira da Cruz, tenente coronel pedindo pagamento de diárias. — Organize-se o respectivo processo de exercício findo.

Antonio Pedro Dionísio, tenente-coronel honorário, pedindo pagamento de etapas. — Prove que além de official honorário é também voluntário da Patria, mutilado por ferimentos recebidos na campanha do Paraguay e incapaz de prover os meios de subsistência, mediante inspecção de saúde.

Armando Bandeira de Moraes, 2º tenente, pedindo relevação de carga. — Indeferido.

Asclepiades Gomes dos Santos, 1º tenente, pedindo pagamento. — Expeça-se titulo de dívida.

Francisco Ferreira Chaves, capitão, idem. — Idem.

João Baptista Martins Pereira, coronel, idem. — Idem.

Newton Ribeiro Catta Preta, idem. — Idem.

Luís de Archellas Calvão, pedindo restituição de . . . — Organize-se o respectivo processo.

Euzébio de Siqueira Queiroz, major, pedindo vencimentos. — Não pode ser atendido visto achar-se esgotado o credito aberto para o pagamento reclamado pelo supplicante.

Gasparino Pereira da Silva, major, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedido, em face do parecer do cons. litor geral da Republica de 10 de abril de 1922.

Godofredo Vieira Winter, 2º tenente, pedindo pagamento de diárias. — Organize-se o respectivo processo.

Guilherme João de Seixas, 1º tenente, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido. O supplicante não desempenhou função de caracter militar.

João Henriques Bezerra Cavalcanti, 3º sargento, pedindo reinclusão na Escola de Veterinaria do Exercito. — Indeferido.

Leopoldina Klier, viúva do 1º tenente reformado João Bartholomeu Klier, pedindo vencimentos. — Deferido nos termos do parecer da Contabilidade da Guerra.

Oscar Tavares Gomes, 2º tenente pharmaceutico e Arthur Ribeiro de Oliveira, 2º tenente pharmaceutico, pedindo permuta de corpos. — Concedo a permuta, a despeza por conta dos interessados.

Victor Nothmann, pedindo ser incluído na relação dos medicamentos adoptados pelo Exercito Nacional, seu preparado Gonotropina Laborda. — Como ped. de accordo com a Informação da Directoria de Saude da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Milton Gonçalves Caldas Barreto, pedindo transferencia de incorporação para uma unidade da Capital Federal. — Junte provas de que é funcionario da Prefeitura do Districto Federal. Em 8-9-1923.

Bento de Macedo Guimarães, pedindo transferencia para o Exercito de 2ª Linha. — Satisfaca a exigencia da G. 6. Em 10-9-1923. José Palmerio, pedindo restituição da taxa militar. — Selle o documento anexo. Em 18-9-1923.

Thales Menezes, 2º tenente-pharmaceutico de 2ª classe da reserva da 1ª Linha, pedindo transferencia da 1ª para a 6ª região militar. — Deferido. Em 21-9-1923.

Moysés Ferreira da Costa Fonseca, major da Guarda Nacional, pedindo entrega de patente. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 24 de abril de 1923. Em 21-9-1923.

Arthur de Andrade, major da Guarda Nacional, pedindo classificação na reserva das forças auxiliares do Exercito de 1ª linha. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923 e selle os documentos anexos.

Dr. Nelson da Fonseca, capitão medico, pedindo desagregação e collocação no Almanak Militar. — Não houve equivoco, o requerente está aggregado em vista do disposto no art. 58 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro findo.

Guilherme Augusto Duque Estrada, capitão do exercito de 2ª linha, pedindo que a 2ª C. R. dê informações do periodo em que serviu como presidente de junta. — Certifique-se na forma da lei.

The Leopoldina Railway Company, Limited, por intermedio de seu director gerente, pedindo que sejam dispensados da incorporação os seguintes operarios sorteados: Manoel Gonçalves, Antonio Dias de Abreu, José Parentoni, Jorge Salvaya, Adelfino Pereira da Silva, Alberto Busquet, José Monteiro dos Reis, Accacio Ferreira, Petronilho José da Silva, Antonio Gomes de Mello, Dollvaes José Baptista, Nicoláo Pinhato, Orlando de Oliveira, Mancel de Oliveira, Francisco Laczynsh Junior, João José Monteiro, João Justo, João Rodrigues, Nicomedes Gomes de Campos, Vicente de Souza e Antonio Martins da Silva. — Indeferido por implicar em alteração de disposições do R. S. M.

Guilhermino José Rodrigues, pedindo ser incorporado antecipadamente. — Deferido, em face das informações.

Miguel Pacheco, pedindo ser incorporado antecipadamente, no corrente anno. — Só poderá ser acceto como voluntario na forma do art. 33 do R. S. M.

Antonio Pereira, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido de accordo com o § 3º do art. 105 do R. S. M.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Exp. di. nte de 17 de agosto de 1923

Aviso ás repartições subordinadas

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 585, autorizando a permutar por outros, que tenham applicação immediata nos serviços da 4ª divisão da mesma estrada, os materiaes citados no officio n. 628, daquela estrada, considerados inserviveis,

devendo, porém, para effectividade de tal permuta, ser antes trazida ao conhecimento desta Secretaria de Estado a relação dos artigos

Aviso n. 586, autorizando a adquirir, de accordo com o art. 738, § 2º alinea a do Regulamento de Contabilidade Publica os materiaes constantes do mappa que acompanha o processo, devendo a despeza ser no total de 303\$000.

A Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Aviso n. 587, autorizando a adquirir, em concorrência administrativa, de accordo com o § 2º, etc., os materiaes constantes da relação que acompanha o officio n. 109/D/M da mesma estrada.

A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Aviso n. 588, approvando a concorrência administrativa, para fornecimento de diversos artigos.

Dia 20

A Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 589, approvando a minuta do contracto a ser celebrado entre a mesma repartição e a Standard Oil Company of Brazil e outros, para o fornecimento de gazolina e oleos durante o 2º semestre do corrente anno.

A Repartição Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 590, autorizando a adquirir o centro telephonico automatico de que trata o officio n. 2.246, da mesma repartição, pelo preço de £ 1.560-0-0, equivalente a réis 13.865\$566, ouro.

Dia 21

A Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 591, autorizando a fiscalização do Porto da Bahia a effectuar concorrência administrativa para a execução de pequenos concertos de que necessitam as lanchas «Ordina» e «Atlantica» daquela fiscalização.

A Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 592, approvando a minuta do contracto a ser celebrado entre a mesma repartição e a Companhia Edificadora, para fornecimento de seis carros de passageiros á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, sendo dois de primeira classe e quatro de segunda classe.

Dia 22

A Delegacia do Thesouro Nacional em Londres:

Aviso n. 593, confirmando o telegrama desta data que autoriza o pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande da importancia de 2.537.722\$1-50, ouro, correspondente á garantia de juros de 6% ao anno durante o primeiro semestre do corrente anno sobre o capital de £ 9.516.459, de accordo com a clausula V do contracto a que se refere o decreto n. 11.905 de 19 de janeiro de 1916.

A Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 594, autorizando a requisitar o pagamento da folha de gratificação por serviços imprevistos e extraordinarios de revisão da rede, executados fora das horas regulamentares, no mez de Julho ultimo, pela comissão de estudos do Novo Abastecimento de Agua, na importancia de..... 1:277\$676.

A Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes:

Aviso n. 595, approvando a proposta da firma Norton Griffiths & Co. Ltd., administradora das obras do porto de Fortaleza, para adquirir, na Inglaterra, o seguinte material aos seguintes preços maximos, C. I. F., em Fortaleza, cabendo á referida firma, posteriormente ás despesas, justificadas como tendo sido as mais vantajosas, dentro do limite desses preços: 45 toneladas de

barras de aço por £ 503-2-0; uma tonelada de arame por £ 30-2-6; sobressalentes para machina de aplainar madeira por £ 37-7-0; sobressalentes para extractor de escacas por £ 14-5-0; 1.000 metros de madeira manueira de 2" por £ 38 13-0.
Total £ 629-11-5.

Dia 23

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Aviso n. 597, approvando as concurrencias publicas effectuadas pela mesma inspectorie de accordo com os avisos ns 248 e 337, de 8 de maio e 15 de junho do corrente anno, para o fornecimento de material de transporte e de tracção destinado á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina;

Aviso n. 598, approvando a despesa na Importancia de 6:322.63 feita pelo engenheiro Francisco Xavier Pacheco, por conta do adiantamento de 50:000\$ que recebeu, no anno passado, para as obras da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina com o pagamento do augmento provisório ao pessoal da commissão.

A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Aviso n. 599, approvando a minuta do contracto a ser celebrado entre a mesma estrada e Walter Schmidt & Comp., para fornecimento de carvão e ferro guza, em virtude da concurrencia publica realizada, cujo processo vos devolve;

Aviso n. 600, approvando a minuta do contracto a ser celebrado entre essa estrada e Fencion Muller, para execução dos serviços de aterro para acesso á ponte sobre o Rio Paraná.

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 601, autorizando a adquirir á Companhia Brasileira de Electricidade 5.000 rôlos de papel paraapparehos Siemens, á razão de £ 0-4-3, cada rôlo, no total de £. 1.062-1-0, equivalente a 9:440\$444, ouro, ao cambio de 27 d., por conta do credito destinado á "Acquisição de material estrangeiro", tendo sido expedido nesta data o aviso n. 1.696, deste ministerio ao da Fazenda, consultando o sobre a possibilidade de ser attendido o alludido pagamento (aviso n. 601).

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 602, approvando a minuta do edital de concurrencia administrativa para o fornecimento de machinas de escrever, limpeza e reparações das mesmas e outros artigos e necessarios ao consumo da mesma repartição, durante o segundo semestre do corrente anno;

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 603, autorizando a adquirir, mediante concurrencia administrativa, o material constante da relação que acompanhou o officio n. 2.343, da mesma repartição;

Aviso n. 604, idem, idem, conforme o officio n. 2.306, da mesma repartição.

Dia 24

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Aviso n. 605, autorizando a aquisição para a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, por meio de concurrencia administrativa, de uma prensa hydraulica para eixar e desleixar rodas de locomotivas e vagões, com a capacidade de 210 toneladas de pressão e duas para o guindaste, rodas de 1'6" de diametro, curso igual a 0'50, acompanhada de uma bomba hydraulica de dous cylindros, correndo a despesa pela verba orçamentaria respectiva.

A' Inspector a de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 606, declarando que pôde ser autorizada a Fiscalização do Porto de São Francisco a adquirir, mediante concurrencia administrativa, no segundo semestre do corrente anno, os materiais indicados.

Dia 25

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Approvando a minuta do contracto a ser celebrado com a fir na Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de 11.228 kilogramos de arame para telegrapho destinado á Estrada de Ferro de Goyaz, em virtude da concurrencia approvada pelo aviso n. 431, de 5 do mez de julho proximo passado (aviso n. 607).

Dia 2.

A' Directoria Geral dos Telegraphos:

Auorizando a adquirir, mediante concurrencia administrativa, o material constante da relação que acompanhou o officio da mesma repartição, n. 2.426, de 11 do corrente mez (aviso n. 608).

Autorizando a adquirir, por concurrencia administrativa, quatro caixas de descarga, de ferro fundido, typo F.F (aviso n. 609);

Autorizando a adquirir de Siemens Schuckert, da Alemanha, por intermedio da Companhia Brasileira de Electricidade, e material constante da relação que acompanhou o officio n. 2.341, da mesma repartição, sendo a despesa no total de 1:00:000\$ (aviso numero 610).

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Approvando a concurrencia publica realizada para a venda de quartolas varias e outros artigos (aviso n. 611).

Autorizando a adquirir, de accordo com o art. 738, § 2º, letra a do regulamento de Contabilidade Publica, os materiais constantes do mappa que acompanhou o processo de concurrencia administrativa (aviso n. 612).

Autorizando a adquirir, de accordo com o art. 738, § 2º etc., os materiais constantes do mappa que acompanha o processo de concurrencia administrativa (aviso n. 613).

Autorizando a adquirir, de accordo com o art. 738, etc., os materiais constantes do mappa que acompanha o processo de concurrencia administrativa (aviso n. 614).

Autorizando a adquirir, de accordo com o art. 738, etc., os materiais constantes do mappa que acompanha o processo de concurrencia administrativa (aviso n. 615).

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

Autorizando a executar, mediante concurrencia administrativa, os concertos de que necessitam tres machinas de sommar e sete de escrever, pertencentes á mesma repartição (aviso n. 616).

Autorizando a adquirir, mediante concurrencia administrativa, um lavatorio com espejo e o material necessario á sua instalação (aviso n. 617).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1923

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

De posse do officio n. 172, de 23 de julho passado, com o qual V. Ex. me transmitiu um avulso do projecto n. 6—1.923, solicitando o parecer deste ministerio sobre o assumpto, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a tornar extensivo a Juiz de Fóra e a S. Luiz do Maranhão, inclusive ás quatro estações situadas na ilha do mesmo nome, o serviço telegraphico urbano, adoptando assim a medida que é objecto do mencionado projecto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 12).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Tendo em vista a declaração do aviso numero 44, de 4 de abril do anno passado e a exposição feita no vosso officio n. 678, de 23 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado a mandar restituir a diferença de fretes cobrados nessa estrada pelo tran porte das madeiras adquiridas em S. Paulo pela Comissão Belgica e empregadas na construção dos dous pavilhões daquelle paiz, que figuraram na Exposição de 1922. Essa restituição deve abranger os despachos effectuados anteriormente á data da mencionado aviso, desde que seja provado que o respectivo material, de natureza indicada, se destinou á referida construção (aviso n. 31).

Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Respondendo ao officio n. 282, de 24 de agosto ultimo, pedindo para ser posto á disposição do governo desse Estado o telegraphista de 5ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, Abelardo Antonio Fonseca, tenho a honra de communicar a V. Ex. que os serviços desses funcionarios são indispensaveis na Repartição a que pertence, podendo, entretanto, ser concedida a exoneração aos que quizerem trabalhar em outra parte. Peço, portanto, licença para não afastar de seu posto o empregado de quem se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 126).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1923

As repartições subordinadas ao ministerio:

De ordem do Sr. ministro, rogo-vos digueis de providenciar no sentido de ser enviada a esta Secretaria de Estado uma relação dos funcionarios dessa repartição que estão servindo em outras administrações (circular n. 16).

Saude e fraternidade. — Gustavo da Silveira, director geral.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Para que essa repartição se digne de informar, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa mensagem dirigida ao Sr. Presidente da Republica, encaminhada a este ministerio pela Secretaria do Senado Federal com o officio n. 257, de 18 de setembro corrente, igualmente, junto (officio n. 120).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

O Sr. ministro, resolvendo sobre a consulta que lhe foi feita pelo officio n. 409, de 3 do corrente mez, relativa á interpretação a dar ao aviso n. 107, de 23 de agosto de 1922, deste ministerio, manda que vos communique, para os devidos fins, que essa repartição deve proceder de accordo com o seu despacho de 3 de agosto ultimo, que vos foi transmittido pelo meu officio n. 193, de 7 do mesmo mez (officio n. 186).

Requerimentos despachados

Luiz Pereira da Silva, funcionario da Estrada de Ferro Therezopolis, pedindo averbação em seus assentamentos do tempo de serviço prestado a essa Estrada anteriormente á sua encampação. — Requeira, de accordo com as instrucções de 11 deste mez.

José Pinto de Oliveira Junior, engenheiro da Estrada de Ferro Therezopolis, fazendo identico pedido. — Igual despacho.

Narciso Joaquim Martins, funcionario da Estrada de Ferro Therezopolis, fazendo identico pedido. — Igual despacho.

Jorge Saules, Zilah de Moraes Martins, José Bento Gonçalves, pedindo permissão para installarem em suas residências um aparelho receptor radiotelephonico.—Como requerem.

Augusto Lopes da Silva e Eurythenes Figueiro, desejam installar aparelhos receptores radiotelephonicos.—Como requerem.

Carlos Ernesto Julio Lohmann, Heitor Gavinho Lopes da Costa, Nelson Muniz Navares, Rinaldo Franco, Euclides Nascimento, pedindo permissão para installarem aparelhos receptores radiotelephonicos.—Como requerem.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria do Expediente—Circular n. 83—2—Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923.

A fim de evitar duvidas relativamente á interpretação da parte final do § 5º do artigo 498 do regulamento postal, declaro-vos que, segundo decisão do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, é indispensavel a faculdade conferida pela referida disposição á autoridade justificante, de aceitar, ou não, a justificação, qualquer que seja esta. «A ella cabe, portanto, ter em attenção, não somente o attestado medico, tantas vezes e infelizmente gracioso, mas ainda o conhecimento pessoal que tenha dos motivos das faltas e da influencia destas sobre a boa ordem e disciplina.»

«O acto da autoridade competente, não justificando faltas, é considerado definitivo, não cabendo ao empregado interessado o direito de recorrer da decisão para a autoridade superior.»

Saude e fra ernidade.—O director geral, Severino Neiva.—Sr. administrador dos Correios de....

Por portaria de 22 do corrente, foi demittido Flavio Maria Sobrinho do logar de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Paraná, nos termos do art. 505, n. 8 do regulamento vigente, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 1 de agosto do anno corrente.

— Por portarias de 24 do corrente, foram co: cedidas as licenças seguintes para tratamento de saude:

De um mez, com dois terços da mensalidade e, a contar de 11 de agosto ultimo, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Ivo de Almeida Cunha.

De um mez, com ordenado, a contar de 10 do corrente, ao amanuense da Directoria Geral Oswaldo Aurelio da Silva e Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1923

Eliseu Vieira Fernandes, pedindo reembolso do vale postal n. 936, emitido na agencia da praça 15 de novembro.—Concedendo nesta directoria ter sido o vale pago em 1 de novembro de 1922, indeferido.

Dia 24

Hildegardo de Carvalho, solicitando autorização para aquisição de sellos fora de circulação.—Sim, nos termos do informado.

Maria da Gloria Coelho, agente do Correio de Borda do Matto, pedindo auxilio para aluguel de casa.—Considerando que a requerente já goza do auxilio para aluguel de casa; Considerando que o augmento dos al gues nesta Capital tem-se elevado extraordinariamente, principalmente na zona urbana, dentro da qual se encontra a agencia em que serve, concedo a elevação de um ergo da sua gratificação, nos termos do artigo 400 do regulamento em vigor.

Fabio Rodrigues de Oliveira, ajudante de typographo das officinas desta directoria.— Já tendo sido as importancias pagas á associação, não ha que deferir.

Anesio Frota Aguiar, residente á rua Augusto Nunes n. 48, reclamando a entrega da carta registrada sob n. 63 A, com valor declarado de 150\$ dirigida a Francisco Felinto Aguiar.—Tendo em vista o informado, indemnize-se.

Francisco José de Almeida Brant, administrador aposentado dos Correios do Estado de Minas Geraes.— Já tendo sido a conta encaminhada ao Sr. procurador da Fazenda Publica, não cabe a esta directoria resolver agora sobre a responsabilidade imposta ao requerente.

Antonio Baptista de Carvalho, administrador, em comissão, dos Correios de Goyaz, solicitando indemnização da importância de 200\$, que gastou a maior com transporte.—Deferido, á vista dos documentos juntos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que o praticante de escripta, effectivo, da 3ª Divisão desta Estrada, Manoel Ribeiro de Góes, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Manoel Ribeiro de Góes, do cargo de praticante de escripta desta Estrada.—Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923.—O director, João de Carvalho Araújo.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1923

Rogério Ramos Ferreira.—Attendido de accordo com o regulamento.

Carlos Faria da Costa, Almerindo de Almeida, Alberto Joaquim Faria e Alberto Ramos de Paiva, idem.—Idem, por equidade.

Pedro Pereira de Carvalho, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Eduardo Brasileiro da Costa, pedindo relevação de punição.—Deferido, á vista do parecer do Tráfego.

Gostinho Rodrigues dos Santos, pedindo abono com dois terços.

Celso Barbosa, pedindo transferencia.—Attendido, de accordo com o parecer do Tráfego.

José da Costa Faria, pedindo férias.—Idem, de accordo com o parecer da 3ª Divisão.

Nuncio Panico, pedindo abono.—Idem, de accordo com o parecer.

Victor Alfredo Bayma, pedindo collocação.—Idem, como concertador extranumerario em Bélem, provando ter menos de 35 annos e apresentando os documentos.

Adolf Petersen & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitu-se.

Irmãos Aillaud & Hoyman, pedindo cancelamento de proposta e restituição de caução.—Faz-se a reversão da caução.

Valentim Jorge de Souza, pedindo cancelamento de punição.—Mantenho a punição á vista do parecer do Tráfego.

Benedicto Ramos Ortiz, pedindo reconsideração do acto que o responsabilizou no

pagamento da terça parte da reclamação n. 10.018.—Mantenho a responsabilidade.

João Bonnard, pedindo readmissão; João Rodrigues Rosa, pedindo certidão; João da Costa Basto, pedindo contagem de tempo.—Indeferidos.

Manoel Rodrigues Flores, pedindo certidão.—Certifique-se.

Antonio Lerario, pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Adelino Vasconcellos, pedindo pagamento a titulo de indemnização.—A expedição em causa foi entregue á S. Paulo Railway, em 17 de janeiro de 1923. Dirija-se, querendo, á referida Companhia.

Carlos de Oliveira Castro Brandão, pedindo restituição da importância de 30\$000.—A vista da informação prestada no processo, anexo, restitua-se a quantia de 30\$000.

Manoel de Freitas Novaes, pedindo certidão.—Como requer;

Gustavo Teixeira da Silva, pedindo rectificação de tarifa.—Compareça á secretaria;

Horacio da Graça, pedindo certidão; United States Exhibits, Inc., pedindo continuação de reposição de desvio.—Compareçam á secretaria;

Martins Sarauva & Comp., pedindo indemnização.—Pague-se a quantia de 52\$800, por conta do guarda Paschoal Prota e dos trabalhadores João Ananias e Pedro Moreira;

J. da Silva, idem, idem.—Idem, a quantia de 156\$300, por conta dos conferentes Alvaro Ferreira de Abreu e Antonio Bas os Pinho da Silva;

Abras & Comp., idem, idem.—Idem a quantia de 31\$300, por conta do fiel de trem Raphael Durante;

Arthur Sacramento, idem, idem.—Idem, de accordo com o parecer do tráfego, a quantia de 42\$500, correndo a despesa por conta do conferente Pedro de La Vega.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1923

Luiz da Costa Mello, José Salerno, Horacio de Selxas, José Theodoro, Vicente de Paula, Sebastião Machado, Olympio Belmiro, Carlos Fonseca, João dos Santos, Sylvino Cintra, Francisco Amancio de Oliveira, Orosimbo Teixeira de Azevedo, João Machado Costa, Jonas Hyppolito Dias, João Honorio, Francisco Ferreira, Antonio Mathias, José Marcelino, Carlos Antonio Xavier, Marciano Cardoso, Luiz Ferraz, Marcelino de Oliveira Pinto, Antonio Augusto de Carvalho, Belchior Maximiano Gomes, Antonio de Oliveira, Julio Gabriel dos Santos, José Ferreira Pinto, Arthur Francisco de Paula, Eduardo Toledo, Joaquim Nunes de Avellar, Benedicto de Oliveira, Silvino Gonçalves, Ulysses Fabião Cordeiro, José Vicente, Luiz Ribeiro da Silva, Cordovil Pereira Arruda, Antonio Xavier dos Santos, Deolindo Casimiro da Rocha e Amarillo José da Costa.—Concedo, na forma da lei. Joaquim Coelho, Jacintho Ribeiro da Silva.—Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Manoel Magalhães.—Deferido, nos termos da informação.

Antonio Isidro de Castro.—Concedo com metade do ordenado, na forma da lei.

José Theodoro da Silva, João Francisco Soares, Emilio Martins, Lauro Ribeiro Rosa e João Rabello Filho.—Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Antonio Rodrigues.—Concedo o abono, na forma da lei.

João Valentim dos Passos.—Concedo 25 dias, na forma da lei. Quanto ao restante,

requeria, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Domingos Amancio da Silva. — Concedo, na forma da lei, sem vencimentos.

José Salustiano Rebello. — Indeferido, de accordo com o art. 34, n. II, do regulamento approved pelo decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, á vista do parecer da Locomoção.

José Pinheiro, Offensy Francisco da Silva e Justino Amancio Villela. — Indeferido, á vista infirmação.

Rozendo Fernandes da Rocha. — Aguarde oportunidade.

José Antonio da Natividade e Alberto Baldoni. — Como pede.

José Flávio Rodrigues. — Prove a qualidade de herdeiro, exhibindo os documentos exigidos pelo art. 270, § 3º I tra o e b do regulamento do Código de Contabilidade.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1923

Sebastião Gualberto de Oliveira, pedindo lhe seja certificado o tempo em que trabalhou nas «Obras Novas» (fevereiro de 1916 a fevereiro de 1917). — Dirija-se á Delegacia Fiscal de Pernambuco onde ficaram as 1ª vias das folhas de pagamento relativas ás obras em que serviu e de onde deve ser extrahida a certidão pedida para produzir effeito, como determina a lei.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1923

Borlido Mala & Comp., solicitando relevação de armazenagem para 50 caixas, contendo tintas, vindas de Liverpool pelo vapor *Bernini*, entrado em junho de 1923. — Cobre-se a armazenagem devida sem aggravação.

Relatório apresentado ao Sr. ministro da Agricultura pelo engenheiro agrônomo contractado Luiz Esquer, sobre as possibilidades da viticultura no Estado de São Paulo.

Conforme as ordens de V. Ex., sahi de Caxias no dia 8 de julho passado, seguindo para São Paulo, afim de verificar *in loco*, as condições da viticultura naquella Estado.

Cheguei em São Paulo no dia 26, e no dia seguinte, o meu primeiro trabalho foi procurar o director do Serviço Meteorológico estadual, no seu lindo observatorio da Avenida Paulista, e que muito gentilmente me prestou todas as informações de que carecia para estudar a climatologia do Estado com relação á cultura da vinha.

Do exame dos dados meteorológicos que me foram fornecidos, deduzi que a videira pode prosperar e ser objecto de uma cultura remuneradora de todo o planalto paulista a uma altitude de 600 a 1.000 metros. E' assim que encontrei muito bons vinhedos nos municipios de Itú a 583 metros de altitude, de Jundiaby a 725 metros, nos arredores da capital a 820 metros, Franca 996 metros e até Poços de Caldas a 1.176 metros.

Na zona do littoral a vinha não áchia um ambiente proprio para uma cultura lucrativa, pois a média da temperatura hibernal não é bastante baixa para permittir o descanso normal da vegetação, e a forte humidade durante a época do cyclo vegetativo favorece enormemente o desenvolvimento das moléstias cryptogamicas e prejudica a boa maturação das uvas.

Si compara a temperatura média de varios municipios do Estado de São Paulo e a da região viticola do Rio Grande do Sul achamos:

Temperatura média

Verão — Outomno — Invernô — Primavera

Porto Alegre	24,1	19,5	13,5	18,7
Caxias (alt. 760m.)	20,2	16,9	11,7	15,5

Ministerio da Agricultura,

Industria e Comercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas apresentados nas estações do Telegrapho Nacional no Estado do Pará, pelo Sr. Manoel Valente Lobo, encarregado do Serviço de Imigração naquella Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reletter a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 329).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia Telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas apresentados nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 13º districto, agrônomo Antonio Lomardo, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reletter-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 330).

Requerimento despachado

Brandão, Franco & Comp., Ltda., pedindo transporte gratuito para 60 toneladas de canna. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1923

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Sol cito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem submettidos á inspecção de saude os Srs. Cezar Pereira Cardoso, Elvino Alves Ferreira, Renato Ramos Faria, engenheiros agrônomos, Victor Januario Carneiro e José Januario Carneiro Filho, médicos veterinarios, que, de accordo com o decreto n. 15 774, de 6 de novembro de 1922, se destinam ao estrangeiro afim de se aperfeiçoarem technica e profissionalmente (officio n. 1.630).

Solcito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem submettidos á inspecção de saude os engenheiros agrônomos Claro Mott e Hildebrando Ferreira Corrêa, que, de accordo com o decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se destinam ao estrangeiro afim de se aperfeiçoarem technica e profissionalmente (officio n. 1.631).

Solcito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser submettida á inspecção de saude a senhorita Ida de Oliveira Ramos chimica industrial, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se destina ao estrangeiro afim de se aperfeiçoar technica e profissionalmente (officio n. 1.632).

Requerimentos despachados

Prefeitura Municipal de União da Victoria, Estado do Paraná;

Antonio da Costa Alegria, Taquara;

Estação da Estrella, Estado do Rio de Janeiro;

Requeram nos termos do art. 2º do decreto n. 16.131, de 25 de agosto ultimo, publicado no *Diário Official* de 28 do mesmo mez que regulamentou o decreto n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, instituindo auxilios para a cultura e industria da mandioca.

São Paulo (820)	20,4	18,0	14,7	17,4
Campinas (675)	22,3	19,8	16,6	20,3
Poços de Caldas	19,7	17,2	14,2	18,0

Sob o ponto de vista da temperatura o clima do planalto paulista differencia-se pouco do da zona viticola do Rio Grande e tem sobre esta ultima a vantagem de não ter as geadas tardias de primavera, que tantos estragos fazem na região serrana riograndense.

Sob o ponto de vista da humidade de ar, e das precipitações hydro-meteoricas, a differença é mais sensivel e não ha vantagem de São Paulo.

Humidade relativa (grão hygrométrico %)

Primavera — Verão — Outomno — Inverno

Porto Alegre	74,4	70,8	77,0	78,9
Caxias	74,5	74,5	81,2	80,3
São Paulo	78,0	82,0	81,0	76,0
Campinas	67,0	75,0	74,0	68,0
Poços de Caldas	68,0	71,0	73,0	70,0

Chuva (altura em m/m)

Primavera — Verão — Outomno — Inverno

Porto Alegre	281,3	298,4	323,1	367,1
Caxias	300,2	432,2	553,2	420,1
São Paulo	382,8	627,4	260,6	151,6
Campinas	354,8	659,5	270,3	112,3
Poços de Caldas	688,5	527,7	174,6	43,3

E' sabido que a vinha para realizar as diferentes phases do seu cyclo vegetativo e dar productos abundantes e de qualidade necessita de uma certa quantidade de agua, que quan-

do não é fornecida pelas chuvas, faz-se mister recorrer á irrigação, como por exemplo, em Mendoza, centro vitícola mais importante da Republica Argentina; porém, a humidade não deve ser excessiva, pois a abundancia de agua produz um excesso de vegetação herbacea em detrimento da fructificação; durante a florescencia provoca o desavinho ou não fecundação das flores e favorece o desenvolvimento das molestias cryptogamicas (Oidium, Antracnose, Perenospora, etc.), que acommettem as videiras. A vinha com o seu forte aparelho radicular, pode ir procurar a humidade em todos os recantos do solo e do sub-solo e, portanto, requer durante o periodo vegetativo um ambiente de preferencia secco. No sul da França e Montpellier, centro vitícola de grande produção, a precipitação annual alcança apenas 500 a 600 m/m.

Si no quadro acima considerarmos a distribuição das chuvas durante as quatro estações do anno, notamos que no Rio Grande do Sul a maior parte cahe durante o outomno e o inverno, o que não prejudica em nada a videira, enquanto que em São Paulo a maior parte cahe durante a primavera e o verão, isto é, durante o periodo vegetativo da vinha. Ouvi viticultores paulistas dizerem que a vinha Isabel não leva os seus productos á boa maturação no Estado de São Paulo e dá um vinho de cor fraca e com pouca força alcoolica, enquanto que no Rio Grande do Sul esta qualidade forma a base da produção. Essa differença não pode ser attribuida a falta de calor, pois a média das temperaturas em São Paulo está um pouco superior á média de Caxias; sómente no excesso de humidade durante o verão devemos procurar a causa desse facto.

Apezar de ser o clima de São Paulo menos favoravel para viticultura que o do Rio Grande do Sul, o intelligente lavrador paulista, aproveitando os ensinamentos da sciencia vitícola, soube obviar esta difficuldade de clima, pela escolha das variedades, uma póda adequada e um systema de cultura racional, não poupando esforços nos tratamentos anticryptogamicos, e conseguiu assim crear vinhedos importantes e de uma extraordinaria belleza.

Situação actual da viticultura em São Paulo — A viticultura, ainda pouco desenvolvida no Estado de São Paulo, vaé cada anno progredindo mais. Nesta viagem tive occasião de ver muitos vinhedos novos, e terrenos preparados para futuras plantações. Nos arredores da capital existem dous bons vinhedos um do Dr. Amador da Cunha Bueno e outro do senhor Francisco Marengo. Estes dous estabelecimentos dedicam-se á cultura das uvas de mesa e á venda de mudas de qualidade, enxertadas sobre cavallos resistentes e phylloxera como a Rupestris e a Riparia, contribuindo assim ao progresso da viticultura. No municipio de Itú existe tambem outro estabelecimento semelhante, pertencente ao Sr. Donalísio. Em Quilombo, Estrada de Ferro de Sorocabana, o senhor José Estanislão do Amaral plantou o anno passado 6.000 pés cavallos de Rupestris do Lot, para serem enxertados com a uva branca Gaillard 157. No municipio de S. Roque existem em grande numero pequenos vinhedos muito bem cuidados para a produção de uvas de mesa consumidas na praça de São Paulo e tambem para o fabrico do vinho consumido na localidade. No municipio de Jundiáhy visitei entre outros o vinhedo da firma de Vecchi & Comp., talvez o maior do Brasil, pois estende-se em uma superficie de 30 alqueires e cujo producto é destinado á fabricação do vinho. A adega é muito bem aparelhada, e a elaboração do vinho é feita de accordo

com os preceitos da sciencia enologica moderna. A maior parte do vinhedo é de plantação recente, e de aquí a dous ou tres annos a produção poderá ser de 25 a 30.000 barris de vinho. A respeito da presença da phylloxera no Estado de São Paulo achei nesta viagem a confirmação do que adeantei no meu relatorio de 9 de abril passado. Nenhum viticultor ignora, que si não tem a phylloxera no seu vinhedo, não está muito longe, e nunca planta videira de pé franco, mas sim enxertado sobre cavallos resistentes. A cultura da vinha no Estado de São Paulo é feita racionalmente. O terreno bem preparado é adubado e o cavallo geralmente empregado é o Rupestris do Lot. A plantação é feita em linhas distantes de dous metros, afim de poder effectuar a capina comapparelhos de tracção animal; a distancia entre os pés sobre a linha é de um metro a um metro e cincoenta, precisando, por consequente de tres a 4.000 pés por Ha. A produção média é de seis kilogrammos de uvas por pé ou 18.000 kilogrammos por ha., calculando 150 kilogrammos de uvas para a fabricação de um hl. de vinho são 120 hl. a produção de um ha., enquanto que a produção média nos vinhedos em latadas da região serrana riograndense é só de 40 hl. Assim se vê como, com uma cultura racional, se póde triplicar a colheita. Até agora não pude fazer comprehender isso aos colonos do Rio Grande que são muito rotineiros e rudes no trabalho da vinha. A póda empregada é a Guyot dupla. As qualidades cultivadas são diversas; para uvas de mesa cultiva-se as castas finas europeas como Chasselas, Frankental, Golden Queen, e moscatel diversos. Para vinho dá-se a preferença a Isabel, Jacques, Seibel n. 2, Castel n. 15.612, Norton's Virginia ou Cynthiana, Niagara e Gaillard n. 157, esta ultima para vinho branco. Estas qualidades de videiras são todas hybridas cuja resistencia ás molestias cryptogamicas é superior á das videiras europeas puras. Isto vem confirmar o que tive ensejo de suggerir a V. Ex. no meu officio a respeito de 17 de dezembro do anno passado a respeito da cultura dos hybridos. **Conclusão** — Como tenho dito no principio do capitulo precedente, a viticultura no Estado de São Paulo vaé cada anno progredindo. Os bons resultados obtidos por alguns pioneiros são o melhor estimulante para os principiantes, e não duvido que de aquí a pouco o planalto paulista e o triangulo mineiro, além de abastecer o Rio de Janeiro e São Paulo em uvas de mesa, poderão produzir os 300 ou 400.000 hectolitros de vinho commum que o paiz importa cada anno do estrangeiro. Na região serrana riograndense, onde fóra o perigo das geadas tardias, as condições climatericas são muito mais favoraveis que as de São Paulo para a cultura da videira, a viticultura parece ficar estacionaria; as plantações novas são uma excepção e o colono rotineiro contenta-se com um systema de cultura muito extensivo na exploração de parreiras velhas, algumas de mais de 25 annos que nunca foram adubadas e por consequente esgotados. O Rio Grande do Sul deve aproveitar a superioridade do seu clima, para produzir um tipo de vinho superior e comparavel a certos vinhos estrangeiros, mas por isso o viticultor deve transformar por completo o seu systema de cultura e substituir a vinha Isabel por castas finas. Nessa tarefa está empenhada a Estação Experimental do meu cargo.

Caxias, 22 de agosto de 1923. — Luiz Bequier,
Confere, A. Severino, 3º official. — Visto, 22-9-923.
Mario R. Deleito, no impedimento do director da secção.

Segunda secção

Por portaria de 22 de setembro foi nomeado o agronomo Milton Coelho para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 9º districto (Alagôas) do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Por portaria de 24 de setembro foi nomeado Euclides Motta da Silveira para exercer, interinamente, o cargo de mestre da officina de carpintaria do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, do Serviço de Povoamento.

Foram concedidos ao cocheiro da Directoria do Jardim Botânico Luiz Machado Lourenço, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1923

Designando Ernesto de Andrade Braga, escriptuario do Serviço do Algodão para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo, servir na Directoria do Serviço de Industria Pastoral (aviso).

Requerimento despachado.

Dia 24 de setembro de 1923

Anapio Barcellos Feio, pedindo para ser aproveitado em um dos serviços da Directoria Geral de Industria Pastoral. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de setembro de 1923

Um novo producto denominado «Calice Centenario», proprio para a vendagem ambulante de doces em caldas, cremes, caldas de fructas, refrescos congelados e outros alimentos semelhantes, obtido com massa de farinha de cereaes e agua potavel e bem assim para a machina propria para a sua fabricação, de Adelino Corrêa Amaral (deposito n. 21.424);

Um control electrico automatico para chaves de linhas de bondes, estradas de ferro e semelhantes, de Rubem Ferrelra Barros (deposito n. 21.425);

Um apparelho para descarga d'agua automatica em mictorios e semelhantes, com applicação de annuncios, do mesmo (deposito n. 21.426);

Um novo systema de fivelas duplas com quatro molas cylindricas de arame fino, denominadas fivela ideal, de Carmelo Bellanca (deposito n. 21.427);

Melhoramentos introduzidos na Invenção de um novo processo para renovar o gaz leve contido em uma aeronave ou outra capacidade fechada, de Alcide Jules Joseph Chenu (deposito n. 21.428)

Uma machina de lavar roupas, denominada Eureka, de Luiz Soria y Hernandez (deposito n. 21.429).

Rectificação

Os depositos de invenções industriaes sob os ns. 21.363 a 21.376 foram effectuados nos dias 5 e 6 de setembro corrente e não nos dias 5 e 6 de fevereiro, como, por equívoco, sahio publicado no *Diário Official* de 19 do mez corrente. A folha n. 25.537.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL***Dia 21 de setembro de 1923*

Sr. supe intendente do Serviço de Ex-purgo e Beneficiamento de Cereaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por officio desta data, solicitei fosse entregue, por conta do supprimento feito a este ministerio, ao encarregado dos armazens desse Serviço, Sr. Waldemar de Paulo Domingues, a importância de 1:420\$, destinada ao pagamento da folha de diarias, suplementar á do mez de agosto proximo findo, a que fizeram jús sete d. aristas dessa repartição e a que se referiu o vosso officio n. 303, de 4 de setembro corrente (officio n. 5.078).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Transmittindo-vos o requerimento em que Antonio Pereira Vianna, ajudante de observador da Estação Climatologica de Barreiros, em Pernambuco, pede o pagamento de differença de gratificação relativa aos mezes de setembro a dezembro de 1922, peço vos digneis de informar a respeito (officio numero 5.076).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Transmittindo-vos o requerimento em que o feitor assalariado, da 10ª Delegacia Regional do Algodão, nesse Estado, Sylvio de Carvalho, pede pagamento do augmento provisorio relativo aos mezes de janeiro a julho do corrente anno, peço vos digneis informar a respeito (officio n. 5.075).

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Parahyba:

Restituo-vos a folha de diarias encaminhada a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 243, de 25 de agosto ultimo, afim de que providencias sobre o desconto de 25 % a que estão sujeitas as diarias, de accordo com o disposto no art. 1º n. 5 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.944, de 27 de janeiro ultimo (officio n. 5.074).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 697, de 8 do corrente, que o Sr. ministro resolveu approvar a concurrencia effectuada para a realização dos concertos de que carece o telhado do edificio dessa repartição e para a confecção de duas mezas e dous tamboretes, autorizando, outrossim, a execução dos mesmos serviços (officio numero 5.073).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em additamento ao meu officio n. 4.417, de 17 de agosto ultimo declaro-vos que o transporte concedido a Salvador N. Oliveira refe-se a machinismos destinados ao fabrico de assucar e não foi como indicado no meu citado officio (officio n. 5.072).

Restituindo-vos, novamente, as folhas encaminhadas com o vosso officio n. 2.586, de 16 de agosto ultimo, declaro-vos que o respectivo pagamento não pôde ser requisitado porque estão datadas de 7 de abril, quando os documentos de empenhos teem a data de 16 do referido mez de agosto (officio n. 5.071).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Transmitto-vos a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de que essa repartição providencie sobre o respectivo pagamento (officio n. 5.070).

—Sr. director de Meteorologia:

Transmitto-vos a conta do Caes do Porto do Rio de Janeiro, na importância de 164\$50 e proveiende de serviços prestados em proveito dessa repartição, afim de que provi-

denciéis sobre o inicio do respectivo processo de pagamento (officio n. 5.069).

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 815, de 2 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento, por conta da verba 29 — Eventuaes — das differenças de gratificações, por substituição, a que fizeram jús, até o fim do corrente anno, os funcionarios desse museu, professor Edgard Roquette Pinto e escripturario João Antonio Maria de Lacerda e, no periodo de 1 de junho a 17 de agosto proximo findo, o ajudante-bibliotecario Adolpho Ribeiro Catalão, devendo essa directoria organizar as respectivas folhas e remetel-as a esta Secretaria de Estado, para os fins convenientes (officio n. 5.068).

Communico-vos, para os fins convenientes, que a directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro informou a esta Secretaria de Estado haver autorizado, por telegramma, a sua agencia em Pelém do Pará a satisfazer a requisição do Museu Paraense no sentido de ser transportado para esta Capital um exemplar vivo de *Lepidosaurus paradoxus*, destinado a esse museu, por cuja verba correrão as despesas com esse transporte (officio n. 5.067).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Restituindo-vos o requerimento em que o delegado regional desse serviço n. Rio Grande do Norte, Antonio de Brito Guerra, pede o pagamento de 22 diarias que allega ter feito jús em dezembro de 1921, peço informeis si o referido funcionario tem direito ao que reclama e si da respectiva folha de vencimentos consta a prestação de serviços fora da sede no mez indicado (officio n. 5.066).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL***Dia 22 de setembro de 1923*

Sr. director geral de Contabilidade:

Devidamente processadas, inclusas vos transmittio, para os fins convenientes, duas contas, na importância total de 260\$700, constantes da relação annexa, provenientes de transportes effectuados no corrente anno, á requisição deste serviço pela Estrada de Ferro de Goyaz.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 8ª — Transporte de pessoal, etc. — Título II — Material — Consignação — Directoria Geral e suas dependencias — verba 14ª Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, e deduzida do empenho por estimativa, n. 36, f. 110, para tal fim a favor da alludida estrada (officio n. 1.728).

Tendo em vista a comunicação constante do vosso officio n. 4.980, de 17 do corrente, inclusa vos transmittio a folha para pagamento da ajuda de custo, na importância de 300\$, que o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar de 2ª classe deste serviço Augusto Cesar da Silva, por ter sido transferido de Mato Grosso para Alagoas.

A despesa foi empenhada na Consignação XXI — Diarias, ajuda de custo, etc. da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.729).

Tendo esta directoria cumprido o despacho dado pelo Sr. ministro no officio n. 1.251, de 7 de julho ultimo, remetendo a respectiva folha de auxilio para a exposição pecuaria do Estado do Maranhão, com o officio n. 1.444, de 8 de agosto findo, inclusive devolvo o processo n. 11.441, de 123, referente ao assumpto (officio numero 1.732).

Satisfeitas as exigencias constantes do vosso officio n. 4.841, de 8 do corrente, restituo-vos, para os devidos effectos, a inclusa conta de Cesar Cavalcanti & Comp., na importância de 620\$000 (officio n. 1.733).

Reportando-me ao meu officio n. 1.342, de 26 de julho ultimo, referente á venda de animaes pertencentes á Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, peço novamente providencias no sentido de serem remetidas as instruções que deverão ser observadas na referida hasta publica autorizada pelo Sr. ministro no aviso n. 445, de 20 do mesmo mez, as quaes deixaram de acompanhar o citado officio (officio n. 1.731).

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso termo de morte de um varrão «Large Black» occorrida na Fazenda Modelo de Criação de Catu, Estado da Bahia (officio n. 1.735).

—Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos juto, para os devidos effectos, o requerimento do inspector de Leite e Derivados, Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, em que pede ser effectivado naquella cargo, que exerce interinamente.

O requerente fundamenta o seu pedido no precedente havido com a effectividade do inspector Socrates Renan de Faria Alvim, cujo cargo e condições eram identicas ás suas (officio n. 1.736).

Submetto á consideração do Sr. ministro, o incluso requerimento, acompanhado da respectiva portaria, em que o veterinario deste Serviço pede a rectificação de seu nome para Armando Pontes de Maia e Silva em vez de Armando Maia, como consta da mesma portaria (officio n. 1.737).

—Remetto-vos, para os devidos fins, informada, a petição em que o auxiliar de 2ª classe Antonio de Souza Lima, pede, para tratar se, 60 dias de licença (officio numero 1.738).

—Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoral, Porto Alegre—Rio Grande do Sul:

Afim de que seja processada e requisitado o respectivo pagamento, inclusa vos transmittio uma conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 47\$600, proveniente de uma passagem requisitada pelo inspector de leite Alpheu do Amaral Braga, em re Pelotas e Jaguarão (officio n. 1.739).

—Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral, em São Paulo:

Em referencia ao vosso officio sob numero 1.330, de 13 do corrente, relativo á gratificação da fome aos serventes dessa delegacia, cabe-me dizer que até agora não foi distribuido credito para aquelle pagamento, porque no corrente exercicio na verba 14ª não foi consignada quantia alguma para aquelle fim.

Tambem os serventes desta directoria não receberam ainda dita gratificação (officio n. 1.740).

—Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral—São Paulo:

Afim de que sejam devidamente processadas e requisitado o respectivo pagamento, inclusas vos transmittio duas contas nas importancias de 84\$600 e 55\$200, provenientes de passagens fornecidas e telegramma expedido, á requisição dessa delegacia, no corrente anno, pela Estrada de Ferro de Goyaz (officio numero 1.741).

—Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico e Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 457, de 12 do corrente, relativo á situação do professor desse curso, José Nogueira Filho, declaro-vos, para os devidos ef-

feitos que esta directoria nada sabe sobre o referido funcionário, a não ser do que consta no officio n. 1.313, do 18 de julho ultimo, dirigido a essa directoria (officio n. 1.742).

— Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Communico-vos, para que scientificqueis ao interessado, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento do professor desse curso, Manoel Ribeiro Coelho, em que pedía pagamento de diarias e ajuda de custo (officio n. 1.743).

— Dr. Arthur Torres, director do Serviço de Ins ecção e Fomento Agricolas:

Accuso recebido o vosso officio n. 2.868, de 8 do corrente, a que acompanhou, por cópia, um officio do inspector agricola do 17º districto, nediado a designação do funcionario Archimedes Cabral Goulphim, deste Serviço, para servir na uella inspectorio.

Sinto dizer-vos que esta directoria não pôde acced r ao pedido daquelle inspector, visto ser necessaria a permanencia do referido funcionário no séde de seus trabalhos, on'e as exigencias do serviço reclamam sua presença (officio n. 1.744).

— Sr. Vicente de Paula e Silva, director Interino da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por portaria de 4 do corrente foi exonerado, a bem d disciplina, Tercio Ribeiro Val, inspector de alumnos do Curso Complementar annexo a essa fazenda (officio numero 1.743).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

Peço-vos providencias no sentido de serem desdobradas as duas inclusas contas, que, juntamente com outra, acompanharam o vosso officio n. 322, de 3 do corrente provenientes de transp rtes effectuados, a requisição deste serviço, em abril e julho des e anno.

As despesas provenientes de transportes de animaes devem constituir uma conta, assim como as provenientes de transportes de pessoal e material (passagens e encomendas) outra.

Peço-vos, outrosim, providencias no sentido de figurarem em conta a parte as despesas provenientes de requisições feitas pela delegacia deste serviço em S. Paulo (officio n. 1.746).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 21 de setembro de 1923

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias dos pedidos de material, sob os ns. 272 e 273 (officio n. 4.791).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (officio n. 4.792).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias de pedidos de material, sob ns. 274, 275, 276 e 277, etc. (officio n. 4.793).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (officio n. 4.794).

— Ao observador da estação de Belém, relativamente ao pagamento de todas as despesas feitas ultimamente, em proveito dessa estação, etc. (officio n. 4.795).

— Ao director geral de agricultura, confirmando o telegramma de hoje e informando que o officio circular n. 1.567 de 6 do corrente, foi aqui recebido, tendo providenciado convenientemente para o fiel cumprimento da ordem constante do mencionado officio circular (officio n. 4.796).

— Ao director do Observatorio Nacional, remettendo o officio do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes aqui recebido juntamente com a correspondencia desta repartição e aberto por equívoco (officio n. 4.797).

Ao director geral de Agricultura, remetendo, por cópia, o termo de cessão de um terreno na praça Cel. Freitas Barreto, em Aracaju, Estado de Sergipe, etc. (officio n. 4.798);

Ao director da Estação Exoerimental do Algodão, em Cororati, informando não ter recebido até a presente data o material agronomico da estação meteorologica sob sua direcção e responsabilidade (officio numero 4.799);

Ao observador da estação de Deodoro, relativamente aos relatorios agronomicos que devem trazer a medição das cultas de cada cantiro feito de 10 em 10 dias ou de 15 em 15 dias no maximo, etc. (officio numero 4.800);

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Recife, relativamente ao pagamento dos observadores das estações de Nazareth, Goyanna e Pesqueira, etc. (officio n. 4.804);

Aos observadores das estações da ilha das Cobras e Cabo-Frio, remettendo dinheiro pa a pagamento de despesas com as respectivas estações (officio n. 4.803);

Ao encarrigado do Poste Semaphorico de Copacabana, respondendo o officio sem data e sem numero e e refere a remessa do mod. 331, etc. (officio n. 4.805);

Ao observador da estação de Flo i no Peixoto, no Estado do Amazonas, referindo-o ao seu officio n. 6 de 29 de junho e informando que o imposto de nomeação a pagar é de 6 \$ ou sejam 3\$ mensaes, durante 12 meses (officio n. 4.806);

Carta ao gerente da Fazenda Santa Gertrudes, em Dourado, Estado de S. Paulo, respondendo a carta de 15 do corrente e informando que na Casa Bortido, á rua do Ouvidor n. 83, serão encontrados osapparelhos indispensaveis para a instalação de um pequeno posto meteorologico, etc ;

Telegrammas:

Ao observador da estação de Avaré, segundo entendimento com o chefe da estação de Santos, informando ser desnecessario o recibo de 915 da instalação de telephone;

Ao inspector Horacio de Souza, em Ilhéos, autorizando a despesa de 50\$ com o concerto do abrigo da estação de Ilhéos, etc.;

Ao mesmo dando identica autorização de 25 para o registro do termo de cessão do terreno de Ilhéos;

Ao mesmo, respondendo ao telegramma de hoje e informando que volumes de material destinado á estação meteorologica só embarcarão a 25 do corrente;

Communizando a remessa de material, aos observadores das estações de Macahé, Rezende e Therezina;

Ao observador da estação de Ondina, pedindo informar onde collocou quadro affixados de boletim 804;

Ao observador da estação da Porto Belo, pedindo repetir o telegramma sobre a falta de aparelhos, etc.

Ao observador da estação de Cabo Frio, informando que a importancia mencionada em telegramma de 18, seguirá corrio, amanhã.

Ao observador da estação de Pesqueira, pedindo informar a data de sua entrada em férias, etc.

Ao mesmo, informando que remette á o Codigo logo que seja impresso.

Ao observador da estação de Turv-Assu, sciente despacho dia dezoito, aguarda chegada requerimento.

Ao observador da estação de Belém, informando que a despesa citada em despacho de 6 de setembro foi autorizada, etc.

Informando sobre pagamento, aos observadores das estações de Macahé e Imperatriz.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Luiz, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Imperatriz.

Ao director do Campo de Experimentação de S. Simão, relativamente á remessa do relatorio agronomico dessa estação.

Ao director geral de Agricultura, informando que a circular datada de 6 do corrente foi recebida e providenciada, etc.

Ao director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, relativamente ao levantamento da caução de 300\$ pela firma Ribeiro, Costa & Comp.

Resumo: 16 officios, uma carta e 19 telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1923

Augusto Vieira do Couto, pedindo lhe sejam tomadas as contas e expedição do alvará de quitação.— Devidamente sellado volte, querendo.

Dia 22

Eurico Limoeiro, 3º escripturário, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o disposto no art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.— Em vista do laudo, indeferido.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 22 de setembro de 1923

Officios:

Sr. director da Terceira Directoria:

N. 3.675 A — Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º escripturario deste Tribunal, com exercicio nessa directoria, Eurico Limoeiro, tomou posse nesta data do lugar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado da Parahyba, para que foi nomeado por portaria de 21 do corrente mez, em virude de resolução do Tribunal em sessão da mesma data.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e alto apreço.

Dia 24

Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Fortaleza:

N. 3.676 — Solicito vossas providencias no sentido de se em fornecidas, por conta deste Tribunal, uma passagem inteira e dous quartos de passagens em 1ª classe e uma dita em 3ª classe, de Fortaleza a Recife, destinadas a esposa, dous filhos de um e dous annos de idade e uma creada do 3º escripturario do mesmo Tribunal Luiz Cavalcanti Sucupira, que foi nomeado membro da delegação no Estado de Pernambuco, achando-se essa despesa na importancia total de 348\$ previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 60.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.679 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida a necessaria guil, para o effeito do pagamento dos vencimentos, relativa ao 3º escripturario deste Tribu-

ral Huascar Castro, que foi nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Sergipe e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3.680 — Solicito vossas providencias no sentido de se fazer a remessa do *Diário Official*, a partir de 1 de setembro corrente, ás delegações deste Tribunal, nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Espírito Santo, Goyaz e Matto Grosso.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

80ª sessão em 24 de setembro de 1923

PREZIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMENEGILDO DE CASTRO E GUIMARÃES NATAL

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.629 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Leopoldino Gonçalves Corquilha. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausentes, os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Mibielli e Pedro dos Santos.

N. 9.467 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Manoel Peres. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 9.630 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Olegario Viviani; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli.

N. 9.628 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, os pacientes Dr. Eurico de Souza Leão Lustosa e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.598 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Alfredo Peres de Siqueira Fontenelle. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.545 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes, Mario de Mattos e Joaquim Maria Moreira. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.621 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pa-

ciente, José Maria. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.632 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Luiz Gonçalves de Araújo. — Deu-se provimento ao recurso para casar a ordem, unanimemente.

N. 9.643 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Argemiro Gonçalves de Oliveira. — Não se conheceu do pedido, por ser originario, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 9.556 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Joaquim Dutra da Silveira Junior. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro relator.

N. 9.535 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, os pacientes Carlos Eduardo Schuch e Aloysio Bruno Schuch; recorrido, o Juizo Federal. — Converteu-se novamente o julgamento em diligencia para solicitarem-se novas informações ao Sr. chefe de Policia e ao inspector da Alfandega, unanimemente.

N. 9.645 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Capitulino Florindo de Sá. — Mandou-se appensar os autos em que é relator o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 9.602 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Alfredo Olympio Paes. — Não se conheceu do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 9.624 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; pacientes, Arthur Frederico Noronha e outros. — Converteu-se o julgamento em diligencia para solicitarem-se informações ao Sr. Presidente da Republica, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Godofredo Cunha e do Sr. ministro Viveiros de Castro, que as solicitavam dos Srs. ministros da Justiça e da Marinha.

N. 9.623 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Sebastião Alberto de Souza Caravana; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.648 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Nestor Joaquim de Lima. — Converteu-se o julgamento em diligencia para solicitar-se a remessa dos autos do processo original, unanimemente.

N. 9.603 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Francisco Cardoso Leal Netto e outros. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

N. 9.559 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Emilio Romeu. — Foi adiado o julgamento por não terem chegado as informações solicitadas.

N. 9.639 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Estanislau Justino Tavares. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.634 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.644 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Santiago Garcia. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

N. 9.539 — Pará — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Adolpho Franco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.585 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Elpidio da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Mibielli e Pedro dos Santos.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 9.585 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 9.553 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio Teixeira de Miranda.

Ausentes, os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Mibielli e Pedro dos Santos.

N. 9.563 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Isis Vezzani.

N. 9.574 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Piobello Giovani.

N. 9.608 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Plinio José Elias.

N. 9.617 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Protasio Serapião dos Prazeres Filho.

N. 9.648 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Natale João Barato.

N. 9.619 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Pedro Cavalli.

N. 9.640 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente João Peregrino de Andrade.

N. 9.644 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Martiniano Loefer.

N. 9.609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Ildefonso Barroso.

N. 9.620 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João Claudino Bastos.

N. 9.631 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Luiz Rodrigues.

N. 9.642 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Elyseu Sant'Anna de Oliveira.

N. 9.610 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Mario Ribeiro Costa.

N. 9.611 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Sinezio Furtado de Lima.

N. 9.633 — Espírito Santo — Recorrido, o paciente Alberto Gomes Raymundo.

N. 9.612 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Francisco Nunes de Miranda.

N. 9.634 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente João Zepechouka.

N. 9.613 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Romário Mendes dos Santos.

N. 9.635 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente João Baptista.

O Sr. ministro Guimarães Natal presidiu os julgamentos dos *habeas-corpus* ns. 9.533, 9.535, 9.545, 9.598, 9.602, 9.603, 9.609, 9.610, 9.611, 9.612, 9.613, 9.620, 9.621, 9.623, 9.624, 9.631, 9.632, 9.633, 9.634, 9.635, 9.642, 9.643, 9.644, 9.645 e 9.646.

Encerrou-se a sessão às 16 1/2 horas. — O sub-secretário, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARIM A SECRETARIA, COM VISTA A'S PARTES

Appellações cíveis

N. 4.047 — S. Paulo — Appellantes, 1º, o juiz federal; 2º, a Fazenda Nacional; 3º, Americo Mendes Gonçalves; appellados, os mesmos.

N. 4.734 — Districto Federal — Appellante, Antonio Sampaio Ribeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.720 — Districto Federal — Appellantes, 1º, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º, a União Federal; appellado, José Quirino de Oliveira.

N. 4.731 — Amazonas — Appellante, o Juiz Federal; appellado, L. E. Rodrigues.

N. 3.511 — Amazonas — Appellante, a Fazenda do Estado do Amazonas; appellado, Felinto Santoro.

N. 4.737 — Pará — Appellante, a Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil; appellada, a Fazenda Federal.

N. 4.742 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal; appellada, Maria da Conceição do Rego Barros.

N. 4.740 — Rio de Janeiro — Appellantes, Edmundo Chaves Monteiro e sua mulher; appellado, José Antonio Fortes.

N. 4.732 — Amazonas — Appellante o juiz federal; appellado, L. E. Rodrigues.

N. 4.735 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Alexandre Galvão Bueno (major).

Appellação criminal

N. 922 — Minas Geraes — Appellantes, Manoel da Costa Pinheiro e Miguel José Gomes; appellada, a Justiça Federal.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 24 de setembro de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA — SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellação cíveis

N. 3.619 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Sylvio da Silva Franco; appellados, José Emilio da Silva Franco, viuvo e inventariante do espólio de Cenerosa Santiago da Silva Franco. — Homologado por sentença.

N. 3.837 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União So-

rocabana e Luana; appellado, Dr. João Victorio Pareto Junior, cessionario de Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Homologada por sentença.

N. 4.039 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante D. Maria Freire de Vasconcellos; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento, para reformando a sentença appellada, mandando que seja suspenso a execução e levantada a penhora do imóvel.

N. 4.551 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Mario Augusto Gomes da Silva; appellada, a Caixa de Socorros Immediatos as Familias dos Empregados da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Homologada por sentença.

N. 5.400 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José Pinto de Sá Coutinho; appellado, Dr. Antonio de Padua Assis Rezende. — Negou-se provimento.

N. 5.515 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Dr. Antonio dos Santos Malheiros; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra.

Designado para o accórdão o desembargador Saraiva Junior.

N. 5.516 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, The London and River Plate Bank Ltd.; appellados, R. Cuit & Comp. — Deu-se provimento para julgar procedente a acção, contra o voto do relator, que negava provimento.

Designado para o accórdão o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 5.630 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Generoso Francisco Afonso & Comp.; appellados, P. S. Nicolson & Comp. — Deu-se provimento à appellação para julgar procedente a acção e condemnar os appellados a pagar os danos e lucros cessantes, que forem liquidados na execução.

N. 5.657 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1º appellante, Jopner Pacheco; 2º appellante, Arthur de Aguiar; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambas as appellações.

N. 5.688 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Epiphany Lobão Guimarães; appellada, Alira Lontra Machado. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 5.730 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Empresa Brasileira de Publicidade; appellados, Rangel Guedes & Nogueira. — Negou-se provimento.

N. 5.742 — Relator o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, Antonio Mayrink outrora Antonio Gomes de Souza e sua mulher D. Leonor Cordeiro. — Negou-se provimento.

N. 5.784 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Custodio Fernandes de Oliveira; appellado, Jose Rocio Soler. — Negou-se provimento.

N. 5.845 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz; appellados, Arthur de Souza Ribeiro e sua mulher D. Violeta Pinto de Souza Ribeiro. — Negou-se provimento.

N. 5.860 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, Walter de Albuquerque Carvalho e sua mulher Maria da Gloria de Avila Carvalho. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

ASSAGFM DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 5.533 e 4.472 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo

Ns. 5.196, 5.601, 5.073, 5.582, e — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 5.797, 5.853, 5.738, 5.797 e 5.751,

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 5.143, 5.450, 4.616, 5.238 e 5.602.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 3.837, 4.551, 5.845, 5.681, 3.619 e 5.424.

EDITAIS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis ns. 5.238, appellante The-re-a Francisca Rollo, inventariante do espólio de Francisco Alves Rollo, appellada Virgínia Barbosa de Oliveira; 4.616, appellante Adelina Spindola Nelson e seu marido, appellado Manoel Alves Teixeira; 5.143, 1ª pellante Orozino Lincoln do Nascimento, 2ª appellante Manoel Pedro Nolasco e outros, appellada a Empresa Ceramica Santa Cruz; 5.450, appellante A. S. A. Seraria Mo-s, appellado Domingos Vieira; 5.602, appellante Antonio Gomes dos Santos, appellados Valladares & Comp., serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 27 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 24 de setembro de 1923. — O presidente, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

CHAMANDO AUSENTES E MAIS INTERESSADOS

Com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital chamando herdeiros e mais interessados, com o prazo de 90 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que por este Juizo se procedeu á arrecadação dos bens pertencentes ao espólio de José de tal, que falleceu intestado, e sem herdeiros presentes. E, de conformidade com a lei, cita e chama a todos os herdeiros e mais interessados do dito finado a comparecerem neste Juizo, dentro do referido prazo e requererem o que fôr a bem de seus direitos. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. Eu, Luiz Gonzaga Malheiros, escreviu interino, o escrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, para convocação dos credores de Ernesto Holch & Comp., na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do socio Siegfried Kraues, nos autos da fallencia

de Ernesto Holch & Comp., que corre por este Juízo, apresentou uma proposta de concordata na qual propõe pagar a todos os credores chirographarios habilitados na mesma fallencia, uma proposta de concordata extinctiva da fallencia pela qual se propõe pagar aos credores a percentagem de 10 % do seus respectivos creditos por saldo dos mesmos creditos, dentro de 180 dias da data da homologação da concordata, offerecendo o activo da massa e o seu nome e tirocinio commercial para garantia do cumprimento do presente, tudo nos termos do paragrafo unico do art. 117 da lei n. 2.024, de 1908, para se reunirem no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias deste Juízo, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata. E, para constar, passei o presente que será publicado, na forma da lei. Dado e passado aos 21 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o escrevi e assigno. — *Antonio Paulino da Silva*. — Está conforme, *José Candido de Barros*, escrivão. (6.013)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores de Arthur Ferreira da Silva, na forma abaixo

Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos mesmos que a presente edital virem, que se citam os credores de Arthur Ferreira da Silva, para se reunirem no dia 28 do corrente, ás 14 horas, afim de ser discutida a proposta de concordata, na qual offerece 10 % por saldo de seus creditos e entrega de titulos creditórios no prazo de seis mezes da data da homologação sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente que será publicado pela imprensa e affixado. Dado e passado aos 22 de setembro de 1923 Eu, José Candido de Barros, o subscreevi; Antonio Paulino da Silva. Confere. — *José Candido de Barros*. (6.016)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alves de Pinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros, communico aos interessados da fallencia de Alves de Pinho & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 24 de setembro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.036)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de noventa dias, aos ausentes, na Europa, em lugar incerto e não sabido, Antonio e Izabel Sampaio, para verem se lhes propor uma acção ordinaria em que é autor, Adolpho Manoel Sampaio, na forma abaixo:

Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartório se processam uns autos de acção ordinaria, em que é auto, Adolpho Manoel Sampaio e réos, José Sampaio e outros, dos quaes consta a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito

da 4ª Vara Cível. Adolpho Manoel Sampaio, que tambem se assigna Adolpho Sampaio, portuguez, solteiro, maior, filho de Manoel Sampaio, que tambem usava, em Portugal, do nome de Manoel Xavier, fallecido nesta Capital, no dia 7 de dezembro de 1920, no estado de solteiro, sendo o supplicante seu filho natural, quer propor por este juizo uma acção ordinaria para ser investigada sua paternidade, contra José Sampaio, Antonio Xaxier Sampaio e Izabel Xavier Sampaio, os dous ultimos, em Portugal, representados nesta capital, por seu bastante procurador José Sampaio, que são irmãos do fallecido Manoel Sampaio, pae do supplicante, para o fim de ser reconhecida a paternidade do supplicante e considerado o unico herdeiro do de cujus, que falleceu sem testamento. Assim, requer a V. Ex. se sirva de ordenar a citação dos supplicados, José Sampaio, por si e como procurador bastante de Antonio Xavier Sampaio e Izabel Xavier Sampaio, para virem á primeira audiencia que se seguir á situação, assistir á propositura da acção e ver offerecer os artigos nos quaes melhor o autor demonstrará a sua intenção e assignar-se-lhes o prazo legal para contestação, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciais, até final sentença e sua execução, tudo nos termos do art. 65 e seguintes do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850. Requer mais se digne V. Ex. ordenar seja a presente D. e A., proseguindo-se na forma de direito, dando á presente o valor para os effectos da taxa judiciaria, de 6:000\$000. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 21 - 6 - 1923, junho de 1923. — Antonio Padua da Cunha Vasconcellos. (Estava legalmente sellada). Despacho: D. Cite-se. Rio, 21 - 6 - 1923. — Silva Castro. E foi, perpetuada a citação em audiencia, requerida e produzida a justificação de ausencia dos réos Antonio e Izabel Xavier Sampaio, na Europa, em lugar incerto e não sabido, julgada a mesma por sentença e mandado expedir editaes com o prazo de 90 dias. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se cita os ausentes, Antonio e Izabel Xavier Sampaio, na Europa, em lugar incerto e não sabido, para virem á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo do presente edital, verem se lhes propor a referida acção ordinaria e assignar-se-lhes o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, scientes que as audiencias tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de junho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação da metade do predio á rua Eleone de Almeida n. 66, penhorado no executivo que Francisco Lossó move contra Julio Cesar de Magalhães e sua mulher, na forma da lei:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subscreeve, se

processam os autos de executivo hypothecario, em que é executante Francisco Lossó e executados Julio Cesar de Magalhães e sua mulher, dos quaes consta a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível: Diz Francisco Lossó, nos autos de executivo hypothecario que move contra Julio Cesar de Magalhães e sua mulher D. Orminda Heredia Magalhães que não tendo havido licitante para a 1ª praça da metade do immovel hypothecado pelos supplicados ao supplicante, á rua Eleone de Almeida n. 66, antigo 24, em Catumbi, nem o supplicante requerer a V. Ex. a expedição de novos editaes com o prazo e abatimento legais, para se proceder á 2ª praça. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 4 de setembro de 1923. — *Gregorio Garcia Seabra Junior*, advogado. 4-9-1923». Despacho: Sim. Rio, 4-9-1923. — *Silva Castro*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com 10 % de abatimento, em praça deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, a metade do immovel constante da avaliação seguinte: Predio á rua Eleone de Almeida n. 66, antigo 24 (Catumbi), de sobrado, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo 2 portas e 2 janellas e no sobrado 3 janellas de sacadas com grade de ferro, portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. Com terreno de ambos os lados, fechado por muralhas de pedra e cal, grade e portão de ferro, seguindo escada de pedra para o accesso a um plano elevado para onde tem o predio 6 janellas e uma porta com pequeno alpendre em forma de chalet com 2 mezzaninos e em parte com beirada saliente. Construção muito antiga de pedra, cal, frontal e pilastras de tijolos, achando-se todo em máo estado e precisando de obras, todo dividido em commodos forrados e assoalhados, bem como um sotão existente na empena do chalet. O predio mede de frente 12m,10 inclusive um terraço ao lado por 15m,70 de fundos, seguindo puxado com 6m,20 X 6m,40. O terreno pertencente ao predio é de forma irregular e tem mais ou menos as dimensões seguintes: 26m,10 X 8 metros de fundos pela linha lateral esquerda de quem entra alargando-se ahi mais 11 metros de forma a contornar o predio da esquina 16m,50 da rua do Cunha, para onde tambem faz frente, fechado por baldrame, grande e portão de ferro; 27m,90 na linha dos fundos até a parte que abrange os fundos dos predios da dita rua do Cunha medindo ahi 10m,80 de largura, por 14 metros de extensão em morro acima, achando-se todo fechado por muros a confrontar com quem de direito. A metade deste predio e terreno deram o valor de 14:000\$ e vai a esta praça com 10 % de abatimento por 12:600\$000. E quem a mesma metade quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar referidos, ficando scientes que a venda será com pagamento a vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de setem-

bro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (6.018).

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Vaz & Filhos

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Vaz & Filhos estabelecidos com o negocio de secos e molhados á avenida Suburbana n. 2.011, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento e confissão dos devedores, tomada por termo e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Vaz & Filhos, estabelecidos com o negocio de secos e molhados á avenida Suburbana n. 2.011, por sentença deste juízo hoje proferida ás 13 horas, fixando o seu termo, para efeitos legais, de 29 de agosto do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Pring Bastos & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 20 de outubro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1923. — Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (6.006).

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Léon Keechey, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 4.987\$500, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por P. de Araujo & Comp., contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fres. 19.887,70, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Arsène Conninge, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 2:975\$, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo abbade Jean Picot, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fres. 10.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por George Nye, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fres. 1.100, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Maria Tellier (Mme. Tellier), contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fres. 500, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo coronel Alberto Barat, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fres. 10.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Eugene Lucciardi, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fres. 19.438,54, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Henrique Luiz de Azevedo Marques, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 3.088,60, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Gaspar Stominski, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fres. 73.584,90, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de André Aumaitre, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fres. 13.379,85, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.932)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de G. Larue & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Ray? Cotello, contra a massa fallida da dita firma, para haver desta 70.000 roilhas de cortiça para os frascos de Magnesia de Murray; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.959)

Juízo da Sexta Pretoria Cível**PROCLAMAS**

Façã saber que estão se habilitando para casar: Thiago Ferreira Santos com Carolina Ferreira Santos, Agostinho da Silva Mattoso com Juracy Coelho, Julio dos Santos com Zulmira Pedrosa da Costa, Raul Braga Panherio com Dionysia Medeiros Rocha, Ervelio Gomes Machado com Maria Rosaria Santos. Quem houver de algum impedimento accusar na forma da lei. 6ª Pretoria Cível, em 22 de setembro de 1923. — O escrivão, *Francisco Pinto Mendonça*.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem se julgar com direito ao terreno sito no Meyer, logar denominado Cachamby, freguesia do Engenho Novo, na rua de São João, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive se processa uns autos de citação que teve começo pela petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Pretoria Cível. Diz Francisco Thomaz de Oliveira que, estando na posse mansa e pacifica de um terreno sito no Meyer, no logar denominado Cachamby, freguesia do Engenho Novo, na rua de S. João, por onde mede 30 metros, abrangendo a numeração dos ns. 91, 93 e 95, por 24 metros nos fundos e de comprimento 75m,50 do lado esquerdo, por 78 metros do lado direito, confrontando nos fundos com Antonio Pereira Choeal, à esquerda com quem de direito e à direita com Rodrigo Joaquim de Mattos, e por que ainda esteja nesta posse mansa e pacifica ha mais de 30 annos, terreno este que se acha colletado na Prefeitura Municipal em nome do supplicante sob n. 4.837 (Collecta) de 1920, de cujo imposto territorial está quite também em nome do supplicante, como se vê do documento que vai junto, quer nos termos do art. 550 do Código Civil adquirir-lhe o dominio. Assim sendo o supplicante pela V. Ex. se sirva admitir a justificação desta posse, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, com as testemunhas abaixo, arroladas com sciencia do Dr. curador de Ausentes e justificada a mesma, sirva-se V. Ex. determinar o que for de direito, publicando-se editaes de convocação de interessados incertos, e não apparecendo contestação, conferindo ao supplicante por esta acção de usufructo, o dominio pedido. Para os effeitos da taxa o supplicante dá o valor de \$3.000\$000. Nestes termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923. Mario de Castro, advogado. Sellada legalmente. Testemunhas: Rodrigo Joaquim da Motta e Oscar de Freitas Valim. Despacho: A. Justifique, designando dia e hora. Rio, 26-7-923. Oliveira Figueiredo. Cumprido e despacho e intimado o Dr. curador geral de Ausentes, procedeu-se a justificação requerida, expedindo-se o presente, com o teor do qual cito e chamo aos interessados incertos que se julgarem com direito ao mesmo terreno a vir a este juízo, dentro do prazo de 30 dias, requerer o que for a bem de seus direitos, sciencificando-lhes que as audiencias deste juízo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás doze horas, no predio n. 210 da rua Archias Cordelro. Dado e passado nesta cidade do

Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e cinco de agosto de 1923. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. — *Cléto José de Freitas*. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. — Cópia. (15.461)

ESTADO DE S. PAULO**De citação com o prazo de 90 dias**

O doutor Eduardo Vicente de Azevedo, juiz federal substituto da Secção do Estado de São Paulo, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de Francisco Silverio Corrêa e sua mulher D. Francisca Teixeira da Silva, lavradores domiciliados no municipio de Monte Bello, Estado de Minas Geraes, representados pelo seu procurador em causa propria Antonio Sampaio Peixoto, lha foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção de São Paulo. Francisco Silverio Corrêa da Silva e sua mulher D. Francisca Teixeira da Silva, lavradores domiciliados no municipio de Monte Bello, Estado de Minas Geraes, representados pelo seu procurador em causa propria Antonio Sampaio Peixoto, são senhores e legítimos possuidores, por compra feita em 6 de novembro de 1884, escriptura publica lavrada nas notas do escrivão do par do districto de São José dos Campos Novos do Paranapanema, de uma área de terras, com divisas certas, denominada Fazenda Fructal. Acontece que terceiros indevidamente occuparam essa fazenda, nella estabeleceram communhão e dividiram-na, esbulhando os supplicantes da posse que sobre ella tinham, pelo que veem requerer a V. Ex. se digne mandar citar os detentores desse immovel, constante da lista abaixo para virem á primeira audiencia ordinaria deste juízo, falar aos termos de uma acção de reivindicacção que ora se propõe, assistindo na referida primeira audiencia ao offerecimento do libello em que melhor será exposta a intenção dos supplicantes, e a assignação do prazo para contestação, sob pena de lançamento e revelia; seguindo-a até final sentença, afim de serem compellidos á restituição do immovel, seus productos e rendimentos aos supplicantes, como é de direito. Pedem seja expedido mandado de citação para os detentores domiciliados nesta capital; precatórias para as comarcas em que residirem outros interessados; e expedido edital de citação pelo prazo de 90 dias extensivos a todos que conhecidos ou desconhecidos se acharem da posse do dito immovel. As confrontações deste são as seguintes: Confronta pelo rio do Peixe, subindo por um espigão acima, dividindo com João Beraldo, até a serra; quebrando á direita da serra dividindo com a fazenda do tenente Francisco Osorio até frontear outro espigão; descendo pelo espigão abaixo dividindo com terras de José Francisco Siqueira, até o rio, subindo do rio acima, dividindo com terras do finado Francisco de Paula Moraes até onde começa a demarcação, conforme a referida escriptura de acquisição. Protestam os supplicantes por todo o genero de prova, inclusive por depoimentos pessoais, testemunha, vistoria juntada de documentos, etc. Nestes termos. D. A. Pede deferimento. São Paulo, 26 de janeiro de 1923. — Por procuração, An-

tonio Gonçalves Pereira Neto. (Devidamente sellada.) Despacho: D e A. — A' conclusão. Recebido hoje. S. Paulo, 26 de março de 1923. — Eduardo Vicente de Azevedo. Distribuição: N. 5 D. ao 2º Officio. São Paulo, 26 de março de 1923. — O distribuidor P. Salles. Despacho: A' conclusão do Dr. juiz substituto para o competente preparo. São Paulo, 24-4-923. — W. Oliveira. Despacho: Sejam feitas as citações requeridas pela forma pedida na petição de folhas dois. São Paulo, 25 de abril de 1923. — Eduardo Vicente de Azevedo. Rol dos detentores: José Boschietti e sua mulher, Comarca de Assis, Campos Novos; Francisco José Serra e sua mulher, São Paulo; Francisco Augusto Rodrigues e sua mulher, São Paulo; Antonio Ferreira da Silva e sua mulher D. Emydia Maria Carneiro, comarca de Assis, Campos Novos; Paulo Capannaci e sua mulher D. Margarida Sette Capannaci, comarca de Assis, Campos Novos; Emilio Chinelli e sua mulher D. Cardina de Malo Chinelli, Campos Novos; Ricardo Zanotti & Companhia, Santa Cruz do Rio Pardo, Ourinhos; herdeiros do Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, São Paulo; Laudelino Severo de Sant'Anna e sua mulher D. Edmé de Carvalho Sant'Anna, Campos Novos, comarca de Assis, Campos Novos; Ananias Antonio da Silva, Campos Novos, comarca de Assis; Joaquim Ananias da Silva e sua mulher, Campos Novos, Assis; Pedro Bock, comarca de Assis; Antonio Luiz de Souza, Campos Novos, comarca de Assis; Candido Fernandes da Silva, comarca de Assis, Campos Novos; Henrique Luiz Cardoso e sua mulher D. Maria Joaquina Cardoso, Campos Novos, comarca de Assis; Antonio Henrique de Padua, comarca de Assis; Olegario Henrique da Silva e sua mulher, comarca de Assis; Christino Henrique Cardoso e sua mulher, comarca de Assis; Henrique Botteri e sua mulher, comarca de Assis; Augusto Bertonecini e sua mulher D. Cynira Bertonecini, Campos Novos, comarca de Assis; Altilio Sedassari e sua mulher D. Amelia Rui Sedassari, (Santa Cruz do Rio Pardo, Ourinhos); Antonio Zanini e sua mulher, Santa Cruz do Rio Pardo, Ourinhos; Pedro Alves Damasceno e sua mulher, Santa Cruz do Rio Pardo, Ourinhos; Victorio Camolesi e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Umberto Camolesi e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Angelo Camolesi e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Antonio Camolesi e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Luiz Camolesi e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Domenico Corredato e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Urbano Corredato e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Almanssoni Corredato e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Angelo Corredato e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Giuseppe Camillo e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Mathews Camillo e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Luiz Camillo e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Angelo Camillo e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Arthur Ascabora e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Victorio Babo, e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Azarias Dias Ribeiro e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Antonio Tonini e sua mulher,

Campos Novos, comarca de Assis; José Tonini e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Domingos Tonini e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Luiz Tonini e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Isidoro Tonini e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Herminio Aquizziatti e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Fernando Aquizziatti e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Domingos Braganti e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Victorio Pavarin e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Bortolo Pavarin e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Mançoto Lorencato e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Amabile Lorencato e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Alberto Bobatto e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Romano Bobatto e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Antonio Corredato e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; João Corredato e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Guirini Bobatto e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Antonio Bobatto e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Francisco Bobatto e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Luiz Bobatto e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; João Decco Filho e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Julio Hernandes e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Paschoal Pellegrini e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Antonio Pellegrini e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; José Pellegrini e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; João Pellegrini e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Angelo Pellegrini (menor pubere representado pelo seu pai) Assis; Alexandre Pellegrini (menor pubere representado pelo seu pai) Assis; Antonio Voltani e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; José Voltani e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; João Voltani e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Pedro Voltani e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Luiz Biluco e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Paschoal Biluco, e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; João Biluco, e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; José Biluco e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Antonio Biluco e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Angelo Biluco e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Manoel Rodrigues Pereira e sua mulher, S. Paulo; Augusto Luiz Glaroman e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Antonio de Souza Freitas e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Daniel Tavnareto e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; João Flausino e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; José Lourenço e sua mulher, Campos Novos, comarca de Assis; Beraldo Pereira Alvim e sua mulher, Campos Novos, Assis; Candido Fernandes da Silva e sua mulher, Campos Novos, Assis; Dr. Alberto de Paiva Meira e sua mulher, São Paulo; Manoel Gomes Martins e sua mulher D. Gregoria Candida Martins, S. Paulo; Lourenço Cafaro e sua mulher D. Paulina Cafaro, São Paulo. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir

o presente edital que vae affixado ao lugar do cartame e publicado pela imprensa, na forma requerida, para virem á primeira audiencia deste juizo, bem como a outros quaesquer interessados, findo esse prazo de 90 dias, que será contado da data da publicação deste edital, afim de se lhes verem propos uma acção de reivindicacão que ora se propõe, assistindo na referida primeira audiencia, ao offerecimento do libello em que melhor será exposta a intencão dos supplicantes, e a assignacão do prazo para a contestacão, sob pena de lancamento e revelia, ficando citados desde logo para todos os termos da causa e sua execucao, e scientes de que as audiencias deste juizo se realizam todas as quartas-feiras uteis, ás quatorze horas no pavimento superior do predio numero 31 da rua de S. Bento, desta capital e quando feriado aquelle dia ou impedido por motivo legal, no immediato ás mesmas horas e lugar. Dado e passado nesta capital de S. Paulo, aos 29 de maio de 1923. Eu, Mario Meira, escrivão o escrevi. — Eduardo Vicente de Azevedo. — São Paulo, 29 de maio de 1923. — Eduardo Vicente de Azevedo. (6.029)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Termo de contracto, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Meanda Curty & Comp., para a execucao das obras de que carece o Laboratorio Bromatologico, mencionadas no edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, durante o mez de agosto de 1923.

Aos vinte e quatro (24) dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) compareceram na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica os Srs. Meanda Curty & Comp., engenheiros empreiteiros, estabelecidos e com escriptorio á rua São José numero trinta e quatro (34), nesta capital, e, perante o doutor Thompson Motta, secretario geral, interino, do citado departamento, declararam, na presença das pessoas abaixo assignadas, que se prestaram a servir de testemunhas, que tomavam o formal compromisso de, no prazo de tres mezes (3), a contar da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, fazer as obras de que carece o Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saude Publica, sito á rua Camerino numero vinte e sete (27) na Capital Federal, executando-as por pessoal seu e obedecendo fiel e rigorosamente ás condições estabelecidas no edital, publicado no *Diario Official*, durante o mez de agosto proximo passado, com referencia ás mesmas, respeitnado, in totum, as especificações das obras, constantes do mencionado edital, mediante o pagamento da quantia de dezanove contos e duzentos mil réis (19:200:000), ficando accetitas as seguintes clausulas:

Primeira — Meanda Curty & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se, de accordo com a lei vigente, a pagar o sello proporcional sobre a quantia de dezanove contos e duzentos mil réis, total em que os contractantes estimaram as obras a serem feitas no referido laboratorio e ás quaes alludq a sua proposta, datada de tres (3) de setembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) entregue, em concurrencia publica, ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Segunda — Os contractantes cumprirão todas as especificações mencionadas no edital publicado no *Diario Official*, empregando material de primeira qualidade nas obras a seu cargo, em virtude deste contracto.

Terceira — Os contractantes executarão, por pessoal seu, todas as obras, não excedendo o prazo, maximo, de tres mezes (3), a contar da data do registro do presente contracto no Tribunal de Contas, sujeitando-se á multa de cem mil réis (100\$) por dia de excesso, deduzindo-se, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, das contas que forem apresentadas, a importancia das multas impostas.

Quarta — Este contracto, que foi previamente aprovado pelo Sr. ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor e terá plena validade, depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo si tal instituto denegar o registro, conforme determina o artigo setecentos e setenta e cinco (775), letra F, do regulamento para a execucao do Código de Contabilidade Publica (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922).

Quinta — O pagamento será feito nas condições descritas na clausula numero doze (12) do edital de concurrencia publica a que se tem feito referencia neste termo, e correrá por conta da assignação: «Para concertos dos pavilhões e installação de uma sala destinada a amostras», da rubrica «Laboratorio Bromatologico», da verba vinte e um (21) do artigo segundo (2º) da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois (4.632) de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres (1923) da qual foi deduzida a respectiva importancia.

Sexta — Para garantia da fiel execucao deste contracto, effectividade das multas e de quaesquer penalidades em que possam incorrer, depositaram os «Contractantes», no Thesouro Nacional, em moeda corrente antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos de réis (2:000\$) conforme provaram com o documento numero mil duzentos e dezesseis (1.216), de vinte e quatro (24) de setembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) cumprindo, assim, o disposto na condição terceira (3º) do já citado edital de concurrencia publica.

Sétima — Havendo violações das disposições estabelecidas no edital e neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor total da caucao a que se refere a condição «Sexta», supra mencionada, e o senhor ministro não preferir impor, por simples aviso ou notificacão independente de acção ou interpellacão judicial, com perda da mencionada caucao que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem quo aos «contractantes» assista direito a reclamacao de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Oitava — A caução a que se reporta a condição «Sexta» só poderá ser restituída aos contractantes depois de verificado terem sido concluídas as obras em questão e observadas rigorosamente as condições do edital e deste contracto.

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelo secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Thompson Motta, pelos contractantes Meanda Curty & Comp., e pelas testemunhas bachareis, Armando de Oliveira Flores e Alberto Ribeiro, que se achavam presentes na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica e assistiram ao acto.

Sobre estampilhas federaes, no valor de quarenta mil réis (40\$000), devidamente inutilizadas, estava datado e assignado. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — Dr. José Thompson Motta. — Meanda Curty & Comp. — Testemunhas: Armando de Oliveira Flores. — Alberto Ribeiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio sem numero da rua da Praça, da cidade de Paracatu, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Oliverio Jacintho Chaves, representado pelos seus procuradores senhores Arruda, Machado & Comp., e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio do decimo quinto Districto Telegraphico o respectivo chefe do districto, senhor Alfredo Ferreira dos Santos, autorizado, por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero quatrocentos e vinte e seis, de mil novecentos e vinte e tres, da sub-directoria de Contabilidade e o senhor Oliverio Jacintho Chaves, representado pelos seus procuradores senhores Arruda, Machado & Comp., proprietario do predio sem numero, situado á rua da Praça, na cidade de Paracatu, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo cento e dezanove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de sessenta mil réis (60\$), pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito que, na verba «Terceira-Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercício, vem sub-consignado para alugueis

de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito á indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação de mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula «primeira» e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço, reservando, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falla de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a multa correspondente aos alugueis do mez que faltarem para a terminação do prazo contractual, pago pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignar o prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula «primeira» a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem da respo-

otivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercício devidamente empenhadas, como determina o regulamento geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Alfredo Ferreira dos Santos, chefe do decimo quinto Districto Telegraphico, devidamente autorizado e o proprietario do referido predio senhor Oliverio Jacintho Chaves, representado pelos seus procuradores senhores Arruda, Machado & Comp., perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, eu Sebastião Pereira Leite, telegraphista de quarta classe lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do regulamento geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha uederal no valor de quatro mil réis (4\$), datada o assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte forma: S. Paulo (sobre o papel), 31 de (sobre a estampilha) agosto de 1923 (sobre o papel) Alfir (sobre o papel) do Ferreir (sobre a estampilha) a dos Santos (sobre o papel) 31-8-923 (sobre a estampilha). Chefe do Districto. J. mais abaixo as assignaturas: Arruda, Machado & Comp., e como testemunhas: Abraham Abudarham — Ildefonso Jorge Linhares. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas onze verso e dezo do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do regulamento geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do decimo quinto Districto Telegraphico, São Paulo, em 3 de setembro de 1923. — Nicolau Elias Colla, auxiliar de estações. Confer — Odolpho Cardoso, inspector de 4ª classe. Visto. 4-9-23 — Forlandes, chefe de districto.

Contracto de arrendamento do predio sem numero da rua Ruy Barbosa, no arraial de São João da Vigia, municipio de Villa do Jequitinhonha, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor coronel Pedro Antonio da Fonseca e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos trinta e um dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio do vigesimo terceiro districto telegraphico o respectivo chefe do districto senhor engenheiro Luiz Moreira Lima, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo (telegramma de serviço) nume-

do quatrocentos e quinze de seis de junho de mil novecentos e vinte e três, da Sub-Directoria de Contabilidade e o senhor Theodulo Leão, bastante procurador do senhor coronel Pedro Antonio da Fonseca, proprietário do predio sem numero, situado á rua Ruy Barbosa, no arrabal de São João da Vigia, municipio do Villa do Jequitinhonha, Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo (119) cento e dezanove, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos a contar do dia seis de setembro de mil novecentos e vinte e tres, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de vinte e cinco mil réis (25000) pagavel por mez vencível, correndo a despeza pelo credito que na verba «Terceira Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio, tudo conforme os paragrafos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio para a sua conservação durante o prazo do arrendamento bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario sem direito á indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão, por conta do proprietario bem assim qualquer onus judicial, ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula «Primeira» e a dar em igualdade de condições preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, em quanto convier ao publico serviço, reservado porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste na falta da observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste con-

tracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigira á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o, no prazo fixado, ficará o contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula «Primeira» a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvedo pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Luiz Moreira Lima, chefe do vigesimo terceiro districto telegraphico, devidamente autorizado e o proprietario do referido predio pelo senhor Theodulo Leão, bastante procurador do dito proprietario, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Antonio Fernandes Chaves, telegraphista da 4ª classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim, o que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Diamantina, 6 de setembro de 1923. — Luiz Moreira Lima, engenheiro chefe do Districto. — Theodulo Leão. Testemunhas: José Castellar Fernandes, José Felício dos Santos. Nota: Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de dois mil réis (2000), datada e assignada, parte no papel o parte na estampilha da seguinte forma: Diamantina, 6 de setembro de 1923. Luiz Moreira Lima engenheiro chefe do Districto; 6/9/23. Theodulo Leão, contractante, e mais abaixo as assignaturas, como testemunhas. José Castellar Fernandes e José Felício dos Santos. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas 35, 36, 37, 38 e 39 do livro competente, que confinha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do 23º Districto Telegraphico, Diamantina, 6 de setembro de 1923. — Conforme. Antonio Gabriel Pereira, telegraphista da 5ª classe. — Conforme. Antonio Fernandes Chaves, telegraphista da 4ª classe. — Visto, em 6 de setembro de 1923. — L. Moreira Lima, chefe do Districto.

Contracto de arrendamento do predio numeros cento e trinta e um e cento e trinta e tres da rua Arthur Machado, na cidade de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem a respectiva proprietaria, senhora D. Maria da Gloria Cunha Cruvinel, representada pelos seus procuradores, senhores J. Moreira & Comp., e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e nove dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio do decimo quinto Districto Telegraphico o respectivo chefe do districto, senhor Alfredo Ferreira dos Santos, autorizado, por despacho do Sr. director geral dos Telegraphos exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvedo pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez do março de mil novecentos e quinze, no processo numero quinhentos e vinte e seis A, de mil novecentos e vinte e tres, da Directoria da Contabilidade, e a senhora D. Maria da Gloria Cunha Cruvinel, representada pelo seus procuradores, Srs. J. Moreira & Comp., proprietaria do predio numeros cento e trinta e um e cento e trinta e tres situado á rua Arthur Machado, na cidade de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo cento e dezanove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de seiscientos mil réis (600\$), pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito que na verba terceira, «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas em cada exercicio vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigada a indemnizar as melhorias feitas no predio, tudo conforme os paragrafos terceiro e sexto do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta da proprietaria, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do prédio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula «primeira» e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservando-se, porém, o direito a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito á multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão, por qualquer dos motivos citados, se effectuará, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si a proprietaria não comparecer para assignar, no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — A proprietaria declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula «Primeira» a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Alfredo Ferreira dos Santos, chefe do decimo quinto Districto Telegraphico, devidamente autorizado, e a proprietaria do referido prédio, senhora D. Maria da Gloria Cunha Cruvinel, representada pelos seus procuradores, senhores J. Moreira & Comp., perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Sebastião Pereira Leite, telegraphista de quarta classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e

devidamente inutilizadas quatro estampilhas, no valor total de trinta e seis mil réis (36\$), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: São (sobre o papel) o Paulo, 29 de agosto de (sobre as estampilhas) 1923 (sobre o papel) 29.8.23 — 29.8.23 — 29.8.23 — 29.8.23 (sobre cada estampilha) A (sobre o papel) Alfredo Ferreira dos Santos (sobre as estampilhas, tendo uma parte da firma sobre o papel) chefe do Districto, e mais abaixo as assignaturas: J. Moreira & Comp. — Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas dez verso e onze do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do decimo quinto Districto Telegraphico, S. Paulo, em 31 de agosto de 1923. — Nicolau Elias Colla, auxiliar de estações. Confere — Adolpho Cardoso, inspector de 4.ª classe. — Visto, Ferreira Santos, chefe de districto — 31/8/1923.

Cópia — Contracto de arrendamento do prédio sem numero da rua Direita, na cidade de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da Estação Telegraphica Sêta, que entre si fazem o respectivo proprietario Sr. João José Dias Filho e a Repartição Geral dos Telegraphos:

Aos seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), presentes no escriptorio do 23.º Districto Telegraphico o respectivo chefe do districto Sr. engenheiro Dr. Luiz Moreira Lima, autorizado por despacho do Sr. Dr. director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco (5) do artigo cento e sessenta e dois (162) do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte (11.520), de dez (10) de março de mil novecentos e quinze (1915), no processo (telegramma de serviço numero oitocentos e cinquenta e sete (857), de nove (9) de novembro de mil novecentos e vinte e um (1921), e officio numero duzentos e vinte e quatro (224), de vinte e tres (23) de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres (1923), da Sub-directoria de Contabilidade) e o Sr. João José Dias Filho, proprietario do prédio sem numero, situado á rua Direita, na cidade de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo prédio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as aclusulas seguintes:

Primeira — Fica o referido prédio, de accordo com a autorização do artigo cento e dezanove (119) da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres (1923), arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos a contar do dia seis (6) de setembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), pelo aluguel mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250\$), pagavel por mez vencivel, correndo a despeza pelo credito que na verba terceira «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais, applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possível o dito prédio em bom estado de conservação e asseso, mas poderá a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no prédio, tudo conforme os paragraphos 3.º e 6.º do artigo quarto (4.º) da lei n. quatro mil quatrocentos e tres (4.403), de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao prédio para a sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro, do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do prédio, no caso de alienação do mesmo, a fazer como firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados, se effectuará independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assignar, no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina

Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Primeira. — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle approvedo pelo ministério ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor inspecor da segunda classe, doutor Luiz Moreira Lima, engenheiro chefe do vigésimo terceiro districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, Sr. João José Dias Filho, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Antonio Fernandes Chaves, telegraphista de 4.ª classe, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, o que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Diamantina, seis (6) de setembro de 1923. — Luiz Moreira Lima, engenheiro chefe do districto. — João José Dias Filho. Testemunhas — João Onofre de Lima. — José Romualdo da Fonseca. Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de dezoito mil réis (18000), datadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Diamantina, 6 de setembro de 1923. (Sobre cada estampilha: 6/9/1923.) Luiz Moreira Lima, engenheiro chefe do districto; João José Dias, contractante. E mais abaixo as assignaturas como testemunhas: João Onofre de Lima e José Romualdo da Fonseca.

Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas 30, 31, 32, 33 e 34 do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escripção do 23.º districto telegraphico, Diamantina, 6 de setembro de 1923.

Conforme. — Antonio Gabriel Pereira, telegraphista de 5.ª classe. — Confere. — Antonio Fernandes Chaves, telegraphista de 4.ª classe. Visto, em 6 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe do districto, L. Moreira Lima.

Contracto de arrendamento do predio sem numero da rua Padre Augusto, esquina da rua Bocayuva, na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da Estação Telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Antonio Augusto Durães e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio do vigésimo terceiro districto telegraphico o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro Luiz Moreira Lima, autorizado por despacho do senhor doutor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvedo pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo (telegraphica do serviço) numero duzentos e cincoen-

ta e dous, de doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, da Sub-direcção da Contabilidade, e o senhor Cosme Alves do Couto, bastante procurador do senhor Antonio Augusto Durães, proprietario do predio sem numero, situado á rua Padre Augusto, esquina da rua Bocayuva, na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira. — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo cento e dezanove, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar do dia seis de setembro de mil novecentos e vinte e tres até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de cincoenta mil réis (50000), pagavel por mez vencivel, correndo a despeza pelo credito que na verba «Terceira Telegraphos», do orçamento do Ministério da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-signado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda. — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e aseo, mas, poderá a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragrafos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira. — As despesas com as obras necessarias ao predio para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta. — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta. — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, e a dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta. — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito

a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que fallarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima. — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para a assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava. — O proprietario declara eleger seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona. — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima. — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle approvedo pelo ministério ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Luiz Moreira Lima, chefe do vigésimo terceiro districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, pelo Sr. Cosme Alves do Couto, bastante procurador do dito proprietario, perfeitamente accordes, em todas as condições acima estabelecidas, eu, Antonio Fernandes Chaves, telegraphista de 4.ª classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Diamantina, seis de setembro de mil novecentos e vinte e tres — Luiz Moreira Lima, engenheiro chefe do districto. — Cosme Alves do Couto. Testemunhas — João Ferreira de Aguiar. — José Pedro de Andrade. Nota: Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de quatro mil réis (4000), datadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Diamantina, 6 de setembro de 1923. (Sobre cada estampilha: 6/9/1923.) — Luiz Moreira Lima, engenheiro chefe do districto, e mais abaixo as assignaturas Cosme Alves do Couto, contractante, e como testemunhas: João Ferreira de Aguiar e José Pedro de Andrade. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas 25, 26, 27, 28 e 29, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escripção do 23.º districto telegraphico, Diamantina, 6 de setembro de 1923. — Antonio Gabriel Pereira, telegraphista de 5.ª classe. — Confere. — Antonio Fernandes Chaves, telegraphista de 4.ª classe. Visto — L. Moreira Lima, chefe do districto.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem, em conferencia, no Palacio do Catete, os Srs. general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, e Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

No Palacio do Catete, estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. marechal Carneiro da Figueira, chefe de Policia da Capital, e Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal.

Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceram as suas promoções, os Srs. coronéis Pantaleão Telles Ferreira e Alvaro Guilherme Mariante, e tenente-coronel João Eduardo Pfeil.

Estava hontem no Palacio do Catete, com o chefe do Estado, o Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

O Sr. Presidente da Republica recebeu, em audiencia, no domingo, os Srs. senadores Felipe Schmidt e Bernardo Monteiro, e deputado Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados; hontem, os Srs. deputado Raul de Faria, D. Pedro Esgerath, abade do Mosteiro de S. Bento; deputado Solidão Leite, deputado Bueno Brandão, Dr. Leon Rousselières, juiz federal no Estado do Rio; o empresario Mocchi, Dr. Gaspar Uchôa e uma comissão de escriptores da Policia da Capital, composta dos Srs. Dr. Honorio Margarido da Silva, Dr. Henrique Murinho dos Reis, Dr. Abilio Cruz Monteiro, coronel Gabeu Alves e tenente Dilermando da Albuquerque.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu um officio do directorio politico de Villa do Matipó, no Estado de Minas Geraes, dando conhecimento a S. Ex. de sua organização, na presença de representantes do commercio, da lavoura e da industria locais, tendo sido aclamados membros do referido directorio os Srs. major Benjamin do Carmo, Luiz Abreu Galvão, Francisco Costa Abrantes, Carlos Brandão e Joaquim Milagres. Em seguida foi unanimemente approvada uma moção de inteiro e decidido apoio ao Governo da Republica e de solidariedade com o Chefe da Nação, e bem assim com o Dr. Raul Soares, presidente do Estado.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo nono dia util, as seguintes folhas:

Montepie da Viação (M a Z).

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 horas e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 19ª loteria do plano 16, 214ª extracção do anno de 1923, realizada em 22 de setembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado

em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

37 110.....	200\$000
52 551.....	200\$000
23 754.....	200\$000
42 243.....	200\$000
33 901.....	200\$000
46 493.....	200\$000
48 001.....	200\$000
15 779.....	200\$000
47 855.....	200\$000
18 017.....	200\$000
38 558.....	200\$000
8 554.....	200\$000
50 417.....	200\$000
47 675.....	200\$000
48 707.....	200\$000
27 377.....	200\$000
2 353.....	200\$000
25 804.....	200\$000
21 553.....	200\$000
19 131.....	200\$000
28 236.....	200\$000
31 045.....	200\$000
5 181.....	200\$000
46 475.....	200\$000
34 786.....	200\$000
24 885.....	200\$000
25 353.....	200\$000
18 723.....	200\$000
1 952.....	200\$000
13 214.....	200\$000
3 76.....	200\$000
10 084.....	200\$000
19 915.....	200\$000
31 144.....	200\$000
10 799.....	200\$000
30 470.....	200\$000
50 279.....	200\$000
33 254.....	200\$000
13 825.....	200\$000
20 355.....	200\$000
14 251.....	200\$000
47 348.....	200\$000
51 368.....	200\$000
42 003.....	200\$000
25 476.....	200\$000
16 964.....	200\$000
40 249.....	200\$000
313.....	200\$000
30 170.....	200\$000
20 706.....	200\$000
52 593.....	200\$000
29 530.....	200\$000
9 201.....	200\$000
47 439.....	200\$000
20 766.....	200\$000
40 200.....	200\$000
23 46.....	200\$000
6 334.....	200\$000
37 110.....	200\$000
17 5-2.....	200\$000
11 323.....	200\$000
31 609.....	200\$000
34 434.....	200\$000
15 777.....	200\$000
40 087.....	200\$000
40 239.....	200\$000
42 402.....	200\$000
40 577.....	200\$000
24 440.....	200\$000
18 174.....	200\$000
49 155.....	200\$000
28 253.....	200\$000
47 493.....	200\$000
8 192.....	200\$000
21 795.....	200\$000
23 165.....	200\$000
48 943.....	200\$000
26 837.....	200\$000
45 031.....	200\$000
1 341.....	200\$000
57 254.....	200\$000
10 459.....	200\$000
12 353.....	200\$000
31 635.....	200\$000

48 823.....	200\$000
27 7-2.....	200\$000
42 1 6.....	200\$000
7 512.....	500\$000
48 762.....	200\$000
37 777.....	200\$000
42 755.....	200\$000
19 923.....	200\$000
1 021.....	200\$000
32 892.....	200\$000
38 970.....	200\$000
43 478.....	500\$000
17 496.....	200\$000
11 714.....	200\$000
23 966.....	200\$000
44.....	200\$000
12 852.....	500\$000
19 219.....	200\$000
11 889.....	200\$000
26 824.....	200\$000
39 712.....	200\$000
37 330.....	500\$000
32 885.....	1:000\$000
45 662.....	200\$000
25 912.....	500\$000
31 246.....	200\$000
12 825.....	500\$000
27 11.....	200\$000
42 206.....	1:000\$000
8 378.....	230\$000

Approximações

31.044 e 31.946.....	800\$000
40 576 e 40 578.....	300\$000
19.904 e 19.90.....	200\$000
31.608 e 31.610.....	100\$000

Dezenas

31.041 a 31.050.....	30\$000
40.571 a 40 580.....	60\$000
19.901 a 19.910.....	50\$000
31.601 a 31.610.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 45 tem 20% e os terminados em 5 tem 10%, exceptuando-se os terminados em 45.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pin. O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escriptão, Firmino de, Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 60ª loteria do plano 24, 215ª extracção do anno de 1923, realizada em 24 de setembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

38 997.....	5:000\$000
58 414.....	100\$000
28 141.....	200\$000
18 985.....	200\$000
56 9 5.....	200\$000
57 455.....	100\$000
33 318.....	1:000\$000
8 341.....	200\$000
71 392.....	100\$000
23 674.....	200\$000
27 221.....	100\$000
21 017.....	100\$000
46 276.....	100\$000
54 962.....	200\$000
72 162.....	500\$000
62 225.....	100\$000
3 71.....	100\$000
57 795.....	500\$000
34 157.....	100\$000
67 58.....	100\$000
72 431.....	100\$000
66 11.....	100\$000
48 477.....	100\$000
75 020.....	100\$000

21.767.....	200\$000
36.772.....	100\$000
3.661.....	1.000\$000
73.6-6.....	100\$000
52.353.....	100\$000
24.410.....	100\$000
46.212.....	100\$000
59.833.....	100\$000
65.521.....	20.000\$000
9.931.....	100\$000
31.418.....	100\$000
24.350.....	100\$000
35.601.....	500\$000
36.036.....	100\$000
67.....	100\$000
79.795.....	500\$000
52.221.....	100\$000
67.427.....	200\$000
5.364.....	500\$000
5.333.....	100\$000
25.523.....	100\$000
25.661.....	200\$000
21.950.....	100\$000
71.321.....	100\$000
77.423.....	200\$000
14.767.....	100\$000
75.239.....	200\$000
49.239.....	100\$000
55.337.....	100\$000
9.568.....	100\$000
21.717.....	100\$000
45.494.....	100\$000
9.531.....	100\$000
75.545.....	100\$000
44.615.....	100\$000
62.592.....	100\$000
32.568.....	200\$000
69.953.....	100\$000
52.011.....	100\$000
25.034.....	100\$000
55.165.....	100\$000
14.721.....	100\$000
12.325.....	2.000\$000
75.344.....	2.000\$000
18.337.....	100\$000
58.527.....	100\$000
67.403.....	200\$000
46.476.....	100\$000
13.319.....	100\$000
74.397.....	200\$000
18.578.....	1.000\$000
49.686.....	100\$000
54.751.....	100\$000
27.829.....	200\$000
2.531.....	100\$000
11.962.....	100\$000
14.209.....	100\$000
5.012.....	100\$000
645.....	100\$000

Aproximações

66.521 e 65.522.....	400\$000
38.996 e 38.998.....	300\$000
12.324 e 12.325.....	200\$000
75.313 e 75.345.....	200\$000
33.317 e 33.319.....	100\$000
3.660 e 3.661.....	100\$000
48.517 e 18.573.....	100\$000

Dezenas

66.521 a 65.530.....	60\$000
38.991 a 39.000.....	40\$000
12.321 a 12.330.....	30\$000
75.341 a 75.350.....	30\$000
33.311 a 33.320.....	20\$000
3.651 a 3.670.....	20\$000
19.571 a 18.580.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 21 toem 64 e os terminados em 1 toem 24, exceptuando-se os terminados em 21.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cautaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje.

Pelo *Cap Norte*, para Lisboa, Vigo, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Presidente Harrison*, para Christobal, Bahia, Manzanillo e S. Francisco, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Benevnte*, para Bahia, mais portos do norte e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 6.

Pelo *Crefeld*, para Bahia, Lisboa, Vigo, Coruña e Bremen, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Joazeiro*, para Victoria, mais portos do norte e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 6.

Amanhã:

Pelo *Mendoza*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 22 do corrente, nos trapiches desta Capital, os seguintes stocks dos principais generos:

Arroz.....	34.971 saccos
Feijão.....	46.211 saccos
Farinha de mandioca.....	44.641 saccos
Assucar.....	145.769 saccos
Xarope.....	4.600 fardos
Milho.....	19.912 saccos
Banha.....	14.721 caixas
Algodão.....	6.788 fardos

Dos 145.769 saccos de assucar, 121.636 eram de assucar branco, 6.078 eram de mascavado, 15.831 eram de miscavo e 2.164 eram de não especificado.

Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: 62.163 saccos nos A. G. de Minas e Rio; 57.063, na Cantareira; 9.194 (sendo 964 em descarga) na Costeira, 3.875 (sendo 120) saccos em descarga) no T. Rio de Janeiro; 2.950, no T. Guimarães; 2.666, no Lloyd Brasileiro; 2.275, nos A. G. de Minas; 2.185, no Armazem 11 (Lloyd Nacional); 1.510, no T. Coral; 949, nos A. G. Brasil; 728, no T. Novo Rio de Janeiro; 91, no T. D. Itá; 60, no Armazem 14 e 52 no T. Commercio.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Distrito Federal e Nilheroy — Tempo bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura, noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia; maxima entre 27° e 29°.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura, noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo: após 18 horas do dia 24, bom.

Estado do sul — Tempo bom, com nebulosidade em toda a parte.

Temperatura estavel.

Ventos, de sul e leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 23) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi instavel á noite e manhã até às 11 horas e quasi limpo após; á noite choveu fracamente. A temperatura foi ainda fresca á noite, mantendo-se estavel de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Distrito Federal foi: maxima 27°3 e minima 18°8. Os ventos foram normaes, cabindo a brisa ás 12 horas e 5 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23):

Zona norte — Tempo bom. Choveu esta manhã em Fortaleza e Macaé. Choveu hontem em S. Luiz, Escada, Pão de Assucar e Belém e chuvevou em Garanhuns.

Zona centro — Tempo bom, em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Malto Grosso e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã em Viosa, Friburgo e Cabo Frio e chuvevou em Corumbá. Exceptuando-se o Estado de Goyaz, chuveu e chuvevou hontem em diversos pontos desta zona.

Zona sul — Tempo instavel em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Choveu esta manhã em Iguape e Brusque. Choveu hontem em Santa Victoria e chuvevou em Santos e Laguna.

Menores temperaturas: 3°0 em Lagez e 9°0 em Faxina.

Menores chuvas recolhidas no dia 23: 43mm em Corumbá e 36mm em Rio d'Ouro.

Estado do mar na costa do paiz: Espelhado em S. Bento das Lages; vagas em Laguna; pequenas vagas em Cabo Frio, Itabapoana e Santos; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: Sobral, F. de Noronha, Joazeiro e S. Luiz de Cáceres.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Subindo em Caçapava, Jacarehy, Pindamonhangaba, Porto Novo do Cunha e S. Fidelis, e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (às 12 horas e 30 minutos) — Cor. do S. a 450 m. vel. max. 20m/s; do quadro N. vel. max. 40m/s a 3.750m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 14.410 metros.

Em Franca (às 9h. 30m.) NE a superf. vel. max. 2m/s; cor. N. vel. max. 6m/s a 2.250m.; cor. S. vel. max. 10m/s a 3.850m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.800 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (às 9h. 30m.) Cor. E. a 1.800m. vel. max. 11m/s; N. a 2.245m. vel. max. 5m/s; W. a 3.300m. vel. max. 3m/s; N. vel. max. 14m/s a 8.000, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 15.115 metros.

Em Cuyabá (às 9h. 30m.) NE a superf. vel. max. 2m/s; cor. N. a 1.000m. vel. max. 8m/s; cor. S. vel. max. 6m/s a 2.550, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 1.045 metros.

Em Florianopolis (às 9h. 30 m.) Cor. do quadr. N. a 2.000m. vel. max. 9m/s, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 5.000 metros.

Em Mendes, Campos, Santos e Curitiba não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao mau tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de setembro de 1923

Zona Norte — Tempo bom Choveu esta manhã, em Fortaleza e Mació. Choveu hontem, em São Luiz, Escad, Pão de Assucar e Belém e choviscou em Caranhuns.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Viçosa, Nova Friburgo e Cabo Frio e choviscou em Corumbá. Exceptuando-se o Estado de Goyaz, choveu e choviscou hontem, em diversos pontos desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Choveu esta manhã, em Iguaque e Brusque. Choveu hontem, em Santa Victoria e choviscou em Santos e Laguna.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de setembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.7	27.5	0.5	NE	3	7	Tranquillo.	B.	31.0	25.0	0.3 C. pm.	
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza	57.9	25.0	-4.0	SE	2	7	—	I. (c. manhã)	31.0	23.5	3.2	
Quixeramobim	62.0	24.0	-3.0	E	4	4	—	B. (b. manhã)	32.0	24.0		
Natal (X)												
Paratyba	—	26.0	0.7	C	0	5	—	B.	29.0	19.2		
Recife (X)												
Pão de Assucar	62.9	23.4	1.8	SE	3	5	—	I. (f. manhã)	25.3	2.7	1.2	
Aracajú	62.8	27.4	-1.5	SE	2	7	—	B. (o. manhã)	26.7	23.6		
Bahia	60.6	25.0	0.0	SE	3	6	Chão.	I. (ns. manhã)	27.0	22.0		
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	62.0	19.4	0.4	C	0	8	—	I. (f. manhã)	25.2	14.8	8.3 C. t. pm.	
Theophilo Otttoni ...	62.2	21.0	—	—	—	—	—	I. (nt. manhã)	24.5	18.0	—	pm.
Uberaba	60.5	24.0	2.0	NE	3	3	—	B. o. manhã)	28.0	17.0	0.2 C. pm.	
Caxambú	66.3	18.0	1.0	E	4	9	—	I.	24.0	13.0		
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	23.0	—	N	4	6	—	B.	30.6	13.0		
Cuyabá (X)												
Corumbá	58.0	22.0	-4.0	S	1	10	—	I. (ch. manhã)	33.0	21.0	43.4 C. v. pm.	
Victoria (X)												
Capital Federal (Insti- tuto Central)	64.0	23.0	2.0	SE	2	2	Chão.	B. (f. manhã)	26.4	18.2		
Campes (X)												
Friburgo	64.3	18.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	21.0	15.0	14.7 C. pm.	
Petropolis (X)												
Rezende	62.5	22.0	2.0	C	0	3	—	B.	27.0	17.0		
Cabo Frio	66.0	23.0	5.0	NE	1	5	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	23.0	19.0	1.6	
Therezopolis	61.5	18.0	0.0	N	3	6	—	I. (b. manhã)	20.5	13.5	13	pm.
S. Paulo	63.2	16.5	0.0	NE	4	10	—	I.	25.5	11.5		
Santos	64.5	21.0	0.0	S	1	9	Peqs. vagas.	I.	23.0	18.0	—	C. pm.
Paranaguá	64.0	18.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	25.0	16.0		
Guarapuava	—	15.0	1.0	SE	4	0	—	B. (b.o. manhã)	23.0	11.0		
Curitiba	64.7	14.0	0.0	C	0	10	—	I. (n. manhã)	21.0	11.0		
Florianopolis (X) ...												
Lages	—	14.7	1.6	N	3	10	—	I.	—	3.0		
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevideo	66.4	13.0	-4.0	SE	2	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	66.0	13.0	-5.0	SE	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro	63.7	20.0	—	—	—	—	—	B. ns.	22.0	13.0		
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarajva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (X)				Encantado	0.0	26.4	17.1
Bangu	6.2	26.8	18.0	Ilha (X)			
Nitheroy	0.0	26.9	16.9	Deodoro	0.0	25.4	17.4
Rio Comprido	—	26.6	17.5	Corcovado: Temp. do ar: 21.4.			
Engenho de Dentro (X)				Hum. relat. 76 %. Vento: Sul,			
Penha (X)				Força: 4. metros.			
				Santa Cruz			

Nota: (X) — Não veio telegrama.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Provisão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1923

Zona norte — Tempo instável em parte de Pernambuco e bom nos demais Estados. Chueu esta manhã em Parahyba e Maceió e chuviscou em Maceió e Garanhuns. Chueu hontem, em Parahyba, Escada e Olinda e chuviscou em Ilhéus.

Zona centro — Tempo instável em parte de Minas a Goyaz e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz, elevou-se ligeiramente no Estado do Rio e foi estável nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em Theophilo Otonil, Cuyabá e Angra dos Reis. Chueu e chuviscou hontem, em diversos pontos desta zona.

Zona sul — Tempo instável em Santa Catharina e em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Chueu esta manhã em Brusque e chuviscou em Santos, Camboriú e Rio Grande. Chuvi cou hontem, em Iguaçu.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.7	28.0	—	NE	5	5	Vagas.	B. (b. manhã.)	31.0	22.5	
Barra do Corda...	59.6	25.0	—	N	2	9	—	I.	26.0	19.0	
Fortaleza (X)...	62.0	26.0	—	E	4	10	—	I. (b. manhã)	32.0	24.0	
Quixeramobim...	—	21.8	-1.2	W	3	7	—	I. (c. manhã)	28.3	20.0	8.4 C. pm.
Natal (X)...	—	21.8	-1.2	W	3	7	—	I. (c. manhã)	28.3	20.0	
Parahyba...	—	21.8	-1.2	W	3	7	—	I. (c. manhã)	28.3	20.0	
Recife (X)...	62.4	21.5	—	E	3	3	—	B.	31.0	19.4	
Pão de Açúcar...	62.7	27.7	0.3	E	3	2	—	B. (i. manhã)	27.1	2.7	
Aracaju...	60.6	27.0	2.0	N	2	6	Chão.	B.	27.0	22.1	
Bahia...	60.7	2.0	—	SE	2	9	—	I.	23.0	15.0	
Cacilé...	59.0	24.0	—	S	2	8	—	I.	32.0	18.0	
Januária...	61.0	21.0	1.6	E	3	0	—	I.	25.2	15.6	
Bello Horizonte...	61.0	22.0	-1.0	SW	1	3	—	E. (ch. manhã)	27.5	18.0	— Ch. om.
Theophilo Otonil...	60.5	22.0	-2.0	NE	3	1	—	B. (n. o. manhã)	28.0	16.9	0.2 Ch. t. r. pm.
Uberaba...	—	22.0	-2.0	NE	3	1	—	B. (n. o. manhã)	28.0	16.9	
Caxambu (X)...	—	18.6	—	NE	5	4	—	B.	25.2	12.6	
Poços de Caldas...	—	20.0	—	C	0	8	—	B.	30.0	14.1	11.0 C. t. pm.
Goyaz...	—	20.4	-2.6	C	0	9	—	I.	30.5	15.4	— Ch. pm.
Santa Luzia...	57.6	24.0	—	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	34.0	22.0	— T. pm.
Cuyabá...	57.5	25.0	3.0	E	1	0	—	B. (n. o. manhã)	31.0	21.0	4.2 Cu. am. par.
Corumbá...	—	25.0	3.0	E	1	0	—	B. (n. o. manhã)	31.0	21.0	
Victoria (X)...	—	23.7	0.7	ENE	2	5	Chão.	B. (b. c. mau.)	26.5	19.6	
Capital Federal (Insto- tuto Central)...	63.6	24.0	—	N	3	8	—	B. (b. o. manhã)	26.3	19.0	
Campos...	63.0	18.3	0.0	C	0	10	—	I.	22.0	14.0	
Friburgo...	62.0	22.0	0.0	C	0	9	—	B. (b. manhã.)	30.0	15.0	2.0 C. pm.
Petropolis (X)...	61.0	23.0	0.0	NE	5	3	Peq. vagas.	B. (b. o. manhã)	24.1	19.1	
Rozende...	61.5	18.6	0.5	N	3	7	—	B. (b. o. manhã)	22.5	13.0	
Cabo Frio...	62.4	17.0	0.5	NE	2	10	—	I.	28.0	12.0	0.4
Therézopolis...	64.0	21.0	0.0	S	1	10	Tranquillo.	I. (ch. manhã)	25.0	19.0	
S. Paulo...	63.0	19.0	1.0	C	0	8	—	B.	25.0	17.0	
Paranaguá...	—	15.0	1.0	E	2	10	—	I.	23.0	9.0	
Quarapuava (X)...	64.5	21.0	—	N	1	10	—	I. ns. (c. man.)	25.0	20.0	
Curitiba...	—	14.5	-0.2	N	3	10	—	I. (c. manhã)	—	13.0	
Florianopolis...	62.5	20.0	—	E	1	4	—	I. (o. manhã)	27.0	15.0	
Lages...	—	15.0	2.0	E	5	—	—	—	—	—	
Porto Alegre...	61.7	15.0	3.0	E	2	—	—	—	—	—	
Uruguayana (X)...	62.5	20.0	0.0	NE	1	4	—	I. (i. manhã)	25.0	11.0	1.1 Ch. pm.
Montevideo...	—	20.6	—	E	2	6	—	B.	25.0	12.8	
Buenos Aires...	—	20.6	—	E	2	6	—	B.	25.0	12.8	
Passa Quatro...	—	20.6	—	E	2	6	—	B.	25.0	12.8	
Araxá...	—	20.6	—	E	2	6	—	B.	25.0	12.8	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; m, sarajva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fort de Copacabana...	—	—	—	Encantado...	—	—	—
Bangu...	2.9	22.3	17.9	Gavea...	5.2	22.0	13.4
Niteroy...	4.0	12.6	16.4	Deodoro (X)...	11.6	22.0	19.2
Rio Comprido...	—	23.5	18.2	Corcovado: Temp. do ar 18.3.	11.2	21.8	17.6
Eugenio de Dentre (X)...	—	—	—	Hum. relativa: 93.0. Vento:	—	—	—
Penha (X)...	—	—	—	Jul. Força: 4 metros.	—	—	—
				Santa Cruz...	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegrafia. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 24 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas, do dia 21 até 18 horas do dia 25:

Distrito Federal e Niterói — Tempo, em geral instável; chuvas.

Temperatura, estável; máxima entre 27° e 29°.

Ventos, variáveis, frescos.

Estado do Rio — Tempo, em geral instável; chuvas.

Temperatura — Estável.

Estados do Sul — Tempo, perturbado com chuvas em toda a parte.

Temperatura — Estável.

Ventos — Variáveis, frescos.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 24) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom com nebulosidade variável. A temperatura foi estável; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Distrito Federal foi: máxima 27° e mínima 18°. Os ventos foram variáveis, frescos.

Em todo o país (até 9 horas do dia 24) — Zona Norte: Tempo instável em parte de Pernambuco e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Parahyba e Macaé e chuveceu em Escada e Garanhuns. Choveu ontem, em Parahyba, Escada e Olinda, e chuveceu em Ilhéos. Zona Centro: Tempo instável em parte de Minas e Goyaz e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz, elevou-se ligeiramente no Estado do Rio e foi estável nos demais Estados. Chuveceu esta manhã, em Theophilo Otoni, Guyabá e Angra dos Reis. Choveu e chuveceu ontem, em diversos pontos desta zona. Zona Sul: Tempo instável em Santa Catharina e em parte do Rio Grande, e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Brusque e chuveceu em Santos, Camboriú e Rio Grande. Chuveceu ontem, em Iguaçu.

Menores temperaturas — 8°5 em Macaé e 9°0 em Curitiba.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24 — 13m/mo em Goyaz e 8m/mi em Parahyba.

Estado do mar na costa do país — Vagas: em S. Luiz e Laguna; pequenas vagas: em Ilhéos e Cabo Frio; tranquilo e chão: nos demais pontos da costa do país.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Sobral, Juazeiro e S. Luiz de Cáceres.

Tendência do nível das águas do rio Parahyba — Subindo em Caçapava, Anta e Campos, e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerológicos:

No Distrito Federal (às 12h. 30m.) — Cor. do quadr. S. a 750m. vel. max. 9m6; quadr. W. a 1.350m. vel. max. 3m8; N. a 2.550m. vel. max. 4m7; W. vel. max. 3m. a 3.000m., onde o balão desapareceu a distancia horizontal de 831 metros.

Em Mendes (às 9h. 30m.) — ENE a superfl. vel. max. 3m6; E. a 150m. vel. max. 2m4; N. a 1.050m. vel. max. 7m7, onde o balão desapareceu a distancia horizontal de 2.020 metros.

Em Franca (às 9h. 30m.) — NE a superfl. vel. max. 4m1; e.r. N. vel. max. 7m1 a 2.100m.; E. vel. max. 4m4 a 2.600m., onde o balão desapareceu a distancia horizontal de 7.200 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (às 9h. 30m.) — Cor. E. a 750m. vel. max. 9m4; N. a 2.100m. vel. max. de 8m. IV. vel. max. 12m2 a 3.600 m., onde o balão desapareceu a distancia horizontal de 6.185 metros.

Em Campos, Santos, Florianopolis, Cuyabá e Curitiba não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao mau tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 11/64	5 1/8
Sobre Paris.....	\$635	\$637
Sobre Hamburgo.....	—	000,000.2
Sobre Italia.....	—	\$474
Sobre Portugal.....	\$403	\$426
Sobre Nova York.....	—	10\$298
Libra esterlina — em moeda.....	—	50\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	3\$440
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	7\$850
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$812
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$445
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$847
Sobre Belgica (francos).....	—	\$563
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$060
Sobre Japão (yen).....	—	5\$040
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	2\$740
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$639
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$052

Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$317
Sobre Austria.....	000,18

Moedas

Escudos (papel).....	\$450
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	801\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	761\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	716\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	\$66\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	163\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).	175\$500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port...	950\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco Português do Brasil, nom.	179\$000
Banco Português do Brasil, port..	180\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	193\$000
Banco do Brasil.....	406\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	430\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil....	201\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	203\$000

Vendas por alvará

3 apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %, (extraviadas)....	612\$000
9 apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %, nom. (extraviadas)	600\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1923, — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 24 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	4 s/cot.	27\$700	—	4.000 saccas
Fevereiro.....	27\$500	1 27\$500	—	1.000 saccas
Setembro.....	29 30:600	33\$500	—	29.000 saccas
Outubro.....	23 29\$250	3 29\$050	—	23.000 saccas
Novembro.....	14 28\$650	1 28\$300	—	15.000 saccas
Dezembro.....	15 28\$350	28\$050	—	15.000 saccas
Vendas.....	saccas	saccas	—	87.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, frouxo.

Disponível base tipo 7, 30\$600.

Mercado: sustentado.

Vendas até 10 1/2, 7.050 saccas.

Vendas, total — 12.695 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 24 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	65\$500	64\$000	65\$000	65\$000	5.000 saccas
Fevereiro.....	64\$900	63\$000	64\$000	64\$ 00	
Setembro.....	75\$ 00	74\$500	76\$000	74\$600	1.000 saccas
Outubro.....	72\$000	72\$000	72\$700	72\$000	11.000 saccos
Novembro.....	68\$000	66\$600	68\$000	67\$200	
Dezembro.....	66\$500	65\$200	66\$500	65\$600	
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	saccas	17.000

Mercado: 1ª cotação, estável; 2ª cotação, estável.

Disponível branco crystal bom, kilo 1\$260 a 1\$300.

Mercado: estável.

Vendas de todas as qualidades, — saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	6 295 saccas
Entradas de Ceará.....	603 saccas
Total.....	6 898 fardos
Sahidas.....	6.156 fardos
Existencia.....	146.324 fardos
Mercado, sustentado.	
Preço do branco crystal hoje, 1\$261 a 1\$300.	

Algodão

Entradas de Parahyba.....	923 fardos
Entrada do Ceará.....	745 fardos
Entradas de Rio Grande do Norte.....	653 fardos
Total.....	2.321 fardos
Sahidas.....	245 fardos
Existencia.....	9.585 fardos
Mercado — firme.	

Preços por 10 kilos

Sertões.....	64\$000 a 65\$000
Primeiras sortes.....	63\$000 a 64\$000
Medianos.....	63\$000 a 61\$000
Paulista.....	Nominal
O syndico, João Severino da Silva.	

MOVIMENTO DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	8.762 saccas
Sahidas.....	10.508 saccas
Existencia.....	144.720 saccas
Mercado, calmo.	
Preço do branco crystal hoje 1\$261 a 1\$300.	

Algodão

Entradas de Mossoró.....	939 fardos
Entradas do Ceará.....	385 fardos
Entradas da Parahyba.....	146 fardos
Entradas do Rio Grande do Norte.....	123 fardos
Total.....	1.594 fardos
Sahidas.....	917 fardos
Existencia.....	10 262 fardos
Mercado, firme.	

Preços por 10 kilos

Sertões.....	64\$000 a 65\$000
Primeiras sortes.....	63\$000 a 64\$000
Medianos.....	63\$000 a 61\$000
Paulista.....	Nominal
O syndico, João Severino da Silva.	

o embaraço que causam perturbações energéticas. Com efeito, tais perturbações criam no resoador oscillações livres de grande amplitude inicial, cuja duração chega a ultrapassar a de um intervalo entre duas emissões consecutivas do signal.

Segundo esta invenção (systema II. de Bellesze) remedia-se a este inconveniente regulando-se a resistência aparente e a frequência propria do resoador submettido a esses abalos, por meio de uma força electromotriz de reacção tirada do limitador de amplitude. São empregadas correntemente, nosapparellhos receptores, reacções compostas de lampadas de tres electrodos, mas, até agora, ellas não tinham sido tiradas de um orgão (lampada ou grupo de lampadas, por ex.), desempenhando especialmente a função de limitador; essa disposição é nova, bem como o método de manobra destinado a aproveitá-la e apresenta propriedades especialmente vantajosas e efficazes de eliminação das perturbações atmosphéricas.

Para melhor comprehensão, a invenção é descripta em seguida com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma curva representativa do funcionamento de um apparelho limitador; a fig. 2, um schema, a titulo de exemplo, de uma forma de apparelho receptor, construido de accordo com a invenção; a fig. 3, uma curva da corrente devida a uma perturbação na sahida do limitador; e a fig. 4, uma curva da tensão de reacção sobre o resoador devida a essa corrente.

Na fig. 2, suppõe-se que o resoador 1—2—3 é submettido simultaneamente a um signal e a perturbações aperiódicas; sendo elle uma antenna que comprehende uma auto-inducção, um condensador correspondente 2 e uma resistência ohmica 3. Esse resoador acciona um amplificador indicado em 5 e, depois, um limitador de amplitude indicado em 7; obdecedo a corrente / desse limitador a uma característica da forma representada na fig. 1. A recepção consiste, em seguida, nos elementos usuacs, por ex., um resoador 9, afinado á frequência do signal, um detentor 10 e um galvanometro registrador 11. Além desses, são providos os meios reguladores seguintes:

Regulamentação, no valor limite MN, da differença de potencial creada pelo signal nos terminaes do limitador 7. O commutador 6, que modifica o primario do transformador 14 de modo a fazer variar a amplificação, pôde ser dado como exemplo de uma forma pratica que permite obter esse resultado.

Regulamentação, distincta da precedente, da força electro-motriz de reacção exercida pelo limitador sobre o resoador 1-2. Isso se obtém, por ex., azindo de modo conveniente sobre o coeeficiente de indução mutua entre uma bobina 13, que faz parte do resoador e uma bobina 12 percorrida por uma parte i da corrente da placa i; constituindo as bobinas 12 e 13 o primario e o secundario de um dispositivo de conjugação variavel 4.

Regulamentação da phase da corrente i. Essa phase p de variar de perto de 180°, por meio da manobra do condensador 8. Pôde-se, além disso, inverter a bobina 12, de modo a mudar o signal da mutua 4, o que equivale a um deslocamento de phase igual a π .

Comquanto a invenção seja independente da theoria que se possa formular a respeito, pôde-se explicar o funcionamento do apparelho pela marcha seguinte, a qual permite deduzir-se o melhor modo de empregá-lo e regulá-lo: Sejam R, L, C, respectivamente, a resistencia, a auto-inducção e a capacidade do resoador 1—2; λ o seu decremento logaritimico; τ o seu tempo de pulsação,

V/LC

RENDAS PUBLICAS

PATENTES DE INVENÇÃO

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 22 de setembro de 1923.....	8.043:863\$732
Renda arrecadada em 24 de setembro de 1923.....	439:838\$923
Total.....	8.483:702\$530
Em igual período de 1922.....	6.833:657\$339
Differença para mais em 1923	1.629:845\$51

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 24 de setembro de 1923:	
Em ouro.....	181:020 764
Em papel.....	171:383 852
Total.....	352:404 615

Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	5.684:764\$962
Em igual período de 1922....	4.692:145\$693
Differença a maior em 1923..	422:461\$269

N. 13 935 — Memorial descriptivo da invenção de um método de recepção de sinais de telegraphia sem fio, que permite eliminar a influencia das perturbações atmosphéricas, para que pretende privilegio a Société Française Radio-Electrique, estabelecida em Paris, França.

Emprega-se, ás vezes, na telegraphia sem fio, limitadores da amplitude que impedem a corrente recebida pelo telephone ou apparelho registrador de ultrapassar um certo limite maximo; seja qual for, de resto, a intensidade da oscillação de que o receptor é a sede. Os dispositivos que satisfazem essa condição podem ser constituídos, por ex., por meio de uma lampada de tres electrodos ou de duas lampadas associadas em serie; o circuito de sahida do apparelho limitador só pôde fornecer uma variação de corrente limitada Im (fig. 1) e procede-se de modo que a quasi totalidade mn dessa variação seja obtida para a differença de potencial MN, criada pelo signal entre os terminaes de entrada do limitador.

Esses dispositivos, bastante efficazes para pequenas ondas e fracas velocidades de manipulação, tornam-se insufficientes, desde que augmenta o comprimento da onda ou a velocidade de manipulação, para eliminar

$e = E \text{ Sen. } (\omega_0 t - \varphi)$, a força electro-motriz exercida pelo signal de pulsação ω_0 .

$v = V \text{ Sen. } \omega_0 t$, a diferença de potencial desenvolvida no resoador 1-2 e exercida por elle sobre o receptor.

f , a força electro-motriz de reacção, creada na bobina 13 pela bobina 12 percorrida pela corrente i .

A oscillação no resoador 1-2 é regida pela equação

$$e + f = R \frac{dv}{dt} + LC \frac{d^2 v}{dt^2} + v \quad (1)$$

Substituindo esse valor de f na equação (1), obtem-se para amplitude V da oscillação desenvolvida pelo signal no receptor :

$$V = \frac{E}{\sqrt{\left[1 - \left(\frac{\omega_0}{\omega_s}\right)^2 - K_1 \cos. \varphi\right]^2 + \left[\frac{\delta_0}{\pi} \frac{\omega_0}{\omega_s} - K_1 \text{ Sen. } \varphi\right]^2}}$$

Para que o signal atinja a maior intensidade possível, é preciso anular o termo

$$1 - \left(\frac{\omega_0}{\omega_s}\right)^2 - K_1 \cos. \varphi$$

e tornar muito franco o termo

$$\frac{\delta_0}{\pi} \frac{\omega_0}{\omega_s} - K_1 \text{ Sen. } \varphi$$

Suppondo-se $\text{Sen. } \varphi$ positivo (o signal conveniente da mutua 4), a dupla condição acima é obtida manobrando-se a pulsação ω_0 com o auxilio do condensador variavel 2; e a reacção K_1 , apertando ou afrouxando a ligação entre as bobinas 12 e 13. O resultado obtido será tanto melhor quanto mais aguda for a afinação do condensador 2. Feito isso, si a amplitude MN da oscillação nos terminaes do limitador 7 for insufficiente, o que se percebe pelo desvio, por exemplo, do galvanometro 11, augmenta-se a amplificação com o auxilio do commutador 6 e tenta-se de novo a regularização de ω_0 e de K_1 , como acima exposto.

Em resumo, quando regularizada a recepção do signal, o resoador 1-2 possui uma pulsação propria ω_s , differente da do signal e dada por

$$\frac{1}{\sqrt{1 - K_1 \cos. \varphi}}$$

a supertensão V/E vale

$$\frac{1}{\frac{\delta_0}{\pi} \frac{\omega_0}{\omega_s} - K_1 \text{ Sen. } \varphi}$$

ou seja sensivelmente

$$\frac{\pi}{\delta_0 - K_1 \text{ Sen. } \varphi}$$

Ella é mais forte do que seria si a reacção não existisse; e, enfim, o limitador é submettido a uma oscillação de amplitude pouco inferior a correspondente á saturação.

A oscillação livre creada no resoador 1-2 por uma perturbação energica é amortecida nas condições representadas nas figs. 3 e 4. Em lugar de atingir as amplitudes Aa , Bb ..., que se verificariam si o effeito de saturação não existisse, a variação da corrente de saída do limitador não ultrapassa a amplitude Im permittida pela característica; de onde resulta que, em lugar de affectar a forma de sinusoides amortecidas indicadas em linha pontuada, a força electro-motriz de reacção proporcional a $\frac{di}{dt}$, assume a marcha

Enquanto a tensão exercida sobre o limitador não exceder o valor MN (fig. 1), isto é, para todas as oscillações cuja amplitude não ultrapassar a do signal, o limitador 7 trabalha em uma parte rectilinea da sua característica, de modo que as correntes i e j conservam-se, em qualquer instante, proporcionaes á diferença de potencial v . A força electro-motriz de reacção assume, pois, a forma:

$$f = K_1 V \text{ Sen. } (\omega_0 t + \delta)$$

K_1 é um coefficiente, constante enquanto não se modificar elemento algum do receptor. δ é uma phase regularisavel por meio do condensador 8.

teria o melhoramento relativo aos amortecimentos, mas não o relativo á diferença de frequencia entre a oscillação livre e o signal.

Conjunctos analogos ao da fig. 2 podem ser empregados com os resoadores collocados depois do detector e afinados á frequencia da modulação do signal. Não é necessario que os circuitos, collocados entre o resoador submettido á reacção e o limitador, sejam aperiódicos; a recepção pôde, como ordinariamente, comprehender varios resoadores em serie, quer antes do amplificador, quer no interior desse aparelho. Os resultados não seriam, evidentemente, modificados, si se tomasse a um circuito posterior ao limitador.

Fica e temido que a invenção não está restricta á forma de execução aqui dada como exemplo, podendo essa forma soffrer numerosas modificações, que comprehendam a combinação dos elementos essenciaes que a constituem. O tipo dosapparelhos empregados: amplificadores, limitadores, detectores, etc., é arbitrario; sendo elle apenas sujeito á condição de servirem elles para o fim indicado.

O resultado acima indicado pôde ser melhorado por um processo que consiste em dar na marcha representada na fig. 5 a curva que liga o parametro K á amplitude V da diferença do potencial que tem logar á entrada do relevarador. Em lugar de ser constante, como nas installações usuaes, ou mesmo de decrescer de modo continuado, como no caso acima exposto, a relação K entre as amplitudes da força electro-motriz de reacção e da diferença de potencial que a ella dá logar, começa com certo valor K_0 , cresce para os signaes muito fracos e augmenta até um certo valor maximo K_m , obtido para a tensão V_0 do signal, decrescendo depois regularmente.

Em consequencia, salvo durante o instante infinitamente curto durante o qual a sua amplitude restante tem precisamente o valor V_0 , um trem amortecido livremente extinguir-se-ha muito rapidamente e a uma frequencia instantaneamente differente da frequencia ω_0 do signal. E assim posto em pratica um novo methodo de selecção, favorecendo as oscillações de amplitude V_s em detrimento de todas as outras, tanto inferiores como superiores; superpondo-se os effeitos deste methodo aos obtidos pela resonancia.

Pôde-se obter por varios modos uma curva de reacção susceptivel de ser representada pela fig. 5. Eis aqui um desses modos que tem a vantagem de tomar apenas a reacção de um unico elemento do relevarador e de conservar essa reacção sob uma forma approximadamente sinusoidal, quando a tensão V é a do signal. Essa parte da installação está representada á parte (fig. 6), sendo reproduzida no conjuncto receptor da fig. 8.

Associam-se tres lampadas I, II e III. A primeira I funciona como detector, graças á pequena capacidade C , shuntada pela resistencia elevada R e collocada no circuito da grade. As duas lampadas II e III funcionam como limitadores sendo as tensões médias das respectivas grades levadas, pelas fontes E_1 e E_2 , a valores apenas superiores aos que annulem as correntes das chapas correspondentes. Nessas condições, a corrente de chapa j da lampada III assume, em função da tensão da grade V_1 da lampada I, a forma representada na fig. 7. Os valores V_1 e V_2 de V_1 , além dos quaes a corrente j conserva-se constante (sendo, portanto, a reacção $f = M \frac{dj}{dt}$) podem ser

irregular indicada pela linha solidá da fig. 4; e isso até o tempo θ , para o qual a amplitude do trem oscillante não excede mais a do signal.

Os phenomenos posteriores ao instante θ podem ser desprezados, porque uma oscillação amortecida livremente, de amplitude inicial igual á do signal, extingue-se rapidamente. Resta, pois, o espaço de tempo que vai de θ a ∞ . Não sendo mais sinusoidal a reacção, ella não pôde ser representada por uma expressão de forma $KV \text{ Sen. } (\omega_0 t + \varphi)$. Mas, examinando-se a fig. 4, pôde-se affirmar que essa reacção é tanto mais reduzida, quanto mais intenso for o trem, de modo que as componentes $K_1 \cos. \varphi$ e $K_1 \text{ Sen. } \varphi$ são substituidas por outras X e Y , de amplitude inferior :

$$X < K_1 \cos. \varphi \quad Y < K_1 \text{ Sen. } \varphi$$

A pulsação ω_x da oscillação livre deve ainda satisfazer, em qualquer instante, a

$$\text{Igualdade : } \left(\frac{\omega_x}{\omega_0}\right)^2 = 1 - X. \text{ Ella assume,}$$

assim, até o instante θ um valor variavel, differente do valor ω_0 do signal e mais proxima do valor ω_0 , proprio ao resoador. Além disso, o amortecimento proporcional

$$\text{a } \left(\frac{\delta_0}{\pi} \frac{\omega_x}{\omega_0} - Y\right) \text{ encontra-se augmentado.}$$

Em resumo, a parte perigosa do trem oscillante amortee-se rapidamente e a uma frequencia differente da do signal.

A perturbação não é, assim, susceptivel de abatar os circuitos ultteriores afinados, quer á frequencia do signal (por ex., o resoador 9 da fig. 2), quer á frequencia da modulação resultante da interferencia entre o signal e uma emissão local.

As condições de funcionamento são tanto melhores quanto mais consideravel for a resistencia (3, fig. 2) propria ao resoador e quanto mais differir de 90° o avanço φ da força electro-motriz de reacção relativamente á diferença de potencial. Si o angulo φ fôr igual a 90° (o que se obteria removendo-se o condensador 5 da fig. 2), subsis-

tão visinhos um do outro quanto se queira.

Até aqui, as condições são as descritas no começo desta exposição. Esses resultados são completamente modificados pela lampada detectora; devido à curva da característica da grade, a electricidade accumula-se no condensador C, produzindo, em toda a duração das oscillações, um abasamento da tensão média da grade, abasamento esse tanto mais importante quanto maior for a amplitude das oscillações.

De outro modo, para oscillações muito fracas, o potencial V_1 da grade da lampada varia em torno de um valor médio V , para o qual a reacção é nula. Augmentando a amplitude das oscillações fornecidas ao relevador, o ponto médio se desloca para a esquerda da fig. e chega, para sinais de intensidade conveniente, ao ponto x , para o qual a derivada dI/dV atinge o maximo.

dt

Depois, para oscillações mais energicas, a tensão média V_1 diminui ainda e a relação K tende de novo para zero; obtendo-se assim plenamente o resultado representado na fig. 5.

O relevador em questão deve, evidentemente ser subtraído à acção da oscillação local, heterodyna ou autodyna, eventualmente destinada a musicalisar os sinais. Essa oscillação auxiliar, de intensidade pelo menos igual a 1, tensidade que vai ser modulada, para a saria, com effeito, o funcionamento do limitador.

Portanto, a instalação receptora comprehenderá os elementos seguintes, representados schematicamente na fig. 8.

Uma antenna aberta ou fechada A, seguida, caso convenha, de varios graus de amplificação B₁ e B₂. Esses circuitos são, de preferencia, bastante amortecidos, sendo o seu fim pratico somente o de dar ao signal uma intensidade sufficiente para não ter que se exigir do relevador uma amplificação excessiva, o que o tornaria pouco manejavel.

Um resoador L₀ C₀ R₀ submetido, de um lado a acção dos circuitos anteriores e do outro, à acção do revelador. A resistencia R₀ e a capacidade C₀ podem ser graduadas.

As oscillações agem, em seguida, sobre os dois conjunctos seguintes: de um lado o regulador, comprehendendo um numero conveniente de graus de amplificação D₁, D₂ e do outro as lampadas I, II, III, já decriptas.

A amplificação é calculada com largueza bastante para dar aos sinais usuas a intensidade que assegure o funcionamento do limitador; sendo esse resultado obtido, por outro lado, pela manobra da mutua M₁. Obtém-se bons resultados: fazendo consistir os graus D₁, D₂ em resoadores, porque a phase da força electro-motriz de reacção muda ali de valor, conforme se trate do signal de pulsação ω ou de oscillações livres ou forçadas de pulsações diferentes.

A reacção propriamente dita é devida à indução da corrente de chapa e gradua-se pela manobra da mutua M₂ ou por outro lado, pelo restante do receptor, comprehendendo principalmente o detector G, o aparelho indicador T, bem como todos os órgãos usuas.

O heterodyno H acciona directamente um circuito qualquer do receptor comprehendido entre o resoador L₀ C₀ e o detector G. Esse heterodyno está alojado em uma caixa metellica, que annulla a sua irradiação e impede que elle actue, à distancia, sobre a antenna ou sobre qualquer outro órgão anterior ao relevador. É conveniente fixar o potencial do ponto P, ligando-o à terra.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, methodo de recepção de sinais de telegraphia sem fio, que permite eliminar a influencia das perturbacoes atmosfericas, caracterisado pela introdução em um resoa-

dor (antenna, quadro ou resoador intermedio, situado antes ou depois do detector) de uma força electro-motriz de reacção, creada por uma fracção da corrente proveniente de um limitador; sendo essa força electro-motriz graduavel em phase e amplitude e sendo a oscillação fornecida ao limitador graduavel em amplitude, independentemente.

2º, o methodo de recepção reivindicado em 1º, caracterizado por attingir a relação da força motriz auxiliar de reacção com a differença de potencial exercida à entrada do relevador 8 o maximo, sob a acção do signal que vai ser recebido;

3º, um modo de pôr em pratica o methodo reivindicado em 1 e 2, segundo o qual introduz-se um limitador commum, precedido de um órgão que modifica o potencial médio das oscillações segundo a sua intensidade;

4º, conjuncto receptor, para applicação do methodo definido nas reivindicações 1, 2 e 3, no qual as funções de amplificação e limitador são preenchidas por tubos de emissão thermo-ionica ou thermo-electronica;

5º, conjuncto receptor, conforme as reivindicações 1 a 4, com o qual é utilizado um relevador inteiramente distincto, subtraído à acção das oscillações locais destinadas a modular os sinais recebidos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.614

Dentro de um quadrilatero regular de cantos arredondados e formado por dois traços paralelos, uma elipse constituida por tres traços, sendo que o externo é continuação do traço interno do quadrilatero e o central tangencia as duas faces superiores e inferior do quadrilatero. Na parte superior do interior da elipse vê-se escripta a palavra «Rubim», que constitue o característico principal da presente marca sobre uma estrella de quatro bicos, por cima da qual está escripto o seguinte: «O melhor tempero». No interior da estrella referida as iniciais «W. K. & C.» escriptas em letras maiusculas e ao lado e abaixo as palavras «Marca Registrada» e «Delicia da Cozinha». Em seguida e em baixo da estrella os seguintes dizeres: «Fabrica: Est. Floriano — E. do Rio — Esc. Trav. Ouvidor n. 10, S.º — Rio de Janeiro». Esta marca que servirá para distinguir os productos clinicos e alimenticios de fabricação dos requerentes e que são temperos, massa de tomate, condimentos, pimenta do reino e colo antes, poderá variar de typo, dimensões e cores e será applicada tanto aos productos directamente por meio de desenho, estampa ou qualquer meio, como tambem sobre os invólucros das citadas mercadorias de fabricação dos requerentes.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1923. — *Wilson, Kriskke & Comp.* 8/6/1923. Uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 45 minutos do dia 8 de agosto de 1923. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos* 20/8/1923. Uma estampilha de 205 devidamente inutilizada. Republica dos Estados Unidos do Brasil. Junta Commercial da Capital Federal. Marca registrada numero 19.614.

Por despacho da junta Commercial em sessão de 20 de agosto de 1923 foi aceita a registro a marca junta requerido por *Wilson, Kriskke & Comp.*, estabelecidos à travessa do Ouvidor n. 10, sobrado, para distinguir os artigos a que se refere a descrição que acompanha a presente. Junta Commercial da Capital Federal, 20 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.032)

N. 19.637

Machado & Silva, estabelecidos à rua Uranos n. 20, Ramos, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir chapôes, botinas, sapatos, alpercatas e chinellas do seu commercio. Co sistella no nome característico «Casa Jupira», sobre um filete. A marca, que poderá variar em cores e typos, será applicada nos artigos acima, bem como em notas, annuncios, facturas e no mais que for necessario para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923. — *Machado & Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 5 minutos do dia 17 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.637 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.033)

N. 19.631

Mathias da Silva, estabelecido à avenida Passos ns. 101 e 103, apresenta para ser registada a marca supra, que adoptou para distinguir os artigos do seu commercio, a saber: tecidos de seda, algodão e lã, rendas, fitas, botões, meias, linhas, retrozes, agulhas, dedaes, brins, camisas, coronas, punhos, collarinhos, gravatas, meias, corollas, saias, corpinhos, calças, ligas, colletes, blusas, camisas de meia, capas, mantas, vestidos, camisolas, camisas de dormir, luvas mi-aines, grampos, travessas, pentes, escovas para dentes, roupa, cabellos e unhas, assim como as perfumarias seguintes: agua de colonia, agua de alfazema, vinagre de toilette, saes perfumados, extractos, loções, bril antinas, oleos, pomada hongroise, agua dentifricia, pasta e pó dentitricios, sabão dentifricios, aguas para o rosto, crênes, vaselina, depilatorios, talco, pasta para mãos, tablettes (de pó de arroz e de pedra hume) agua de quina, petroleos perfumados, tonicos, tinturas, sabonetes, sabão liquido, shampooing, glicerina, benzina, rouges, crayons, cosmeticos, agua de rosas, pastilhas perfumadas, de seu commercio. Consiste ella no desenho representando mascaras humanas e de animaes, cujo conjuncto constitue o característico da marca, mascaras que poderão variar em cores e dimensões, tendo-se superiormente o nome «Caretas». Podendo a referida marca ser usada tambem em notas, annuncios, facturas e reclames para bem garantir os direitos de propriedade e commercio da requerente. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — *Mathias da Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 35 minutos do dia 19 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.661 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.023)

N. 19.602

Nacle J. Decache & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua da Quitanda n. 19, sobrado, arrese tam a marca supra, que adoptaram para distinguir extractos, locções e pó para peles, do seu commercio. Consta elle no nome característico «Drasco», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — *Nacle J. De cache & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 16 horas e 35 minutos do dia 19 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.652 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.023)

N. 19.703

A. Marigny & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 43, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os chapéus de senhora, colletes e portaseios, modas e confeções, cintos, leques, luvas, vestidos confeccionados ou não, roupas brancas para senhoras, algodão, seja e lá, confeccionadas ou não, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Casa Marigny», entre aspas, seguida das palavras «Industria Nacional». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para o título de sua casa commercial, podendo ser usada em qualquer taboleta, envolvero, cartas, papeis e tudo o mais que se relacionar com a firma referida. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *A. Marigny & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 1 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 19.705 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.023)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

TERCEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO FLEITORAL DE SÃO JOSÉ E CANDELARIA

Relação dos eleitores ali todos nesta vara durante a primeira quinzena do mez de setembro de 1923, nas parochias eleitoraes de São José e Candelaria

Numeros — Nomes — Profissões — Idades — Residências — Documentos que juntou ao processo.

4.342. Edmundo Gamardelli, empregado no commercio, 25 annos, rua S. Leopoldo n. 41. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.343. Leonardo Musmanno, empregado no commercio, 25 annos, rua Chile n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.344. Alvaro Dias, negociante, 36 annos, rua Argentina n. 230. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.345. Lyippo Ferraz, empregado publico, 32 annos, rua Machado Coelho n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.346. Arikur José de Moura, empregado publico, 26 annos, rua Senador Pompeu n. 210. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.347. Octavio de Queiroz, empregado no commercio, 22 annos, 22 annos, rua Joaquim Silva n. 111. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.348. Carlos Serpa, empregado municipal, 31 annos, rua S. Leopoldo n. 168. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.349. Salvador Lucas, empregado municipal, 29 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 560. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.350. Alfredo G briel, empregado municipal, 23 annos, rua General Andrade Neves n. 83. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.351. Constantino Norvello, empregado municipal, 32 annos, ladeira Barroso n. 95. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.352. Alfredo Cardoso Neves, empregado municipal, 29 annos, rua Camerino n. 16. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.353. Antonio Fanella, empregado municipal, 46 annos, rua do Mattoso n. 116, casa 8. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.354. Vicente Marques dos Santos, operario, 23 annos, rua General Argollo n. 14. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.355. Carolino Augusto Teixeira, empregado no commercio, 24 annos, rua Tobias Barreto n. 20. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.356. Raul Tagus Corrêa de Brito, empregado no commercio, 6 annos, rua Senador Euzébio n. 96. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.357. Iialo Glech, empregado no commercio, 28 annos, rua do Rosario n. 15. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.358. Ernani Ismael de Castro, empregado publico, 39 annos, rua Barão de Bom Retiro n. 43. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.359. João Garcia Spyer, empregado publico, 33 annos, rua Vinte e Quatro de Maio n. 453. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.360. João Albert no Damasceno, empregado publico, 45 annos, rua S. Roberto n. 15. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.361. Pedro Martins dos Santos, empregado publico, 22 annos, rua Argentina n. 26. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.462. Tacito Alexandre da Costa, empregado publico, 42 annos, rua Desembargador Lima e Castro n. 76. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.363. Salvador de Souza Soares, empregado publico, 45 annos, rua Pedro Americo n. 38. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.364. José do Patrocínio de Araujo, marítimo, 20 annos, rua do Livramento n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.365. Waldemar de Souza Mattos, empregado nos Telegraphos, 23 annos, Quinta do Cajú n. 8. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.366. Adriano Crespo, empregado municipal, 20 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 233. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.367. Roldão Herencio de Carvalho, empregado no commercio, 29 annos, rua Chile n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.368. Carlos Bessa da Silva, empregado no commercio, 21 annos, avenida Rio Branco n. 152. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.369. Evaristo Gonçalves Sampaio, empregado no commercio, 32 annos, rua José Domingues n. 21. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.370. Antonio Mendes Vieira, empregado no commercio, 37 annos, rua Santo Amaro n. 178. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.371. João Crespo, empregado no commercio, 23 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 233. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.372. Francisco Gonçalves dos Santos, empregado no commercio, 40 annos, rua Moura Flora n. 133. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.373. Morel Rodrigues dos Santos, empregado no commercio, 25 annos, rua S. Pedro n. 243. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.374. João Lamenha Leão, proprietario, 39 annos, travessa Cunha Mattos n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.375. Ortivo Guedes de Oliveira, operario, 31 annos, rua do Morro n. 189. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.376. Antonio Rodrigues da Rocha, operario, 28 annos, rua S. Pedro n. 248. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.377. Manoel Marques, empregado no commercio, 40 annos, travessa Cunha Mattos n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.378. Walde mar Felix dos Santos, operario, 23 annos, rua do Proposito numero 47. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.379. José Narciso do Silva, proprietario, 49 annos, rua de S. Pedro n. 248. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.380. Esmero Gliosei, proprietario, 36 annos, rua do Proposito n. 54. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.381. Augusto Tavares, empregado publico, 25 annos, rua Capitão Maciel n. 13. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.382. Miguel Janty, empregado no commercio, 24 annos, avenida Gomes

- Freire n. 17. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.383. Paulo da Silva, empregado publico, 25 annos, rua Souza Franco n. 237. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.384. Alvaro Fernandes Peixoto, guarda civil, 22 annos, rua Vaz Lobo numero 147. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.385. Gerardo Jorge da Conceição, empregado publico, 48 annos, rua Teixeira Junior n. 109. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.386. Edgar Hans Vater, official de justiça, 34 annos, rua Candido Benicio n. 488. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.387. Osmar Buarque de Gusmão, empregado publico, 29 annos, rua Affonso Penna n. 65. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.388. Antonio Pocelli, proprietario, 49 annos, rua do Livramento n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.389. Amaro Ribeiro de Freitas, empregado no commercio, 32 annos, rua da Lado n. 89. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.390. Clemente Leão, operario, 26 annos, rua do Livramento n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.391. João Príncipe da Silva, militar, 63 annos, rua Getulio n. 21. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.392. Rosalvo de Queiroz Costa, empregado no commercio, 36 annos, rua D. Maria n. 71, casa 17. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.393. Luiz Torres, empregado no commercio, 43 annos, rua do Livramento n. 83. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.394. Heitor dos Reis Lopez, empregado publico, 22 annos, rua Dr. Bulhões n. 116. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.395. Adalberto de Oliveira Carvalho, dentista, 35 annos, rua Barão de S. Francisco Filho n. 203. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.396. Boanerges de Araujo Costa, empregado publico, 31 annos, rua Machado de Assis n. 5. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.397. Aureo Machado Portella de Figueiredo, empregado no commercio, 40 annos, rua Barão de Itapagipe n. 31. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.398. Amadeu de Araujo Lopes, funcionario publico, 48 annos, rua Dr. Bulhões n. 116. Juntou os documentos de accordo com a lei.
- 4.399. Anatolio Schilling, funcionario publico, 31 annos, rua Vinte e Quatro de Maio n. 483. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.400. Clarindo Corrêa Lima, funcionario publico, 51 annos, rua Barão de Petropolis n. 75. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.401. Eugenio Durão, empregado no commercio, 57 annos, rua Conselheiro Galvão n. 42. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.402. Alcino José Vieira, empregado no commercio, 23 annos, rua D. Maria n. 54. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.403. Radame-so Arcuri, funcionario publico, 29 annos, rua Buenos Aires n. 150. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.404. Joaquim Gomes da Costa, guarda civil, 52 annos, rua Teixeira de Pinho n. 18. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.405. Carlos Vepasiano da Luz, empregado no commercio, 44 annos, rua José Mauricio n. 68. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.406. Manoel Domingues Marques, empregado no commercio, 40 annos, rua S. Luiz n. 19. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.407. Luiz Maffey, empregado publico, 27 annos, rua da Lapa n. 6. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.408. Angelo da Rocha, empregado no commercio, 33 annos, rua Ermelinda n. 8. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.409. Alcides de Siqueira Amazonas, funcionario publico, 28 annos, rua Dr. Garnier n. 183. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.410. João Gomes da Silva, empregado publico, 25 annos, rua Humaytá numero 60. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.411. Mario Diogo da Silva, advogado, 43 annos, rua Coronel Cabrita n. 31. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.412. Oswaldo Luiz Canoza, operario, 30 annos, rua Candido Benicio n. 547. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.413. Antonio Macedo, Marillmo, 24 annos, rua S. Pedro n. 284. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.414. Paulo Celestino Rosa, operario, 27 annos, rua Teneleros n. 76. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.415. Jayme da Silva Maia, empregado no commercio, 21 annos, rua Dr. Rego Parros n. 52. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.416. Luiz Escovino, empregado no commercio, 27 annos, Avenida Rio Branco n. 38 A. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.417. José Claudio da Silva, marítimo, 45 annos, rua do Bispo n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.418. Alberto Nunes, empregado no commercio, 21 annos, rua do Rozario n. 137. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.419. Domingos Januario Ferreira, empregado publico, 42 annos, rua Francisco Eugenio n. 213. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.420. Jayme José Dias Corrêa, empregado no commercio, 47 annos, rua Bolívar n. 138. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.421. Guilherme Ribeiro, empregado no commercio, 21 annos, rua Gonçalves Dias n. 28. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.422. Anchises de Lima Brandão, ajudante de despachante, 22 annos, rua Paula Freitas n. 59 A. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.423. Adriano Pontes, empregado publico, 36 annos, rua do Senado n. 205. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.424. Hermengildo Francisco da Cruz Junior, funcionario publico 25 annos, Via Permanente (E. F. C. B.). Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.425. Alberto Maggioli, empregado publico, 41 annos, rua Coronel Cabrita n. 12. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.426. Rodolpho Augusto Lopes, empregado publico, 46 annos, rua General Argollo n. 29. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.427. Augusto Gonçalves de Almeida, empregado publico, 35 annos, rua Copacabana n. 888. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.428. Romeu Alves Garcia, empregado no commercio, 23 annos, rua São José n. 93. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.429. Arthur da Costa Braga, empregado no commercio, 22 annos, rua do Rozario n. 123. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.430. José Augusto Lons, empregado no commercio, 28 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.431. Jayme do Nascimento Senna, empregado no commercio, 28 annos, rua do Ouvidor, n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.432. José Perez Dias, empregado no commercio, 46 annos, Avenida Rio Branco n. 152. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.433. José Gomes de Oliveira Filho, empregado no commercio, 21 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.434. João Americo Antunes, empregado no commercio, 32 annos, rua de São José n. 93. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.435. Victoriana Novas Esteiro, empregado no commercio, 45 annos, Avenida Rio Branco n. 153. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.436. Ramon Lourenço, empregado no commercio, 31 annos, rua Chile. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.437. Antonio de Freitas, empregado municipal, 29 annos, rua Mendes Tavares n. 28. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.438. Manoel Alves Cabeca, operario, 33 annos, rua da Igrejinha n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.439. Manoel Vieira da Fonseca Vianna, empregado no commercio, 54 annos, Avenida Rio Branco n. 61. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.440. Antonio Oscar de Mello, empregado no commercio, 21 annos, rua do Rocha n. 37. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.441. Pedro José Beyer, marítimo, 43 annos, rua Clarimundo de Mello n. 309. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.442. Cassiano Dias Netto, empregado no commercio, 22 annos, rua da Alegria n. 230. Juntou os documentos exigidos pela lei.

- 4.443. Mario Pinto Palhares, empregado no commercio, 40 annos, rua S. Salvador n. 6. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.444. Manoel Paes Barreto de Oliveira, empregado no commercio, 23 annos, rua do Catete n. 86. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.445. Fernando Suevo, operario, 21 annos, rua Francisco Aquidaban n. 29. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.446. Sylvio Armando Fioravante Pires Ferreira, funcionario publico, 22 annos, rua Voluntarios da Patria n. 43. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.447. Antonio Rufino da Silva, operario, 43 annos, rua S. José n. 43. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.448. Augusto José dos Santos, empregado publico, 30 annos, rua Ray Barbosa n. 147. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.449. Pedro Athayde Ferreira, empregado no commercio, 25 annos, rua Bela de S. Luiz n. 32. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.450. Argeu Francisco Martins, empregado publico, 47 annos, rua Floriano Peixoto n. 69. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.451. Joaquim do Espirito Santo, empregado publico, 35 annos, rua Barão de Itaipu n. 393. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.452. Sebastião Silva, empregado no commercio, 21 annos, avenida Suburbana n. 250. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.453. Antonio Gomes Carmo, guarda-livros, 59 annos, rua Clapp n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.454. Joaquim Gomes, empregado no commercio, 42 annos, rua Buenos Aires n. 141. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.455. Manoel Ramos Seabra, empregado no commercio, 23 annos, rua Coronel Pedro Alves n. 102. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.456. Benedicto Miranda Baptista, empregado no commercio, 55 annos, rua do Livramento n. 77. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.457. Sebastião Lauria, mecânico, 26 annos, rua Fluminense n. 50. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.458. José Appolonio Cavaçanti, empregado no commercio, 29 annos, rua D. Clara n. 135, casa 10. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.459. José da Motta Machado, empregado publico, 21 annos, rua Etelvina n. 21. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.460. Eduardo Ferreira Andrada, operario, 25 annos, travessa Agra Filho n. 66. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.461. Luiz Gorrasi, operario, 34 annos, rua D. Clara n. 131. Juntou os documentos exigidos pela lei.

Observações

O eleitor incripto sob o n. 3.957 é Americo Canhotate d' Aquiar Ximenes e não Alberto—o n. 4.038 é Egydio Góia e não Garcia—o n. 4.066 é Tito Pinto da Costa e não Silva—o n. 4.073 é Jordão Romualdo Santos e não João.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923.—O escrivão, *Domingos Lorio*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que fica reconhecido provisoriamente como Vice-Consul encarregado do Consulado Geral da Romania no Rio de Janeiro o Sr. Arthur Vig al.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, em 24 de setembro de 1923.—O director geral, *Raul A. de Campos*.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, 25 do corrente, ás 12 horas no Lyceo de Artes e Officio, serão chamados á prova oral de legislação de fazenda e pratica de repartição, os seguintes candidatos:

Ultimo turno

1. Samuel Veiga.
2. Mario Sá.
3. Arthur Dias.
4. Octavio Mario de Mesquita.
5. João Barbosa Rodrigues.
6. José Fausto de Araujo.

Rio, 25 de setembro de 1923.—*João Tavaras Dias Pereira*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-capitão-tenente commissario da Armada João Luiz de Franco Lobo para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 925.000, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referente ao periodo de 9 de setembro de 1919 a 15 de abril de 1920, quanto na Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha; sob pena revelia.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1923.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seus successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de regularizar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, sendo, então chamados concurrentes ao referido aforamento.

Secreraria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923.—*J. Cordeiro Pires da Silva*, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 239

Pelo presente, fica intimada a firma Podda & Comp. estabelecida á rua do Mercado n. 15, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director, de 10 de maio do corrente anno, proferido na notificação n. 35, de 16 de março de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 600.000, ex-vi § 5º do art. 219, combinado com o

art. 221 do Regulamento, expedido com o decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias.

Terceria Sub-directoria, 24 de setembro de 1923.—O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 240

Pelo presente fica intimada a firma Angelo Bosignoli, estabelecida á rua Luiz de Camões n. 42, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. ajudante, de 25 de julho de 1922, proferido na notificação n. 32, de 17 de março de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 150\$, por infracção dos artigos 8º, 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 300\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias.

Terceria Sub-directoria, 24 de setembro de 1923.—O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 241 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pelo presente fica intimada a firma Rinaud & Comp., á rua Visconde de Inhauma n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. inspector, de 19 de outubro de 1922, proferido no auto n. 149, de 21 de dezembro de 1920, instaurado na Alfandega de Macaé, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$ por infracção do regulamento do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de setembro de 1923.—O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 442

Pelo presente fica intimada a firma Mr. J. Amareco, avenida Gomes Freire n. 63, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2 de 31 de janeiro de 1922 instaurado na collectoria das Renditas Reaes de Santa Luzia do Norte, em Rio Largo, Estado de Alagoas.

Recebedoria 24 de setembro de 1923.—O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se re-

ferem os editaes desta inspectoría, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15^a e 16^a;
Notas de 10\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 20\$, da estampa 12^a;
Notas de 50\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 100\$, das estampas 11^a, 12^a e 13^a;
Notas de 200\$, da estampa 12^a;
Notas de 500\$, das estampas 9^a e 11^a;

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Aportização, 15 de junho de 1923.
— O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Inspectoría Geral de Seguros

Esta repartição recebe, durante o prazo de dez dias, o pedido e inscrição para o fornecimento dos artigos ou objectos de escriptorio ou necessarios ao seu expdiente, conforme relação existente no gabinete do Sr. inspector.

Inspectoría de Seguros, 22 de setembro de 1923.—Ignacio Tavares Guimarães, secretario do gabinete.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico a seguinte sentença:

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo ajudante de mechanico Antonio Pereira Ramos e Lindonor Pereira Ramos, em busca effectuada no dia 25 de janeiro ultimo a bordo do vapor nacional «Caxias», entrado no dia 19 desse mez com procedencia de Hamburgo, apreendeu grande quantidade de bombas, contidas em quatro caixas, e que se achavam occultas no quarto de barbeiro do dito vapor.

Sciencia do facto, determinou esta inspectoría se insaurasse processo e, assim lavrou-se o auto de apreensão de f.ºs.

Em sentença foi inserto no *Diario Offi* do dia 30 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquell' prazo, lavrado o termo de perempção regular, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correndo á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de fac-litar o extraviço;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2^a parte, § 1^o, combinado com o de n. 630, § 3^o, n. III, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a apreheção procedente.

Insiste-se e liquide-se, adjudicando se affinal o producto ao apprehensor ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, e aos seus auxiliares, ajudantes de mechanicos Antonio Pereira Ramos e Lindonor Pereira Ramos, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1923.—Lisboa Serra.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1923.—Paulo Emilio de Oliveira.

MINISTERIO DA GUERRA

Sexta Circumscripção Judiciária Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

O Doutor Garcia Dias de Avila Pires, 1^o auditor da Sexta Circumscripção Judiciária Militar

Mando a qualquer pessoa que deste tomar conhecimento que faça saber ao ex-servente braçal da 1^a companhia de Administração, Bertholino José da França, que deverá comparecer nesta Auditoria no dia 3 do mez de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, afim de se ver processar e julgar, de accordo com a denuncia abaixo. Vistos os autos o Con-elko de Justiça por unanimidade de votos resolveu receber a denuncia de f.ºs. por conter os requisitos legais para o fim de dar inicio ao sumario crime contra o denunciado Bertholino José da França, devendo aguardar-se a terminação dos processos mais antigos e cujos réos estão presos, para então ter andamento. Rio, 21 de agosto de 1923.—Pedro Chisol Fernandes Br sil, major presidente.—Garcia Dias de Avila Pires.—Carlos da Rocha, 1^o tenente juiz.—Raymundo da Costa Lima, 1^o tenente juiz.—Frederico Leopoldo da Silva, 1^o tenente juiz. E para que assim se cumpra, passei o presente edital que eu Antonio Luiz de Azevedo, escrivão interino, escrevi. Capital Federal, 22 de setembro de 1923.—Garcia Dias de Avila Pires, 1^o auditor.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major director interino, communico aos interessados, que a partir desta data até 28 do corrente mez, está aberta nesta fabrica, em conformidade com a letra a, do § 2^o do art. 738 e de accordo com os arts. 758, 759 e 760 doCodigo de Contabilidade Publica, inscrição para o fornecimento dos artigos abaixo:

Tijolos de 1^a qualidade, com 0^m,235 x 0^m,11 x 0^m,07, milheiro.

Lenha de boa qualidade, em achos ou páos de 1 metro de comprimento por 8 a 10 centímetros de diametro, metro cubico.

Dormentes de madeira de lei, de 1^a qualidade, com 1^m,80 x 0^m,18 x 0^m,14, cento.

Polvorinhos de folha de Flandres, cravados para 100 grammas de polvora, segundo a amostra, milheiro.

Manilha de barro chimico para a torre de desnitrificação, de 3" e 4", uma.

Manilha de barro chimico, com ligações, para a torre de desnitrificação, uma.

Manilha de barro chimico, de 4", grande e pequena, uma.

Pedra vulcanica, para as torres do acido nitrico, uma.

Peneiras circulares, de aço, para o conversor, uma.

Torneiras de barro, de 1,1/2" e 2", uma.

Torneiras de vitriosil, de 1" e de 2", uma.

Vergalhões de aluminio, de 1/4", 3/8", 1/2" e 3/4", kilo.

Agua raz, kilo.

Eixada, uma.

Foice, uma.

Machado «Collins», um.

Algodãozinho com 0,85 de largura, metro

Copos de vidro, lubrificadores, contagottas, segundo amostra, duzia.

Escova de raiz para limpar animaes, uma.

Escova de crina para limpar animaes, uma.

Cravos para ferrar animaes, milheiro.

Sovellas sortidas, uma.

Fivellas de 1/2", 1/4" e 1/8", duzia.

Vasadores para machina de ns. 1 a 10, um.

Facas para corrielto «Greaves», uma.

Tezoura recta para tosar, uma.

Tezoura curva para tosar, uma.

Rascadeira, uma.

Cofadeira, uma.

Sola preparada, kilo.

Galochas de borracha, par.

Peças de ferro fundido

Embolo para o compressor de ammonia, um.

Embolo para o cylindro motor e vapor «Westinghouse», um.

Greilha para a fornallia da caldeira «Babbcock», uma.

Joelhos de 1" até 8", em escala, kilo.

Joelhos duplos para cano de 1", kilo.

Disco de 38" de diametro, 1,4" de espessura, com um furo de 22" e com as faces torneadas, um.

Reduções desde 1,2" x 3,4" até 6" x 5", em escala, kilo.

Unões de 3/4", kilo.

Observações.—Os concorrentes deverão depositar na Contadoria desta estabelecimento a importância calculada sobre o valor dos artigos a fornecer, para garantia do respectivo fornecimento.

Piquete, 13 de setembro de 1923.—Abdon Leite, almoxarife.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA USINA ELÉTRICA PERTENCENTE A ESTE ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, o referido conselho receberá propostas das pessoas que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e todos accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, contendo a discriminacão abaixo:

Um motor «Diesel», com força de 100 H.P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K.W., 218 ampéres, 220 volts e mais os accs. nros de uma usina electrica completa e em perfeito funcionamento para produccão de luz.

As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta capital, até ás 15 horas do dia 8 de outubro proximo vindouro, e entregues ao secretario do conselho na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.^a As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo na 1^a via, data e assignatura, qualidade, marca, nome das machinas, conforme o presente edital, prazo minimo da entrega das mesmas do estabelecimento e declaracão de sujeitar-se a todas as condições e exigencias do presente edital.

2.^a As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declara-

ção exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.º Os concorrentes são obrigados a cautionar no cofre do conselho de administração do Collegio Militar a importância de um conto de reis (1:000\$), para garantir a assignatura do contracto.

4.º O prazo máximo para a retirada das machinas será de 20 dias, a contar da data da registação do contracto pelo Tribunal de Contas, não podendo o mínimo a que se refere a clausula 1.ª exceder a esse máximo.

5.º O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos outros publicos a caução de que trata a clausula 3.ª deste edital.

6.º O pagamento será effectuado no acto de retirada das machinas, fazendo o contractante, no acto da assignatura do contracto, uma caução no valor de 10 % calculados sobre a importancia de sua proposta.

7.º Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem os preços englobadamente para toda usina, e que não estejam conforme com as exigencias do presente edital.

8.º Na caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente maior vantagem; havendo novo empate, recorrer-se-ha á sorte.

9.º Não serão accetitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

10. Não serão accetitas vantagens ou offerlas de augmento sobre a proposta mais elevada, sinão nas condições previstas no presente edital.

11. Não serão accetitos requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 8 de meiz de outubro vindouro.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accordo com o Código da Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — As pessoas que desejarem informações com relação á usina, poderão dirigir-se ao almoxarifado do Collegio Militar desta capital, e, sobre inscripções á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de setembro de 1923. — O secretario e thesoureiro, Augusto José de Souza, 1.º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRITO — ESPÍRITO SANTO

O capitão Manoel Libanio Teixeira, presidente interino da junta de alistamento e delegado militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 12 de setembro de

1922, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, constituindo o contingente complementar ou da 2.ª chamada, que serão convocados opportunamente, desde que o contingente da 1.ª chamada, que será também publicado, seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades do Distrito Federal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official*.

Junta do Alistamento Militar do 12.º Distrito, Espírito Santo, Agencia da Prefeitura, rua Machado Coelho n. 34, 20 de setembro de 1923 — Capitão Manoel Libanio Teixeira, delegado militar, servindo de presidente.

Classe de 1901

Relação dos sorteados da classe de 1901, que foram julgados incapazes temporariamente para o serviço e que, de accordo com o art. 167 do Regulamento do Serviço Militar, deverão se apresentar para nova inspecção de saúde, no periodo de 10 a 25 de outubro do corrente anno:

Amilcar Furtado Morgado.
Antonio Oliveira Moraes.
Archimedes Julião Fernandes Oliveira.
Benjamin Machado Coelho.
Celestino da Silva Torres.
Lino de Oliveira Duarte.
Paulino Ferreira da Costa Pires.
Irineu Annuniação Vicente Valim.
Nelson Bartholomeu A. da Silva.
José Dourado Lopes.
Oscar Hometta Araujo Ferreira.
Alfredo José Martins.
João Alves Cavalheiro.
Claudio Mendes.
Octavio da Silva Oliveira.

Classe de 1902

1. Mario Ferreira da Costa.
2. Reynato Anastacio d. Silva.
3. Domingos da Silva Alves.
4. Waldemar da Silva Reis.
5. Antonio Augusto de Macedo.
6. Abel Martins.
7. Antonio Mendes de Abreu.
8. Carlos Gomes dos Santos.
9. Joaquim Coutinho da Costa.
10. Odilio José Antenor.
11. Belmiro Euzebio da Costa.
12. Manoel Petronillo da Cunha.
13. Manoel da Silva.
14. Antenor Vicente de Azevedo.
15. Joaquim da Silva.
16. Lydo de Assis.
17. José de Souza Mendes.
18. Sebastião Augusto de Carvalho.
19. Sadé Raul Paschoal Arrilli.
20. Hermínio de Souza Lopes.
21. Antonio Fortunato de Carvalho.
22. Irajá Itajhy Paes Leite.
23. Julio Alves.
24. Jacelino Ferreira Barbosa.
25. Manoel do Nascimento Costa.
26. Alvaro Chrisostimo de Carvalho.
27. Luiz José Pereira Filho.
28. Alvaro de Castro.
29. Ary Nogueira Pinto.
30. Antenor Porfirio.
31. Henrique da Costa Salero.
32. Joaquim Fernandes Ferreira Vianna.
33. Augusto Norival de Azevedo.
34. Mamede Ribeiro.
35. Manoel da Rocha Ferreira.
36. Angelo Corrêa Pinto.
37. Shibrades da Conceição.
38. Carlos Humberto da Silva Rêgo.
39. Alipio de Lima.
40. Milton Maia.
41. Manoel Marques da Silveira.

46. Francisco Mendes.
47. Henrique Gonçalves do Couto.
48. Antonio Ernesto Molinari.
49. Armando Christalini.
50. Americo Carneiro Barbosa.
51. Hans Wilhelm Riecher.
52. Homero Arcuri.
53. Raul Marques Panterio.
54. Mario da Silva Canavezes.
55. Carlos Pinto.
56. Edgard do Nascimento.
57. Dominges Alves Guimarães.
58. José Luiz da Costa.
59. Mancel Gomes da Silva.
60. Ary Tancredo França.
61. Ernesto Logisnestra.
62. Danton Rodrigues dos Santos.
63. José Ignacio Cardoso.
64. Gustavo Ferreira.
65. Fernando da Costa e Silva.
66. José Cardoso de Oliveira.
67. Manoel Rodrigues.
68. Arthur Sant'Anna.
69. Annibal Governo da Souza.
70. Manoel Tavares da Silva Sobrinho.
71. Jorge von Sydran Azev. do.
72. Antonio Guedes Coelho.
73. Cretino Cunha Moraes.
74. José Ferreira da Costa.
75. Manoel do Couto de Almeida.
76. Luiz Ferreira.
77. José Figueira da Silva.
78. Augusto Simões.
79. José Berlanza.
80. Adelpho da Graça Corrêa de Lacerda.
81. José Marás Parreira Forte Netto.
82. Fernando de Oliveira Coelho.
83. Nelson de Souza Almeida.
84. Sylvio Fernandes Lima.
85. Waldemar Lopes Pereira.
86. Araçis José Moreira.
87. Arnaldo dos Santos.
88. Mario Gomes dos Reis.
89. Waldemar Augusto Ferreira.
90. Moacyr Guimarães de Figueiredo.
91. Euclides Costa.
92. Pedro Alfredo Lima.
93. Antonio Machado Cordoni.
94. Orlando da Silva Moreira.
95. João Ferreira Brites.
96. Juvenal Ferreira de Almeida.
97. Nelson Ferreira da Costa.
98. Alcides de Sant'Anna.
99. Antonio Rodrigues da Cunha Junior.
100. Oscar da Costa Martins.
101. Dimas Rosa da Silva.
102. Arlindo da Silva.
103. Alexandre Xavier Saldanha.
104. Virgilio Teixeira Guimarães.
105. Antonio Pinto de Miranda.
106. Waldemar de Oliveira Santos.
107. Joaquim Coelho Caffaro.
108. Victorino Chioffette.
109. Oswal Brag.
110. Ernani Corrêa de Mattos.
111. Francisco Joaquim Matheiros.
112. Sebastião da Silva Feitas.
113. Eduardo de Oliveira Guimarães.
114. Armando José dos Santos.
115. Humberto de Oliveira Leite.
116. Antonio José.
117. Domingos José Rossi.
118. Antonio de Mattos.
119. Antonio Joaquim Ascensão Soares.
120. Gabriel Niro Leamor.
121. Waldomiro de Medeiros Hyer.
122. Alvaro Jeronymo da Silva.
123. Roberto de Azevedo Mello.
124. Manoel de Azevedo Silva.
125. Oswaldo do Amaral.
126. Waldemar Benoit de Nazareth.
127. Juvenio dos Santos.
128. Oscar Luiz da Silva.
129. Argentino da Trindade.
130. Nicanor Fonseca Pereira.
131. João da Silva Soares.
132. Alvaro Mattos da Rocha.

137. Manoel José Antunes.
 128. João dos Santos.
 139. Oscar de Oliveira.
 140. Ernani Gonçalves Soares.
 141. Antonio Pereira de Carvalho.
 142. Alvaro de Souza Bastos.
 144. Jayme Sampaio.
 145. Arlindo Castello Branco.
 146. Oswaldo da Silva Freitas.
 147. Carlos Mendes Campos.
 148. Oswaldo Monteiro de Oliveira.
 149. Gastão Martins Vianna.
 150. Antonio Francisco da Silva.
 151. Alvaro Vaz.
 152. João Adão Fernandes.
 153. Waldemar Fernandes.
 154. Nicanor Pereira Couto.
 155. Arthur Machado.
 156. José Honorio de Almeida.
 157. Francisco Carvalho de Assumpção.
 158. Waldemar Pereira dos Santos.
 159. Evaristo Salles Ferreira.
 160. Rubem Ferreira.
 161. Alcindo José de Oliveira.
 162. João Fonseca Chagas.
 163. Landislão Rziha.
 164. Christovão dos Santos.
 165. Mario da Conceição Teixeira.
 166. Juvenal Corrêa Medina.
 167. Waldemiro Martins.
 168. João Pinto Ferreira.
 169. Manoel da Cruz Coutinho Filho.
 170. Manoel Ferreira Miguel.
 172. Antonio Mendes d'Abreu.
 173. Manoel Joly Fernandes.
 175. Oswaldo Lucas.
 176. Augusto da Silva Sevilha.
 177. Demostheus José Corrêa.
 178. Rubens Soares.
 179. José dos Reis.
 180. Plácido Faria Barbosa.
 181. Manoel Corrêa.
 182. José Gusmão Marques.
 183. João Coelho da Costa.
 184. Abelardo Trajano de Jesus Bandeira.
 185. Jair da Silva.
 186. Oswaldo Corrêa.
 187. João Rodrigues.
 188. Jayme Cardoso Corrêa.
 189. Henrique Ignacio de Faria.
 190. Aristheu Dutra.
 191. Antonio José da Silva Junior.
 192. Conrado da Cruz.
 193. Domingos da Silva Castro.
 194. Nicolau Storino.
 195. Lucercio Cinella.
 196. José França.
 197. João Rodrigues Filho.
 198. João das Rosas Brito Filho.
 199. Eduardo Antonio de Oliveira.
 200. Manoel Rodrigues Fontes.
 202. Horacio Monteiro.
 203. Candido Ferraz.
 204. Alfredo Fernandes Avelino.
 205. Carlos Marinho.
 206. Rubens dos Santos Azevedo.
 207. Alfredo Fernandes.
 208. Waldemar Esteves.
 209. Bolivar José Lima.
 210. Luiz de Oliveira Barreto.
 211. Joaquim Gurgel de Souza Gomes.
 212. Manoel Guimarães.
 213. Henrique Ramos Paes.
 214. José Figueira da Silva.
 215. Salvador Gupillo.
 216. Manoel Francisco Simões.
 217. Mario Baptista dos Anjos.
 218. Joaquim José Coelho.
 219. Balbino Salustiano Leite.
 220. Emygdio Evangelista Tavares.
 221. Waldir de Lossio.
 222. João Celento.
 223. Francisco Teixeira da Silva.
 224. Manoel Correia.
 225. Gilberto Augusto Cardozo.
 226. Alexandrino Boa Vista Moscoso.
 227. João José Coelho.

228. Paulo Cavalcanti de Albuquerque.
 229. Luiz Teixeira.
 231. Alvaro dos Santos.
 231. Nestor Gonçalves de Araújo.
 232. Cantilano Ferreira Sobrinho.
 233. Octacilio Pinto da Silva.
 234. João Pedro de Abreu Filho.
 235. Joaquim Leonardo de Souza.
 236. José Fernandes da Costa.
 238. Alberto Sá Barbosa.
 240. Manoel Martins Cruz Junior.
 241. Waldemar Alves da Silva.
 242. Jacintho de Oliveira.
 243. João Carlos de Oliveira.
 244. Antenor Marques da Cruz.
 245. Antonio Conrado de Mendonça.
 249. Alfredo Cagnin.
 247. Eduardo Ferreira de Almeida.
 248. Francisco Vieira.
 249. Domingos Contrera.
 250. Antonio Bilngiere.
 251. Luiz Moreira de Carvalho.
 252. Edino Luiz Gomes de Abreu.
 253. Eduardo de Menezes Lúcas.
 255. Firmino Mesquita dos Santos.
 255. João Caetano de Mello.
 256. José Fernandes da Cunha.
 257. Newton de Vianna Montezuma.
 258. Sebastião Botelho Muniz.
 259. Francisco João Thomaz.
 260. Raymundo Machado de Araújo.
 261. Djalma Pio dos Santos.
 262. José Gomes do Nascimento.
 263. José Guimarães Coelho.
 264. Narciso de Souza Reis.
 265. Claudionor Antonio de Carvalho.
 266. Arsenio Suzart Filho.
 268. Jorge Botelho.
 269. José Vaz de Silva.
 270. Walter de Castro.
 271. Nelson Barbosa de Paiva.
 272. Waldemiro dos Santos.
 273. Rodrigues Cardoso.
 274. Jacintho de Souza Mello.
 275. Alfredo Duarte da Silva.
 276. Laurindo Climaco de Souza.
 277. João Cabral.
 278. Floriano Soares de Assumpção.
 279. João P. dregoso.
 280. Waldemar da Conceição.
 281. Antonio Pinto de Andrade.
 282. Durval Ferreira Nobre.
 283. Oswaldo Esteves Guarisch.
 284. Manoel Vicente.
 285. Armando Alves Conceição.
 286. Mario de Oliveira.
 287. Paulo Miguei Salatore Alô.
 288. Waldemar José da Silva.
 289. Manoel Joaquim.
 290. Domingos José Espirito Santo.
 291. Bernardo Alves Pinheiro.
 292. Reynato Monteiro da Costa.
 293. Mario Fernandes Guimarães.
 294. Amphilóquio Freitas.
 295. Antonio da Silva Porto.
 296. Abel Ferreira Simões.
 297. Oscar Alves.
 298. Ernesto Amorim do Sacramento.
 299. Nelson Alfredo da Silva.
 300. Raymundo Pereira de Souza Junior.
 301. Carlos dos Santos Almeida.
 302. Alfredo Pereira de Carvalho.
 303. Eurico Pereira da Silva.
 304. Francisco Cordeiro.
 305. Manoel Lucio de Azevedo.
 306. João Martins Leonardo.
 307. João da Rocha Ferreira.
 308. Oswaldo Torres.
 309. Pedro Rodrigues Vianna.
 310. Manoel de Paula Ferreira.
 311. Jorge Tavares Dias.
 312. Salvador Vicente de Mello.
 313. Leonidio Carvalho da Silva.
 314. E. José Chaves, rua Frei Caneca número 312.
 315. Alvaro Paulino da Cruz.
 316. José Marques de Souza Pinto.

Junta do 12º districto de alistamento Militar, 20 de setembro de 1923. — O secretario capitão *Pedro Paulo Autran*.

Visto — O delegado militar, servindo de presidente interino, capitão *Manoel Libanio Teixeira*.

Em tempo: Os sorteados de ns. 12, 15, 31, 37, 57, 60, 83, 128, 143, 171, 174, 201, 237, 219 e 237 apresentaram cadernetas de reservistas.

O secretario, capitão *Pedro Paulo Autran*.

Relação dos cidadãos pertencentes á classe de 1902, sorteados em 12 de setembro de 1922, os quaes deverão se apresentar opportunamente.

Classe de 1902

Segunda chamada

José Marques Souza, rua Eugenia n. 9.
 Miguel Bezerra de Oliveira, rua Barão de Petropolis n. 53.
 Arnaldo Antonio Fiuza, rua S. Leopoldo n. 172.
 Ernesto Laginestra, rua Dr. Aristides Lobo n. 167.
 Adolpho Furtado, rua Carolina Reydner n. 39 (s. brado).
 José Gonçalves, rua Frei Caneca n. 392.
 Mario Luiz de Souza Amaral, rua Santos Rodrigues n. 87.
 Arikene Nunes, rua Santo Alfredo n. 10.
 Luiz Barroso Pimentel, rua Gonçalves n. 37.
 Altamiro C. de Oliveira Lomba, rua Miguel de Frias n. 7.
 Francisco Nunes, rua dos Coqueiros n. 95.
 Jorge de Souza Pinto, travessa Carneiro n. 17.
 Renato Monteiro da Costa, rua Visconde de Sapucahy n. 214.
 Djalma Bezerra de Magalhães, rua Miguel de Frias n. 49.
 Antonio Ferreira Silva, rua Laurindo Rabello n. 10.
 Alvaro da Silva Durão, rua S. Leopoldo n. 130.
 Manoel Abreu Macedo, rua dos Coqueiros n. 97.
 Guilherme Manoel, rua Visconde de Sapucahy n. 178.
 Nelson de Mello Queiroz, rua D. Minervina n. 20.
 Oswaldo José Maria, rua Frei Caneca n. 315.
 Gualter de Macedo Soares, rua Santa Alexandrina n. 63.
 Oswaldo Russell, rua Dr. Carmo Netto n. 264.
 Oswaldo Malheiros, rua da Paz n. 35.
 Jorge Muniz, rua Catumbi n. 2.
 Floriano Roberto de Oliveira, rua Presidente Barroso n. 143.
 Waldir Manoel de Albuquerque, rua Visconde de Pirassununga n. 29.
 Alcides Augusto de Almeida, rua Senhor de Mattosinhos n. 6.
 José Caldas Sergio, rua Frei Caneca n. 45.
 Heitor Britto Fonseca, rua Colina n. 55.
 João da Silva Costa, rua Afonso Cavalcanti n. 33.
 José Lopes Ribeiro, travessa Navarro n. 9.
 Heitor Pedro de Oliveira, rua Catumbi n. 108.
 Euclydes de Souza Moreira, rua Colina n. 64.
 Augusto Pereira Almeida, rua Fonseca Lima n. 47.
 José Alexandre Ferreira, travessa Onze de Maio n. 20.
 Aristides da Silva, rua S. Frederico número 18.
 Jorge de Mendonça, rua Miguel de Paiva n. 46.

Jorge Cardoso da Silva, rua Santos Rodrigues n. 18.

Casemiro José dos Reis, rua S. Claudio n. 21.

Waldemar de Souza Pinheiro, rua S. Roberto n. 14.

Claudemiro Ferreira do Rosario, rua Frei Caneca n. 312.

Claudionor Barros Aguiar, rua dos Coqueiros n. 113.

Antonio Mollinario, rua Senhor de Mattosinhos n. 28.

Octavio de Souza, rua Miguel de Frias n. 25.

Louival Francisco Carneiro, rua S. Leopoldo n. 165.

João de Oliveira Percy, rua Dr. Carmo Netto n. 260.

Oswaldo Fernando dos Santos, rua Presidente Barroso n. 50.

João Leirote, rua S. Francisco da Prainha n. 43.

Olympio Campos Bezerra, rua L. Rabello n. 31.

Alvaro Gonzaga Souza Amorim, rua Miguel de Frias n. 5 sobrado.

Satyro Christim dos Reis, rua S. Christovão n. 40.

Antonio Moreira Carneiro, rua Frei Caneca n. 334.

Alfredo Passis, rua Viuva Claudio numero 277.

Waldemar Ferreira da Silva, rua Senhor de Mattosinhos n. 35.

Americo Augusto Siqueira Bravo Junior, travessa Bom Jardim n. 20.

Placido de Abreu Moraes, rua Santos Rodrigues n. 6.

José Costa, rua Estacio de Sá n. 5 A.

Mario Lopes, rua Dr. Souza Neves n. 20.

Arnaldo José Corrêa, rua Frei Caneca n. 337.

Candido de Azevedo, rua S. Christovão n. 36, casa 7.

Cassiano Antonio Azevedo, rua Magalhães n. 7.

Aguilberto Villa Lessa, rua Dr. Carmo Netto n. 173.

Domingos Manoel dos Santos, rua Santos Rodrigues n. 12.

Agro Augusto dos Santos, rua José Bernardino n. 23.

Lauro Monteiro, rua Santa Alexandrina n. 46.

Antonio Monegallia, rua Senhor de Mattosinhos n. 34.

Americo Pestana, largo de Catumbi numero 26.

Helmouth Witt, rua Barão de Petropolis n. 31.

Alvaro José da Silva, rua São Carlos n. 24.

Henrique dos Santos, rua Dr. Aristides Lobo n. 253, casa 12.

Diniz Antonio Serodio, rua Dr. Aristides Lobo n. 137.

João Gonçalves, rua Estacio de Sá n. 46.

Americo Pinto de Moraes, rua Frei Caneca n. 323.

Albano Guilherme Carvalho, rua D. Julia n. 25, casa 5.

Alvaro de Padua Pereira Souza, avenida Paulo de Frontin

Ilhamar Raposo dos Anjos, rua Affonso Cavalcanti n. 7.

Jorge do Carmo, rua Dr. Carmo Netto n. 40.

Mario Rodrigues Figueiredo, rua Colina n. 27, sobrado.

Antonio da Silva Masson, rua Affonso Cavalcanti n. 12.

José Gomes Pereira, avenida Paulina n. 4, Estacio de S.

Pedro Scaruzzo, rua Frei Caneca n. 238.

Augusto Paulo Menezes, rua D. Laura de Araujo n. 1.

Annibal Ribeiro da Costa, rua Machado Coelho n. 84.

Jayme Pinheiro da Silva, rua Visconde de Itana n. 167.

Armando Salvatore Gupillo, rua Benedicto Hyppolito n. 190.

Alvaro da Silva, rua Machado Coelho n. 43.

Manoel da Conceição, rua D. Julia numero 32.

José Maria Cardoso, rua Occidente numero 4.

Ernesto Mathews Faria, rua dos Coqueiros.

Amadeu Gonçalves Gada, rua Estacio de Sá n. 17, casa 8.

Benjamin Magno Gomes, rua D. Minervina n. 20.

Arnaldo Finza, rua S. Carlos n. 105.

Heisman Araujo, rua Dr. Carmo Netto n. 213.

Modestino de Oliveira Maia Filho, rua Carolina Reydner n. 49.

Hilton de Souza, rua da Paz n. 27.

Altheio Carneiro Alcinio, rua Nova de S. Leopoldo n. 25.

Louival Alemany Villar, rua Affonso Cavalcanti n. 147.

Augusto Candido, rua S. Claudio numero 3.

Mario Domingos Vaz, rua S. Valentim n. 18.

Nestor Borges Medeiros, rua Emilia Guimarães n. 10.

José Fonseca Vinagre, rua S. Leopoldo n. 159.

Waldemar Gomes da Silva, travessa da Paz n. 29.

Eda do Pedro Clerot, rua Santa Thereza n. 11.

Aristheu Joaquim Lopes, rua Nova São Leopoldo n. 75.

José Calixto Pereira, rua Senhor Mattosinhos n. 131.

Acacio Augusto Lopes, rua Dr. Aristides Lobo n. 170.

Octaviano de Araujo Leite, rua Chichorro n. 82.

Renato Fernandes Lopes, rua Dr. Carmo Netto n. 102.

Oswaldo Pinto Silva Leal, rua S. Christovão n. 36.

Avelino Olavo, rua S. Luiz n. 5.

Jorge da Motta Machado, rua Colina numero 23.

Moacyr da Costa Silva, rua Senhor de Mattosinhos n. 17.

Waldemar Archango de Moraes, rua do Cunha n. 28.

Manoel Pereira, rua Navarro n. 3.

Antonio Nicodemo, rua Catumbi n. 48.

Pascheal Nesci, rua Benedicto Hyppolito n. 132.

Manoel Martins, rua S. Leopoldo n. 106, casa 21.

Sebastião Macedo Pimentel, rua Estacio de Sá n. 61.

José da Silva Costa Junior, rua Dr. Aristides Lobo n. 242.

Salvador Biscardi, rua Santa Maria n. 10.

João Pereira Leite, rua Catumbi n. 113, casa 2.

Mario José da Silva, rua Dr. Aristides Lobo n. 29, casa 6.

Henrique Martins, rua Dr. Aristides Lobo n. 88.

Ataulpho Lopes Rodrigues, rua Frei Caneca n. 346.

Clairindo de Barros Figueiredo, rua São Christovão n. 23, casa 7.

Armando Carbonelli, rua Dr. Carmo Netto n. 218.

Maréde da Silva Campos, rua Nery Pinheiro n. 8.

Benjamin da Costa Carneiro, avenida Salvador de Sá n. 212.

Geminiano Carneiro, rua Santa Alexandrina n. 10.

Albino Francisco Martins, rua dos Coqueiros n. 80.

Paulo de Mello Moraes, rua D. Minervina n. 49.

Paulo Ferreira Silva, rua Visconde de Sapucahy n. 76.

Everard de Almeida Gonçalves, rua São Carlos n. 30.

Americo Vieira, travessa Pedregas n. 6.

Sebastião Gonçalves Bezerra, rua Haddock Lobo n. 7.

Flavio de Araujo Braga, rua Maria-José n. 6.

Mariano Alfonso Neves, rua Nova S. Leopoldo n. 161.

Alberto Cunha Pitta, rua Estrella n. 9.

Antonio Borges M. Junior, rua do Chichorro n. 29, casa 15.

Nicanor Paulo, banco Salgueiro n. 7.

Mario da Oliveira Sampaio, rua do Cunha n. 9.

Francisco Rufino Silva Filho, rua Dr. Pereira de Barros n. 48.

Renato Horta Araujo, rua Corrêa Vasques n. 17.

Aureo Rezende de Figueiredo, rua Machado Coelho n. 38.

Oscar Pavão, rua Frei Caneca n. 312.

Rodolpho Teixeira Costa e Silva, rua Laurindo Barbosa n. 7.

Euclydes Reis Vargas, rua Zizi n. 65 (Meyer).

Avelino da Costa, rua Visconde de Itana n. 29.

Waldemar Addanto Miranda, rua Dr. Aristides Lobo n. 216.

Aristoteles Joaquim Lopes, rua Novo de S. Leopoldo n. 75.

Luciano Irja, rua S. Christovão n. 38.

Arnaldo Freire de Sant'Anna, rua Presidente Barroso n. 16.

Ernani Cesar Fonseca, rua Dr. Carmo Netto n. 59.

Aristides Cesar Leal Junior, rua Dr. Agra n. 2.

João Rodrigues, rua S. Christovão n. 60, casa 1.

Adolpho Ferreira da Oliveira, rua Dona Julia n. 7.

Djalma Pedro Santos Borges, rua Thomaz Rabello n. 15.

Seraphim da Conceição Dias, rua Barão de Petropolis n. 27.

Evandro H. de Araujo, rua de S. Carlos n. 43.

José Vieira Macedo, rua Monte Severo n. 14.

Athos, filho de Luiza Areia, travessa São Carlos n. 13.

João Lones dos Santos, rua Theodoro da Silva n. 182.

Affonso Marcello Maria, rua Elisa n. 35.

Angenor Ribeiro dos Santos, travessa do Lopes n. 24.

Luiz Vangelote, rua S. Leopoldo n. 14.

Constantino Antonio Vieira, rua S. Roberto n. 49.

Cyríaco Gomes de Souza, rua Laurindo Rabello n. 56.

Francisco Luiz Areias, rua dos Coqueiros n. 60.

Oswaldo Barbosa de Oliveira, rua Z numero 4.

Dario João Ferreira, rua Frei Caneca numero 45.

Waldemar Corrêa Picanço, rua D. Julia n. 10.

José Pereira Luiz de Mattos, rua Visconde de Sapucahy n. 73.

Antonio do Amaral, rua Senhor de Mattosinho n. 46.

Nelson de Barros Pereira, rua Ilapirú n. 85.

Luiz Gonzaga Xavier, rua de S. Carlos n. 65.

Rolande de Moraes, rua Presidente Barroso n. 128.

Carlos Edmundo C. dos Santos, rua Santa Alexandra n. 10.

Sylvio Bastos Monteiro, rua D. Julia numero 17.

Durval da Silva Dantas, rua Itapirú numero 100.

Dyonisio Freitas Cantero, rua Afonso Cavalcanti n. 11.

Luiz Bennicara, rua Estacio de Sá n. 50.

Rodolpho Velloso de Oliveira, rua Haddock Lobo n. 47.

João de Souza Cavalcanti, rua Frei Caneca n. 147.

Waldemar Luiz Sarim, rua Nova de São Leopoldo n. 54.

Francisco da Silva Pereira Lisboa, rua Itapirú.

Junta do 12º Districto de Alistamento Militar (Espírito Santo), em 22 de setembro de 1923.—O secretario, capitão Pedro Paulo Antas.

Visto. — Capitão Manoel Libanio Teixeira, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

(Primeira chamada)

O 1º tenente Daniel Pereira Pinó, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 13 de setembro de 1922, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento na Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar, de 10 a 31 de outubro próximo, na sede desta Junta no quartel de Bombeiros á rua S. Christovão numero 245 e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e afixa o na porta principal do edificio em que funciona esta Junta.

14º Districto de Alistamento Militar, 13 de agosto de 1923.—1º tenente Daniel Pereira Pinó, presidente.

Relação dos cidadãos sorteados pertencentes á classe de 1902

(Primeira chamada)

Numero de sorteio—Nomes—Filiação

1. Manoel dos Santos Madureira, filho de Aménio Pinto Madureira.
2. Agenor Ribeiro de Freitas.
3. João, filho de Joaquim Monteiro da Silva.
4. Ademir, filho de Manoel Fernandes da Rocha.
5. José Francisco da Luz.
6. Homéro Dornellas.
7. Luciano Villa Verde.
8. Reynaldo da Silva Matheus.
9. Alberico, filho de Alberico Dias de Moraes.
10. Gilberto, filho de Francisco Neves.
11. António, filho de Guilherme José Leite.
12. Armino Gonçalves Pinheiro.
13. Sebastião, filho de Sebastião Antonio da Silva.
14. Humberto da Silva.
15. Declecio, filho de Martinho Augusto dos Santos.
16. Luiz Machado Palhães.

17. Helvecio, filho de Francisco Daltro Santos.

18. Sebastião Felisberto.

19. Mario, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.

20. Arnaldo Gaspar.

21. Matheus, filho de Antonio dos Santos Ramos.

22. Vicente Porphirio.

23. Jorge, filho de Alberto Guimarães.

24. Antonio, filho de Manoel dos Santos Seves.

25. Cleber, filho de Domingos Pereira de Souza.

26. Antonio, filho de José Antonio da Costa.

27. Raymundo Pereira de Souza.

28. Oscar, filho de José de Calazans Garrido Bellas.

29. Luiz Benevides Dantas.

30. Obio Fernandes Faria.

31. João da Silva Rangel.

32. Frederico, filho de Frederico Julio dos Santos.

33. João, filho de Francisco Ferreira.

34. Antonio Virginio da Silva.

35. Evasio Bolocco. (Isento de accordo com o n. 1, art. 110)

36. José, filho de Antonio Soares Ladeira.

37. Marcellino José Ferreira, filho de Marcellino José Ferreira.

38. José Pinto Portella Junior.

39. Ganganelli Hiram Soares Martins.

40. Emilio Gomes, filho de José Gomes.

41. Alvaro, filho de José Joaquim Pimentel.

42. Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos.

43. Alvaro Gomes.

44. Afonso, filho de Jesuino Augusto Marques.

45. Oswaldo, filho de Elpidio Alves de Souza.

46. Emilio Francisco Filho.

47. Narcizo, filho de Narcizo Augusto.

48. José, filho de Manoel Caetano Martins.

49. Edgar, filho de Nicéo Baptista Lopes.

50. Agenor, filho de Nemesia Barbosa de Sant'Anna.

51. Gastão de Almeida Coelho.

52. Arnaldo, filho de Accacia Jeneroza de Jesus.

53. Alcides Paulo da Silva.

54. Aldemar, filho de Alberto Corrêa Pinto.

55. Francisco de Aragão.

56. Jayme Izidro Monteiro.

57. José Tricano.

58. Mario Vieira.

59. Candido dos Santos Vidal.

60. Arlindo, filho de Davino Cavalcanti de Albuquerque.

61. José Ferreira Neves.

62. Sylvestre Teixeira Campos.

63. Evenio, filho de Leocadio Joaquim da Costa.

64. João Baptista Campos.

65. Ennio Amadei.

66. João, filho de Francisco Machado dos Santos.

67. Oscar, filho de Rosa da Conceição.

68. Alvaro, filho de Alvaro Maia.

69. Antonio José Cardoso Junior.

70. Valentim, filho de José da Rocha Machado.

71. Messias, filho de Domingos Antonio de Pinho.

72. Brício, filho de José Pinto.

73. José Fernandes.

74. Alcides, filho de Luiz Antonio França.

75. Homero Paulino de Sampaio.

76. Norival, filho de Francisco José de Moura.

77. Fernando Pedro, filho de Fernando Alves de Carvalho Junior.

78. João, filho de Manoel Pedro Maciel.

79. Luiz Costa Santos.

80. Hermogeno, filho de Manoel Joaquim Vieira.

81. Manoel Mendonça Xavier.

82. Braz, filho de Manoel Jacintho Coelho.

83. Octacilio de Carvalho Martinez.

84. Alexandre Ravena.

85. Antonio, filho de Francisco Antonio Tavares.

86. Sebastião do Nascimento.

87. Joaquim, filho de Emygdio Ferreira Poeta.

88. Manoel Teixeira, filho de Manoel Ribeiro Teixeira.

89. Antonio Baptista.

90. Waldemar, filho do alferes Manoel Carlos Andrade Neves.

91. Jayme Carneiro Feitosa, filho de José Joaquim Fernandes Feitosa.

92. Victor, filho do tenente Luiz Torquato de Souza.

93. Octavio, filho de Florindo Virgilio da Costa.

94. Augusto, filho de Antonio Alves de Souza.

95. Victor, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.

96. Rubens, filho de Manoel da Silveira Brito.

97. Waldemar Vicente Ferreira.

98. Antonio, filho de Antonio Corrêa Picanço.

99. Candido, filho de Manoel Dias Esteves.

100. Orestes Picorelli.

101. Alberto Ignacio dos Santos.

102. Mario de Macedo Behring.

103. Edmund, filho de Paschoal Osorio.

104. Achilles, filho de José Joaquim de Carvalho.

105. Braz, filho de Norberto Armando de Oliveira.

106. Mario, filho de Oscar Joaquim da Cunha.

107. Orlando, filho de Carolino Henrique de Mattos.

108. Carlos Gomes.

109. Francisco José Rodrigues.

110. Antonio, filho de Antonio Sergio de Lemos Brandão.

111. Waldemar, filho de Alcídio Eurico de Castro.

112. Walter Coutinho Machado.

113. Nelson, filho de José Maria Rodrigues.

114. Jorge, filho do Dr. Alvaro de Paula Guimarães.

115. Sebastião da Silva.

116. Joaquim Magalhães.

117. Antonio Saturnino da Silva.

118. Rubens, filho de Raul Moreira da Costa Lima.

119. João, filho de Paulina Angela da Silva.

120. José, filho de Ignacio Ration.

121. Pedro Machado Borges Filho.

122. Mexeyr, filho de Antenor Ribeiro.

123. Francisco Pisco.

124. Lourenço Anjos Cunha.

125. Antonio, filho de Antonio José Martins

126. Frederico, filho do Dr. Frederico Carlos Costa.

127. Alberto Ferreira Guimarães.

128. Gastão, filho de Manoel Augusto de Vasconcellos.

129. Francisco, filho de José Alves Bazilio

130. Ondil Benevolo.

131. Romualdo Bastos.

132. Francisco Dias de Souza.

133. José Luiz, filho de Alberico Ramos Moreira.

134. Francisco Claudionor.

135. Benedicto Justino.

136. João, filho de João Teixeira de Vasconcellos.

137. Martins José Vicente.

138. José, filho de Mario Soares Pinto.

139. Oswaldo Luiz de Almeida.

140. Martinho, filho de Josepha da Silva.

141. Afonso de Oliveira Maia.

142. Clodomiro Melo Pereira da Silva.

143. Euclides, filho de Beltholdo Vieira.

144. Sebastião Benedicto Baptista.

143. Manoel Pinto de Souza Vaz.
146. Alexandre Varela Alabarce.
147. José, filho do Dr. Manoel Clemente do Rego Barros.
148. João, filho de José Moraes Machado.
149. Manoel, filho de Francisco Nascido da Rocha.
150. Sabino de Souza.
151. Alcides Ferreira.
152. Octavio, filho de Manoel José Brasil da Silva.
153. Julio, filho do tenente-coronel Eugenio Augusto Aritto Lapa Pinto.
154. José, filho de Manoel Antonio da Silva.
155. Adherbal, filho de Odorico Carneiro Ribeiro.
156. Alexandre, filho de Alexandre Magno de Mello Maltos.
157. Mamede de Souza.
158. Benjamim Borges de Medeiros.
159. Abel, filho de Antonio Pinto Ferraz Nunes.
160. Florentino Pinto Oliveira.
161. Theodorico, filho de Maturino Ferreira Soares.
162. Laudelino Francisco Rosa.
163. Mario de Souza Sampaio Vianna. (Excluído, reservista de 2ª categoria).
164. João Rodrigues da Fonseca Junior.
165. Jorge Martins Alves.
166. Arlindo, filho de Martinho Monteiro.
167. Francisco Ferreira da Silva.
168. José, filho de Joaquim Coutinho Lage.
169. Waldemiro de Oliveira.
170. Pedro de Souza Nogueira.
171. Othon Ferreira Bastos.
172. Henrique dos Santos, filho de Simeão dos Santos.
173. Armando, filho de Mario de Souza Bastos.
174. Nicanor, filho de Crescencio Luiz Ribeiro.
175. Belmirio Teixeira.
176. João Diniz Drumond.
177. Evaristo de Moura.
178. Raymundo Lobo.
179. Mario, filho do Dr. Arthur Carlos Naylor.
180. Waldemar, filho de Seraphim Gonçalves Machado.
181. Eurico, filho de Joaquim Pereira da Silva Pinto.
182. Antonio, filho de Luiz Pereira.
183. Nelson, filho de Manoel Bento Pimentel.
184. Ernani Carneiro Serafim.
185. Elpidio Babilino da Silva.
186. Manoel de Avellar, filho de Gaudencio Luiz de Souza.
187. Joaquim, filho de Custodio Leite.
188. Henrique, filho de Henrique de Góes e Siqueira.
189. Alberto, filho de Vicente Martins Ferreira.
190. José Pinheiro.
191. Irineu Jorge de Freitas.
192. José Esteves, filho de Raphael Maria Lécio de Sá.
193. Edilio, filho de Luiz da Costa Rangel.
194. Antonio, filho de Lino Rangel da Silva.
195. James Small.
196. Alvaro, filho de Calisto Galdino Lourenço.
197. Oswaldo Cupertino.
198. Carlos, filho de João Bento Campos.
199. José, filho de Jeronymo Mendes.
200. Francisco Costa Leite.
201. Joaquim José Reis.
202. Mario, filho de Rosa da Silva.
203. Edgard, filho de Francisco Ignacio Machado.
204. Carlos Alves Tinoco.
205. José da Conceição.
206. Eurico de Siqueira Canto.
207. Arlindo, filho de Arthur Danenberg.

208. Waldemar, filho de Alfredo João Picardo.
 209. José, filho de José Marinho de Queiroz.
 210. Octécilio, filho de Antonio Pereira da Silva.
 211. Antonio Ivan dos Anjos Imbassaky, filho de José Ramos dos Anjos Imbassaky.
 212. Alvim Sampaio de Barros Reis.
 213. Carlos Soares Braga.
 214. Salomão Bensabat, filho de Joseph Bensabat.
 215. Edmundo, filho de Julio Carlos Me-neck.
 216. Luiz Felipe de Castro Silva.
 217. Marino de Carvalho.
 218. Antenor, filho de Antenor Torres da Silveira.
 219. Moacyr Ferreira da Cunha, filho de Manoel Ferreira do Nascimento.
 220. Nelson, filho de Jeronymo Luiz de Almeida.
 221. Gilberto, filho de Antonio Adelino Ribeiro Valle.
 222. Raul de Freitas.
 223. Abelardo, filho de Arthur Fortunato da Nobrega.
 224. Murillo Cardoso Fontes.
 225. João, filho de Manoel Caetano Martins.
 226. Roque Brancato.
 227. José Pereira.
 228. Gastão, filho de Manoel Francisco de Paula.
 229. Roberto, filho de José Martinez Y. Pardo.
 230. Valdemar, filho de Francisco Jacintho Leal.
 231. Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos
- Capital Federal, 13 de agosto de 1923.
— 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CORRESPONDENCIA COM VALOR CAHIDA EM REFUGO

De ordem do sub-director de Fiscalisação e Estatística, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, a comparecerem na thesouraria desta Repartição, afim de lhes sen entregue, dentro do prazo de 5 annos, depois de preenchidas as formalidades regulamentares, a correspondencia com valor, cahida em refugio definitivo durante o primeiro trimestre do 1922.

Natureza — Numero — Procedencia
— Nome do destinatario — Destino — Valor:

Carta 4.462, ignorado, Lydia Genqmea-lo, S. Salvador, 10\$000.

Carta 40.191, 71 secção, Rodrigo Octavio, Rio Claro, 51\$000.

Carta 131, ignorado, Jovelino Souza Lopes, Rio, 10\$000.

Terceira secção da sub-directoria de Fiscalisação e Estatística, em 25 do julho de 1923. — *Miguel de Andrade e Silva*, 1º official servindo de chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer a thesouraria desta administração os remetentes dos registrados abaixo

mencionados, para retirá-los dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o regulamento postal em vigor.

Carta n. 2.258 A, postada em Petropolis, no dia 30 de setembro de 1921, destinada a Maceió, sendo remetente Caetano F. da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 2.205 A, postada em Petropolis no dia 5 de novembro de 1921, destinada a Bahia, sendo remetente Salvador M. Carvalho Frões, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 753 A, postada em Petropolis, no dia 20 de março de 1922, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remetente Hermenezilda Lepage, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda papel;

Carta n. 9.150, postada em Nitheroy, no dia 6 de outubro de 1921, destinada a Pernambuco, sendo remetente Satyro Augusto Salles, contendo 20\$ (vinte mil réis) em moeda papel;

Carta n. 368, postada em Jeronymo Baptista, no dia 29 de outubro de 1916 destinada a S. João da Barra, neste Estado, sendo remetente Galdino Barcellos, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda-papel;

Carta n. 2.499, postada em Miracema, no dia 5 de junho de 1921, destinada a Nitheroy, sendo remetente Antonio Francisco de Faria, contendo 5\$500 (cinco mil e quinhentos), sendo 5\$ em moeda papel e 500 réis em sellos do Correio;

Carta n. 3.300, postada em Petropolis, no dia 16 de abril de 1920, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remetente Albertina Augusta, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda-papel;

Carta franqueada, postada em Nitheroy, no dia 17 de maio de 1922, destinada a Fortaleza, sendo remetente R. Ferreira da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 30 de agosto de 1923. — O administrador, *José Assumpção Santos*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Apriço Pereira da Costa, ex-agente do Correio de Pitangueiras, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 184\$600 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extravio do registrado n. 1.238, do valor de 180\$, destinado a Joanna Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923. — O administrador, *Ruben N. Githy*.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 14

Edital de concorrência publica para o fornecimento de superestructuras metallocas destinadas a pontes da Estrada de Ferro Petrolina a Theresina.

Do ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 8 de outubro do corrente anno, na intendencia desta inspectoría, á praça

Ala n. 10, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de superestruturas metálicas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina a Therézina.

As superestruturas metálicas, do peso total teórico de 191 toneladas métricas + 395 kilogrammas, obedecerão às especificações gerais abaixo:

	Tonela- das
Para 3 pontes de 6 ^m ,00 de vão...	10,857
Para 1 ponte de 8 ^m ,00 de vão...	6,470
Para 2 pontes de 10 ^m ,00 de vão...	49,062
Para 1 ponte de 15 ^m ,00 de vão...	20,000
Para 2 pontes de 20 ^m ,00 de vão...	51,000
Para 2 pontes de 30 ^m ,00 de vão...	81,000

11 pontes—Peso total teor. 191,395

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, ouro, não podendo este exceder a 200\$ (duzentos mil réis), ouro, por tonelada de mil kilos, sendo o material entregue CIF desembarcado no porto de S. Salvador, Estado da Bahia.

A construção das superestruturas será de inteiro acôrdo com os desenhos existentes nesta Inspectoria, tendo em vista o caderno de encargos e especificações técnicas para recebimento de materiais na Estrada de Ferro Central do Brasil.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional, por conta da verba de 200.000\$ (duzentos contos de réis), ouro, consignada no n. VIII da verba 6ª, da vigente lei orçamentária.

Para o pagamento em questão serão consideradas as pesos reais das superestruturas, contanto que este não exceda de 3% do cálculo, de acôrdo com o desenho de execução.

O fornecedor será obrigado a entregar gratuitamente duas vias completas dos desenhos da montagem, mostrando claramente a marcação e disposição de cada peça.

As grandes peças não exigem embalagem especial, ficando, porém, o fornecedor responsável por quaisquer deformações importantes que sofriram as mesmas durante a viagem ou descarga.

As pequenas peças, tais como rebites, parafusos, porcas, chapas de ligação, etc., etc., serão encaixotadas e cuidadosamente marcadas.

Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem.

O material encomendado será entregue no porto indicado até 31 de dezembro do corrente anno, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria Federal das Estradas e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preço superior ao máximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000 (tres contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da União si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5% do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter signa uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nó caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923.
— Abreu e Lima Junior, intendente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conde de Irajá n. 44, propriedade da Companhia Sul Americana, concertar a caixa d'agua;

Rua Conde de Irajá n. 48, propriedade da Companhia Sul Americana, concertar a caixa d'agua;

Rua Conde de Irajá n. 53, propriedade da Companhia Sul Americana, concertar o chuveiro e as torneiras dos tanques;

Travessa Honorina n. 28 (casa VII), propriedade da Companhia Sul Americana, concertar o chuveiro e a torneira d. tanque;

Travessa Honorina n. 28 (casa V), propriedade da Companhia Sul Americana, con-

certar o chuveiro, as torneiras da banheira e da pia da cosinha;

Travessa Honorina n. 28 (casa III), propriedade da Companhia Sul Americana, concertar o chuveiro e a torneira da pia da cosinha;

Rua Padre Januario n. 22, propriedade de Rodolpho R. Machado, concertar a torneira do deposito d'agua;

Rua Padre Januario n. 52, propriedade de João S. P. Botafogo, concertar a torneira da pia da cosinha;

Rua Padre Januario n. 98, propriedade de Mercedes U. A. de Souza, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de setembro de 1923.—Francisco Pereira Caldas, chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua dos Araujos n. 77, propriedade de José Espolidoro: collocar hydrometro.

Rua Bomsucesso n. 33, propriedade de João José Araujo, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Conde de Bomfim n. 258, propriedade de João Victor Pareto Junior (Dr.), collocar hydrometro.

Rua Luiz Guimarães n. 39, propriedade de Jorge e Maria dos Santos, collocar hydrometro.

Rua Paula Brito n. 57, propriedade de José R. da Costa Novaes, collocar hydrometro.

Rua Estrada Velha da Tijuca, n. 171, propriedade de Emilia Julieta de Araujo, collocar hydrometro.

Rua da Misericórdia n. 118, proprietario ignorado, afim de substituir a penna existente por hydrometro de 0^m,015.

Rua da Misericórdia n. 118, propriedade de Luiza Deolinda de A. Ribeiro, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1923.—Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 13.992, Nicanor da Silva Tavares.

N. 13.993, José L. de Avellar Werneck.

N. 13.994, Laudelino G. nçalves de Aguiar.

N. 13.995, Mathews Borges da Fontoura.

N. 13.996, Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima quarta-feira, 25, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 24 de setembro de 1923.—No impedimento do director geral, Vital do Valle Pereira.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DA OBRA «FLORA BRASILIENSIS», DE VON MARTIUS, DESTINADA A ESTACÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia oito de outubro do mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para fornecimento á Estação Experimental de Agrostologia de um exemplar da obra acima referida, mediante as condições seguintes:

I.
Só será aceita a obra completa e em bom estado de conservação.

II.
Em igualdade de preço será preferida a obra que apresentar melhor encadernação, a juízo da comissão, que será presidida pelo chefe da Estação Experimental de Agrostologia.

III.
Os interessados deverão sujeitar ao exame prévio da comissão, com a necessária antecedência, os exemplares que destinarem ao fornecimento, indicando, por carta dirigida ao chefe da referida Estação Experimental de Agrostologia (R. Malta Machado, S. Christovão, Rio de Janeiro), o local, dia e hora em que possam ser vistos e examinados por funcionário que o presidente da comissão designar para esse fim.

IV.
O exemplar preferido pela comissão deverá ser entregue na sede da repartição acima referida, dentro de 48 horas, contadas da entrega do pedido.

V.
Os proponentes deverão apresentar á comissão, no dia e hora designados, em envoltório fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Tas propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e deverão conter o numero de volumes de que se compõe a obra e demais especificações que os interessados julgarem necessárias, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições.

Deverão igualmente trazer o preço por extenso e em algarismos e ser rubricadas pelos proponentes.

VI.
As propostas deverão subordinar-se por completo ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dille se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII.
As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer submissão, serão publicadas na integra.

VIII.
Ficam os proponentes avisados de que a directoria do serviço, depois de tomar conhecimento das propostas, reserva-se o direito de adquirir ou não a obra a

que se refere o presente edital de concorrência.

E la poderá mesmo ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de setembro de 1923.—
Mario P. Machado, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO E DE DESENHO

De ordem do Sr. director, communico á quem possa interessar que esta directoria receberá, no dia 25, ás 13 horas, propostas para fornecimento do material abaixo especificado, cumprindo aos interessados satisfazer as exigencias dos arts. 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União:

Material photographico

Preço de unidade

1. Chassis duplo 13 x 18, tipo livro para machina Espi, um.
2. Banheira de louça ingleza 13 x 18, uma.
3. Banheira de louça ingleza 30 x 40, uma.
4. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 13 x 18, pacote.
5. Papel F. gelatino bromureto matt rapido luz artificial 9 x 12, pacote.
6. Chapas Wellington extra-rapida 9 x 12, caixa.
7. Chapas Wellington extra-rapida 13 x 18, caixa.
8. Pressas allemãs 13 x 18, uma.
9. Intermediarios 9 x 12 para 13 x 18, um.
10. Rolo de borracha ingento de 0,05, um.
11. Faca Jay-May Tring-Ning, uma.
12. Balança Kodak para 60 grammas com os respectivos pesos, uma.
13. Balança Linx para um kilo, com os respectivos pesos, uma.
14. Retocador de gavela americana de 8" x 10", um.
15. Lente para retoque com 100 m/m, uma.
16. Cavalletes para seccar chapa 13 x 18, um.
17. Pincel chato com 0,03 de largura para collagem, um.
18. Pincel fios de seda para limpeza das chapas com 0,08, um.
19. Hydroquinono Merck, gramma.
20. Sulfito de soda anhydro, gramma.
21. Carbonato de soda anhydro, gramma.
22. Bi-sulfito de soda, gramma.
23. Hypo-sulfito de soda, gramma.
24. Bromureto de potassa, gramma.
25. Alum de potassa, gramma.
26. Bi-chloreto de mercurio, gramma.
27. Ammonia liquida, gramma.
28. Menthol Merck, gramma.

Material de desenho

1. Tijolos de nankin japonex, um.
2. Tiralinhas Kern (um grande, dois médios), um.
3. Percevejos Drawing pins, caixa.
4. Lapis Castell 2H, duzia.
5. Castell H, duzia.
6. Grampos para papel, caixa.
7. Pinceis de 3 a 8 para desenho aquarella, um.
8. Borracha ruby, 224, caixa.

9. Borracha mongol 4.800 size 12, caixa.

10. Pennas Gillot, caixa.

11. Stells pens n. 6, caixa.

12. Esquadros um de 45° e outro de 60°, um.

13. Raspadeira, uma.

14. T de 1,00, um.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 21 de setembro de 1923.—
Mario P. Machado, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PEQUENO PAVILHÃO SANITARIO PARA TRABALHADORES DO LAZARETO VETERINARIO DA ILHA DO GOVERNADOR

Fago publico, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 25 do corrente, ás treze horas, serão recebidas, no Gabinete de Engenharia desta directoria geral, á rua da Machado, nesta Capital, propostas para construção de um pequeno pavilhão sanitario no Lazareto Veterinario na ilha do Governador (praia do Galeão), de accordo com as especificações abaixo transcriptas, e a planta á disposição dos interessados, no referido gabinete de engenharia, cumprindo ás firmas que desejarem concorrer á fiel observancia das disposições constantes dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Especificações para a construção de um pavilhão sanitario na ilha do Governador, praia do Galeão:

1. As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, 2 x 3, devendo ter a profundidade minima de 0,50.
2. As paredes serão de alvenaria de tijolos de primeira qualidade, de frontal, com argamassa de cal e saibro aspero de 1 x 3.
3. O piso será impermeabilizado com uma camada de concreto 1 x 4 x 8, com a espessura de 0,15, sobre a qual será collocado o ladrilho hydraulico nacional de duas cores, com respectivos rodapés: assento com argamassa de cimento e areia 1 x 4.
4. A cobertura será de telhas planas nacionaes, tipo de Marselha, sobre madeiramento de peroba rosa, com as necessarias dimensões.
5. O emboco interno será de cal e saibro 1 x 3 e o reboco interno de cimento, cal e areia 1 x 2 x 6, sendo as paredes revestidas até 1,50 ms. de altura com cimento puro.
6. As esquadrias serão de cedro e constarão de uma porta de 1,90 x 0,60, de uma só folha, de calha, com competente ferragem e fechadura com tres chaves, e de uma janella de 0,40 x 0,60, com venezianas e competente ferragem. Estas esquadrias serão pintadas a oleo de tres demãos e terão 0,027 de espaço.
7. Será fornecido um vaso sanitario completo, de louça branca, com tampa de madeira, caixa automatica e cano de descarga.
8. Será installada uma fossa septica de concreto armado, tipo "Leblon", completa, para oito pessoas, com competentes accessorios.
9. A construção será executada rigorosamente de accordo com o projecto e as presentes especificações.
10. O prazo para terminação dos trabalhos é de 30 dias a partir da data do registro do contracto respectivo no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923.—
S. Orlino de Oliveira, engenheiro do serviço.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENTE PÚBLICA PARA A REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E COLLOCAÇÃO DE PEÇAS NOVAS NOS INSTRUMENTOS DE ENGENTIMIA, EXISTENTES NESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 8 de outubro, ás 13 horas, postas para os serviços de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes á execução dos serviços acima indicados, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até o dia 5 a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta, na concorrência que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria.

Segunda — Os serviços a serem executados são os que constam da relação que a este acompanha.

Tercera — Os proponentes apresentarão á comissão da concorrência, no dia e hora designados, as propostas em tres vias, em envolvero fechado e lacrado sendo a primeira via sellada, e rubricada pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Quarta — Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, atestados do repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que por ventura tenham feito.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas das que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso de proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exm. Sr. ministro poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas afim de poder apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricadas por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do Exm. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinado dia e hora para abertura das propostas.

Sexta — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo a discriminação dos concertos a serem executados, de accordo com a relação, o preço relativo a cada um instrumento por extensão e em algarismo, e o prazo para a execução ou concertos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Sétima — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

Oitava — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

Nona — A concorrência versará sobre o preço de cada instrumento sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empalados. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

Decima — Os proponentes preferidos que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentarem para assignar o respectivo contracto perderão a caução feita para garantia da proposta. Dentro do referido prazo e antes da assignatura dos contractos os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) para a execução dos contractos, ou reforçarão a caução a que se refere a condição primeira.

Decima primeira — Os contractantes ficam sujeitos á multa de cinquenta mil réis (50\$000) por dia de excesso do prazo estipulado para a execução dos trabalhos.

Decima segunda — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 18 de setembro de 1923. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos concertos necessarios dos instrumentos de engenharia da Directoria do Serviço de Povoamento:

- 1 Nivel Gurley, 15 pollegadas, repasse geral, prumo, chave de parafusos e de agulha, rectificar.
- 1 dito n. 4.312, repasse geral, substituir o parafuso de chamada, collocar o pé, chave de parafusos e de agulhas.
- 1 dito n. 7.661, repasse geral, concerto no tripé, haste nova e rectificar.
- 1 dito n. 4.676 (architecto), repasse geral, collocar reticolas, chave de parafusos e de agulha, rectificar.
- 1 transit Gurley, repasse geral, substituir um dos parafusos cantantes, limpar as graduções, imantar a agulha, collocar reticolas, limpar as graduções, rectificar, collocar lupa, chave de parafusos e de agulha.
- 1 dito n. 11.456, repasse geral, concerto na cremalheira, imantar a agulha, limpar as graduções, collocar reticolas, rectificar, collocar tripé, chave de parafusos, agulha e lupa.
- 1 dito repasse geral, imantar agulha, collocar vidro na bussola e no vernier, concerto no parafuso de chamada, limpeza nas graduções, collocar reticolas, rectificar, collocar tripé, chave de parafusos e de agulha e lupa, e concerto na caixa.
- 1 tachimetro Sanguet n. 498, repasse geral, substituir a moeda da alavanca, rectificar, fazer um prumo.
- 1 theodolito Casella, modelo grande, repasse geral, limpar as graduções, reticolas, rectificar.
- 1 transit Gurley, repasse geral, concerto nas cremalheiras, imantar a agulha, collocar duas bolhas nos níveis, reticolas, limpar as gradua-

ções, rectificar, tripé, concerto na caixa, prumo, lupa, chave de parafuso e de agulha.

Visto. — Pelo chefe da 2ª secção o inspector de Colonização, *Augusto Messa*, engenheiro de 2ª classe.

Observatorio Nacional

CONCURRENÇA PÚBLICA PARA CONCERTOS DOS PAVILHÕES: DO DO CIRCULO MERIDIANO HEYDE, DO DA LUNETTA MERIDIANA HEYDE E DO DA LUNETTA ZENITHAL HEYDE

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 10 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para execução dos seguintes concertos: no Pavilhão do Circulo Meridiano Heyde, constando de fornecimento e collocação de dois cabos de algodão trançado e concertos nos fechos das trapeiras; no Pavilhão da Luneta Meridiana Heyde, o levantamento do telhado movel, mediante mudança de posição dos rodizos que o supportam, nivelamento dos trilhos com fornecimento e collocação dos que forem necessarios para substituir os julgados inaproveitaveis, a juizo do engenheiro fiscal, arrancamento e recollocação do ruberoide da cobertura com substituição do que for julgado inaproveitavel a juizo do mesmo engenheiro fiscal, fornecimento e collocação de duas chapas de zinco de 4/18" de espessura, 30 cms. de largura e 6m,50 de comprimento, para arremate da cumeeira, o pintura a pizo da cobertura; e, no Pavilhão da Luneta Zenithal Heyde, tirar as vergas das janellas, prolongar para o exterior os trilhos onde corre o telhado movel, fornecer e collocar no telhado movel quatro abas exteriores com 85 cms. de comprimento e 17 cms. de largura e pintar a pizo o telhado, de conformidade com as respectivas especificações e observadas as seguintes condições:

I

Os pretendentes ás obras a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na secretaria desta repartição a competente guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 150\$, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo assistente-chefe, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, sendo a adjudicação feita pelo Sr. director.

II

As obras a executar deverão ser feitas de perfeito accordo com as especificações apresentadas, sendo feitas as respectivas propostas, sem emendas, rasuras ou resalvas, e com preço inferior ao do respectivo orçamento, na importancia de 1:450\$, escriptas por extenso e em algarismos; não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero, á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se

refere a condição primeira. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federais e municipais, attestados de repartições publicas ou outros quaisquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos ou obras que porventura tenham feito.

IV

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas imediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto, dessa sua resolução, e, si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura dos propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer, deverão todas as propostas recebidas, ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a solução superior.

Decidida a duvida, será por edital no *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

V

As propostas deverão subordinar-se à completa submissão às condições impostas por este edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerçam redução de preço sobre a propostas mais barata.

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VII

A concorrência versará sobre o preço das obras a executar, e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataantes. No caso de novo empate, será feita por sorte a preferencia.

VIII

O proponente preferido que, chamado pelo *Diário Official*, não se apresentar dentro do prazo de cinco dias para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

IX

Após a assignatura do contracto, fica obrigado o proponente a dar inicio immediatamente à execução das obras do seu compromisso, devendo concluil-as dentro do prazo de quarenta e cinco dias contados da data da assignatura do respectivo contracto.

X

Ao director reserva-se o direito de não acceptar as obras que tenham defeito de construção ou empregos de material que não estejam de accordo com as especificações apresentadas, obrigando-se o contractante a modificar as obras e substituir o material por outro, que corresponda às citadas condições.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer reclamação.

XII

O orçamento total para esta concorrência é de um conto quatrocentos e cincoenta mil réis (1:450\$) e os pretendentes que á mesma quizerem concorrer, obterão nesta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, as informações que julgarem necessarias para a perfeita elaboração de suas propostas, tomando por base as seguintes especificações: os cabos de algodão trançado serão do typo da amostra existente no Observatorio e serão de 1" de diâmetro e terão cinco metros de comprimento cada um. Para o concertar no mecanismo de movimentação do telhado do Pavilhão da Luneta Meridiana Heyde, deverá ser esse telhado cuidadosamente puxado para os lados sobre andaimes, afim de permittir um perfeito nivelamento dos trilhos e rodízios; a recolocação só se fará após approvação do engenheiro fiscal; o empreiteiro protegerá eficazmente o instrumento e ficará responsável por qualquer danna ou avaria que houver. A madeira destinada á construção das abas para o Pavilhão da Luneta Zenithal Heyde será de peroba rosa e terá uma espessura de 1 1/2".

Observatorio Nacional, 22 de setembro de 1923. — O secretario, Laurindo Macedo.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO OFFICIAL DOS EXPOSITORES PREMIADOS

Brasil

Estado de Sergipe:

Classes 13 e 14

1. Manoel Francisco de Lima (Sergipe) — Bandolim — Medallha de prata.

Classe 27

2. J. Alves de Oliveira (Annapolis) — Selas — Medallha de prata.
3. José Alves Trigueiro — Cortadeiras, freios e estribos — Medallha de bronze.

Classes 35 e 36

4. E. Porto & Andrade (Aracajú) — Farelo de côco e coprah — Medallha de prata.
5. Euclides de Mattos (S. Paulo) — Feijão — Menção honrosa.
6. Fabrica Alliança (Villa Nova) — Oleo de côco — Medallha de prata.
7. João Ferreira Carvalho (Itabayana) — Milho — Menção honrosa.
8. João F. R. Andrade (Aracajú) — Milho — Menção honrosa.
9. João Germano de Góes (S. Paulo) — Feijão — Menção honrosa.
10. José Vieira de Serpa (S. Paulo) — Favas — Menção honrosa.
11. Miguel Nascimento Andrade (São Paulo) — Gergolim — Menção honrosa.
12. Manoel Sobral (Itaparanga) — Côco da Bahia — Menção honrosa.

13. Martinho Corrêa Góes (S. Paulo) — Mamona — Menção honrosa.
14. Municipio de Itabayana — Favas, amendoim e algodão em caroço — Fóra de concurso (D. C. 2).
15. Municipio de Aracajú — Oleo de côco — Fóra de concurso (D. C. 2).
16. Peixoto Gonçalves & Comp. (Villa Nova) — Farelo de caroço de algodão e oleo de algodão — Medallha de ouro.
17. Pedro Rodrigues Lima (S. Paulo) — Semente de algodão verde — Menção honrosa.
18. Tiberio Bezerra (S. Paulo) — Algodão em caroço — Menção honrosa.
19. Vicente José Santiago (S. Paulo) — Amendoim — Menção honrosa.

Classes 45 e 46

20. Joaquim Macedo (Buquim) — Amostras do madeiras — Medallha de ouro.
21. José de Carvalho Lima (Itabayana) — Fibras de tucum — Medallha de bronze.
22. Municipio de S. Paulo — Amostras de madeiras — Fóra de concurso (D. C. 2).
23. Municipio de Itabayana — Castanhas de cajú — Fóra de concurso (D. C. 2).

Classe 51

24. José Freire (Itabayananilha) — Polvilho e farinha de mandioca — Menção honrosa.
25. José G. Parente (Aracajú) — Gomma de mandioca — Menção honrosa.
26. João F. R. Andrade (Aracajú) — Gomma de mandioca — Menção honrosa.
27. Municipio de Aracajú — Gomma de mandioca — Fóra de concurso (D. C. 2).
28. Ximenes & Rodrigues (Aracajú) — Gomma — Menção honrosa.

Classe 54

29. Antonio Prado Franco (Riachuelo) — Assucar — Medallha de prata.
30. José Hannequim (Maroim) — Vinagre — Medallha de ouro.
31. Salvador A. Freitas (Itabayana) — Assucar — Medallha de prata.
32. Usina S. Carlos — Assucar — Medallha de prata.

Classe 55

33. João de Oliveira Santos (Estancia) — Vinho typo Moscatel — Medallha de bronze.

Classe 56

34. Antonio Prado Franco (Riachuelo) — Alcool — Medallha de prata.
35. Domingos Alves Ribeiro (Estancia) — Aguardente e genebra — Medallha de bronze.
36. José Hannequim (Maroim) — Licores, genebra, alcool e aguardente — Medallha de prata.
37. João de Oliveira Santos (Estancia) — Licores — Medallha de bronze.

Classe 57

38. Arthur Costa (Aracajú) — Gazozas — Medallha de prata.
39. Domingos Alves Ribeiro (Estancia) — Vinho de fructas — Medallha de prata.

40. José Hannequin (Maróim) — Vinho de frutas — Medalha de prata.

Classe 67

41. José Modesto dos Santos — Telhas, tijolos e ladrilhos — Medalha de prata.
42. Othão Silveira Góes (Itabayaninha) — Vasos de barro — Medalha de prata.

Classe 75

43. A. Antunes & Comp. (Villa Nova) — Tecidos de algodão — Medalha de bronze.
44. Brites, Menezes & Comp. (Propriety) — Fios e tecidos de algodão — Menção honrosa.
45. Companhia Industrial de Estância — Fabrica «Santa Cruz» (Estância) — Tecidos de algodão — Menção honrosa.
46. Peixoto Gonçalves & Comp. (Villa Nova) — Tecidos de algodão — Menção honrosa.
47. Silveira, Ribeiro & Comp. (Estância) — Tecidos de algodão — Menção honrosa.
48. Azevedo, Amado & Comp. (S. Christóvão) — Tecidos de algodão — Medalha de prata.
49. Cruz Ferraz & Comp. (Aracaju) — Tecidos e fios de algodão — Medalha de ouro.
50. Ribeiro Chaves & Comp. (Aracaju) — Tecidos e fios de algodão — Medalha de prata.

Classe 76

51. Cruz Ferraz & Comp. (Aracaju) — Barbante — Medalha de ouro.

Classe 81

52. Ribeiro Chaves & Comp. (Aracaju) — Meias — Medalha de bronze.

Classe 82

53. E. Porto & Andrade (Aracaju) — Sabão em barra — Menção honrosa.
54. João Francisco Silveira (Aracaju) — Sabão em barra — Medalha de bronze.

Classe 83

55. Leopoldo de Araújo Souza (Estância) — Charutos — Medalha de ouro.

Classe 92

56. José Ferreira do Couto (Capella) — Quadro com as armas da República — Medalha de ouro.
Classes 106 e 107
57. Cadeia Publica do Aracaju (Aracaju) — Trabalhos em chifre feitos pelos detidos — Medalha de bronze.

Nota explicativa:

- (D. C. 1) — Diploma comemorativo acompanhado de placa de ouro.
(D. C. 2) — Diploma comemorativo acompanhado de placa de prata.

Escritório de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM MANGUEIRAS

CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA E MONTAGEM DAS MÁQUINAS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, às 11 horas, serão recebidas neste Escri-

ptório de Obras, propostas para a construção de uma lavanderia e montagem de machinas, no Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escritorio até o dia 2 de outubro, às 11 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorio, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente autenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente, executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contemham uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada, fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dois (2) dias, a contar da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-á rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escritorio, todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annulada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de dois mezes, contados da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$),

equivalente ao excesso de quinze dias do prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo entretanto o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipaçao de despezas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão accetitas propostas que excedam a importancia de cinquenta contos de réis (50:000\$000).

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e accetitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escritorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel prussiano das plantas mediante pagamento de 10\$000 (dez mil réis), em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos, o contractante obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escritorio.

Especificações

1ª. os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro 1:3 o terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2ª. todas as paredes serão de tijolos de uma vez com os necessarios balancos conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro 1:3;

3ª. sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armadas, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4ª. toda a area occupada pela construção levará uma camada de concreto 1:3:6, que terá 0m,15 (quinze centimetros) de espessura;

5ª. o revestimento externo será com argamassa de cal e areia fina 1:2 levando cores mettidas na massa;

6ª. o reboco interno será de cal e areia (1:3) com calçao de cal pura;

7ª. o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa sem ventos, brancos, brancos ou outros defeitos. Será apparelhado e levará uma mão de verniz;

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CONCERTO, ADAPTAÇÃO E PINTURA DA ACADEMIA DE MEDICINA

8º, o telhado será de telhas francezas de primeira qualidade, competentemente amarradas;

9º, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, com 0,035 de espessura e de conformidade com a planta. Os marcos serão collocados a 1/2 espessura das paredes e não levarão nem alisares, nem aduelas;

10º, as ferragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbutir com duas chaves;

11, todas as esquadrias serão pintadas com lres de mão de tinta a óleo de cor combinada;

12º, todas as esquinas e cantos serão curvos com raio nunca inferior a 0m,06;

13º, o pavimento será ladrilhado com cerâmica nacional vermelha, tipo Marselha da fabrica de S. Caetano;

14º, todas as soleiras serão de cantaria e iguaes ás existentes nos outros edificios;

15º, todos osapparelhos e rallos de esgotos irão em linha recta a uma caixa geral de inspeção, cujo local será indicado no momento opportuno;

16º, será construida dentro do edificio uma caixa d'agua de cimento armado de 10.000 litros, para alimentação das machinas e das caldeiras em lugar opportunamente designado;

17º, cada ramal de agua terá um registro de valante;

18º, o tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros que será ligado á rede já existente no instituto será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão;

19º, em todas as dependencias serão installados plafoniers com globos de vidro em numero necessario para o bom funcionamento e iluminação das machinas e mais serviços á noite. Sendo os interruptores de tipo Diamond e embutidos na parede;

20º, as installações electricas, quer para a luz, quer para a força, serão imbutidas e obedecerão ás mais rigorosas regras technicas no assumpto;

21º, todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de cobre de 14" e de espessura approvada. Os conductores serão de 12" nas mesmas condições e em numero necessario, sendo os seus dous metros inferiores de ferro fundido;

22º, as portas levarão grades de ferro do desenho fornecido opportunamente por este escriptorio, nas almofadas superiores e terão bandeiras nas mesmas condições;

23º, todos os compartimentos interiores levarão uma barra de cimento e areia 1:3, com cor metida na massa, até a altura de dous metros a contar do pavimento;

24º, será feita toda a montagem das machinas de lavar roupa já existentes e depositadas no instituto. Estes machinismos serão completamente installados e só serão aceitos depois de julgados em condições de pleno e perfeito funcionamento;

25º, será também feita a montagem completa da machina de lavar pratos já existente e depositada no mesmo instituto, na copa da cozinha. Serão feitas as ligações de agua, força e luz, as installações já existentes no instituto, sendo o esgoto levado somente até á caixa de inspeção que ficará na parte externa do edificio;

26º, o acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Manoel Corrêa*.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para as obras de concerto, adaptação e pintura da Academia de Medicina, observadas as seguintes condições:

1º — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da sua proposta.

2º — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorio, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3º — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4º — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contemham uma redução sobre a proposta mais barata.

5º — A preferéncia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6º — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 1.000\$ (um conto de réis), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7º — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8º — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9º — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10º — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11º — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1.500\$), equivalente ao excesso da quinze dias de

prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12º — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13º — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente da acção ou interposição judicial, não tendo o contractante, por motivo de lras, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14º — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquellos que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$) por cada dia de excesso.

15º — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16º — Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de doze contos e quarenta e sete mil réis.

17º — O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18º — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações:
1º — Pintura geral de todas as paredes internas da parte do edificio occupada pela Academia de Medicina, em liso, com pequenas chapas na parte inferior, menos as da sala dos directores e salão de sessões.

2º — Pintura da sala de sessões com fingimentos a chapa em toda a parede em desenho que será depois combinado e que conterá emblemas da Medicina e Pharmacia.

3º — Forração a papel Teco da sala dos directores.

4º — Reforma a papelão e lona do tecto da sala dos directores, em estylo Luiz XVI e caiação e pinturas de todos os outros.

5º — Collocação de *parquet* na sala dos directores.

6º — Pintura de todas as esquadrias.

7º — Afagamento, calafetagem e encerramento de todos os soattos.

8º — Pintura fingido madeira das estantes do archivo e bibliotheca.

9º — Pequenos concertos e mudanças de taboas nos soattos.

10º — Mudança das vigas estragadas no compartimento de habitação do porteiro.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Curgulho*.

Escriptorio de Obras

OBRAS DA INSTALLAÇÃO DE UMA BARDEARIA NA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás

16 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para as obras da instalação de uma barbearia na Casa de Detenção, á rua Frei Caneca, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$ para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorio, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras do real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contemham uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de quinhentos mil réis em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dois (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio ao trabalho, ficando sujeito á multa de cem mil réis, por dia de excessão. Si o excessão attingir a dez (10) dias considerarse-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excessão de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as dvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lueros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excessão.

15ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão accitas propostas que excedam a importancia de 2:820\$ (dois contos oitocentos e vinte mil réis).

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18ª — O proponente preferido, quẽ dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feita no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações

1ª — Fornecer e instalar quatro (4) lavatorios grandes de ferro esmaltados completos, com instalação até o preço de custo de 120\$ cada um.

2ª — Fornecer e collocar uma barra de azulejos brancos, de boa qualidade e cor uniforme, de 1m.50 em volta da sala.

3ª — Pintar a oleo com as demão necessarias, depois de perfeita raspagem, as esquadrias, portão, paredes e tecto da sala.

4ª — Substituir por vidros as partes inferiores das esquadrias, que não os tiver.

5ª — Correr por conta do proponente todos os serviços de ligação de agua e esgotos, cabendo-lhe a restauração de tudo quanto for danificado com a execução de seus serviços.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923 — O engenheiro chefe, Dr. Armando de Carvalho.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Approvação de apparatus sanitarios, latrinas mictorios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 749 do regulamento approved pelo decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921, aviso a todos os fornecedores de apparatus sanitarios, latrinas, mictorios, bidets e caixas de lavagens, que só serão permitidas as installações daquelles cujo typo satisficam ás exigencias do regulamento referido e que,

como tal, estejam approveds por esta inspeçtoria.

Na sede desta Inspectoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia util, de 11 ás 17 horas, serão pres adas todas as informações de que necessitarem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço de aguas pluvias

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber aos proprietarios e construtores que o serviço de esgotamento dos predios em construção, reconstrução ou concertos, só será iniciado depois que se acharem no local os materiais cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou construtores.

Outrosim, os serviços de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o serviço de aguas pluvias, que devem ser recolhidas por meio de sargetas, em ralos com deposito de arcias que serão ligados á sargeta da rua por canalização de 4" passando por baixo dos passeios.

A fiel execução dessas instruções por parte dos proprietarios e construtores evitará delongas prejudiciaes na conclusão dos serviços de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — Contrado Alvaro de Campos Penafiel, engenheiro chefe da 3ª secção.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 15 de outubro, ás 14 horas, para fornecimento á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, de 25 kilos de Neo-salvarsan allemão (914) sendo 20 kilos das doses VI, X e XX e 5 kilos das doses II, III e IV.

Condições

1ª. Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismo e por extenso.

2ª. Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade de conformidade com as instruções approveds pelo Sr. ministro da Justiça, publicadas no *Diário Official* de 14 de dezembro de 1922.

3ª. Os concorrentes que já se acham inscriptos neste almoxarifado geral poderão apresentar suas propostas independente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar a que já teem garantia de fornecimentos, responsavel pelo presente, devendo aquelles que desejarem concorrer, inscrever-se, até o dia 11 do mez de outubro do corrente anno, devendo os que ainda não estão inscriptos, solicitar guia na secção de Contabilidade até o dia 10, para recolher ao Thesouro a caução de 500\$000, apresentando, previamente os documentos que provam a idoneidade da firma.

4ª. As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra no *Diário Official*.

5ª. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente seja pro-

postar-lhe mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contêm apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o maior preço e no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

8.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de aprovado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

9.ª Perderá a caução feita, o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este departamento, sendo declarada inidonea na forma do artigo 741, § 2º do Código de Contabilidade Publica a firma que se recusar a fazer o fornecimento que fôr contractado.

Departamento Nacional de Saude Publica, Almoxarifado geral, em 19 de setembro de 1923.—Orlando Calaza, almoxarife geral. (

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a visoria sanitaria no dia 29 do corrente, ás 13 e 13 1/2 horas, respectivamente, a cozeira e barracões existentes no n. 166 da rua Constante Ramos e n. 4 da rua Quatro de Setembro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de setembro de 1923.—Joaquim Vidal, secretario. (

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciencia a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscricção de concorrentes para a construcção de um Leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1.ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, enrolinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.ª — Os proponentes pedindo inscricção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 11 horas do dia 23 do outubro proximo, em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem fei-

to o deposito do que trata a condição que se segue.

3.ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 11 horas do dia 23 de outubro de 1923, a caução de 20.000\$000.

4.ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as publicação, ás 15 horas do dia 30 de outubro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6.ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria da Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7.ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras e executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço mezos elevado.

9.ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente esbaldadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10.ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11.ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 712 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12.ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha da sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60.000\$ como garantia da execução das obras, e

si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13.ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14.ª — Nenhuma proposta será accellida desde que exceda de 1.362:740\$673.

15.ª — A despeza, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial» do que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco (45), a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Arcia

A arcia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constitui-

ção granulométrica, que a torne própria para a construção a juízo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistência necessária.

Água

A água deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superfícies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogênea.

Estas pedras artificiais não devem absorver por imersão em água durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistência, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistência e apparencia; e devem ser empregadas depois do estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm, de diâmetro e apresentar a resistência necessária e superfícies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em anéis de 3 cm, de diâmetro.

Ferro

Toda as vigas empregadas serão do ferro laminado / apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistência superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberla enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessária para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A água será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessário.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, e densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm, mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligões», de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisqueiros» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030), nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «calingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que

tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente balidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em descontrolo na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas da chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a água adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não e-lhe adherente, bem como de terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e enudadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes ou quando já tiver havido come-

co de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superfície que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de água.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déploré» ou com outro sistema de armadura, desde que seja accepto pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a critério da fiscalização.

Camada impermeavel.

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:1,8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:1,3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitárias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assolhos

Serão assobalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitárias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a copa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Ferros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os ferros serão de sala e canisa com alças e cimallhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" X 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvial

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessario, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes aparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatórios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 micrômetros.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H.P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw. e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interno e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla do chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentos completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sock, abat-jour de vidro branco leitado, e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — Thompson Motta, secretario geral interino.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORNEIRO

Chama-se pa a o dia 25 do corrente ás 14 e meia horas na Companhia Light:

Joaquim Pereira, Joaquim da Silva, Antonio Rodrigues, Antonio Honorio, Telmo Vieira da Cunha, Antonio Pinto, Francisco Basilio, José Mannarino, Herculano da Silva e Joaquim Coutinho.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de setembro de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
David P. de Azevedo.....	154	Automovel	21	Setembro	1923	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Domingos S. Ribeiro.....	195	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Azevedo.....	560	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Antonio da Rocha.....	601	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Moysés J. da Silva.....	761	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro Machado.....	770	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Franca & Co. op.....	793	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Henrique Amancio.....	932	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Deulio Feni I.....	1.099	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Candido M. A. Junior.....	1.220	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Americo A. da Silva.....	1.580	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.....	"
Dr. Heleno C. Brandão.....	1.585	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel F. Oliveira.....	1.601	"	"	"	"	"	"
José Ludol.....	1.658	"	"	"	"	"	"
Antoni L. F. Pinto.....	1.770	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Fernando L. Serzedello.....	1.845	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Alvaro Pereira da Silva.....	2.336	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Alberto Teixeira.....	2.437	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker Bra- il S. A.....	2.669	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	Proprietario
Arnaldo A. Fernandes.....	3.206	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Joao Costa.....	3.408	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alexandre de Souza.....	3.591	"	"	"	"	Angariando passageiros.....	Motorista.
Carlos P. Figueiredo.....	3.845	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Basilio B. Domingos e outro.....	4.051	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	Proprietario.
Antonio Nascimento.....	4.215	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello.....	4.53	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Martins.....	4.406	"	"	"	"	"	Motorista.
Armando Mauensao.....	4.583	"	"	"	"	"	"
José Silva Araujo.....	4.808	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	Proprietario.
José Rodrigues Gomes.....	5.074	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Arthur Fernandes.....	5.445	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José d'Orcy.....	5.698	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfonso Bebiano.....	5.700	"	"	"	"	"	Proprietario.
Lafayette Cortes.....	5.750	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Antonio A. Santos.....	5.799	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Arthur M. Farias.....	5.964	"	"	"	"	Angariando passageiros.....	"
Julio Guimarães.....	5.987	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim B. Ponça.....	6.051	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel S. Condez.....	6.073	"	"	"	"	Angariando passageiros.....	"
Mello Crocchi.....	6.109	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
A. tenor Flores.....	6.122	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Felix A. Berrelho.....	6.131	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco F. da Silva.....	6.179	"	"	"	"	"	"
Joaquim Santos.....	6.434	"	"	"	"	"	"
José R. Viderra.....	6.572	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Vasconcellos & Comp.....	6.581	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Manoel C. Branco.....	6.673	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Benedicto Fernandes.....	6.759	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel de Mattos.....	6.829	"	"	"	"	"	"
Euclydes C. S. Pinto.....	6.830	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Vehículos, em 24 de setembro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal**CASINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA**

Faço publico para os devidos fins que foram concedidas segundas vias de carteiras de identificação aos cidadãos seguintes:

Cezar da Silva Santos, protocollo numero 9.494.

Joaquim Macellino Nepomuceno, protocollo n. 72.606.

João Rodrigues do Amaral, protocollo numero 85.538.

José da Costa Mendes, protocollo numero 66.366.

Tancredo Severio Gomes, protocollo numero 62.634.

Antonio da Costa Fernandes, protocollo n. 61.744.

João Freire de Andrade, protocollo numero 11.644.

José Gonçalves Dias, protocollo numero 51.538.

Adriano Augusto Martins, protocollo numero 44.341.

Manoel Vianna, protocollo n. 55.544.

Julio Guimarães, protocollo n. 69.069.

Martinho Francisco da Silva, protocollo n. 39.840.

Sylvio Gomes da Silva, protocollo numero 648.

Pedro Limoeiro Junior, protocollo numero 27.897.

Manoel Pereira da Silva, protocollo numero 54.383.

Oscar Moreno de Souza, protocollo numero 42.067.

Perego Cardoso Fontes, protocollo numero 23.563.

Mario Benjamin, protocollo n. 56.532.

Luiz Fernandes da Silva, protocollo numero 6.611.

Augustinho de Andrade, protocollo numero 76.528.

Abelardo Ribeiro Gomes, protocollo numero 68.400.

Gabriele de Simone, protocollo numero 8.478.

João Monte de Hannequin, protocollo n. 30.479.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — Edgard Simões Corrêa, director.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Navegação Fluvial a vapor Itajahy-Blumenau**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL A VAPOR ITAJAHY-BLUMENAU, CONVOCADA PELA DIRECTORIA COMO CONSTA O ANUNCIO NO JORNAL «REPUBLICA», DE FLOIANÓPOLIS, N. 634, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1920.

Às treze dias do mez de dezembro do corrente anno ás treze horas e meia no escriptorio da dita companhia nesta cidade de Blumenau, á rua Dr. Blumenau, presentes os accionistas da Companhia de Navegação Fluvial a Vapor Itajahy-Blumenau e Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, ambas representadas pelo Dr. Eugen Bloch, Hermann Sachtleben, Victor Gaertner, Erich Gaertner, Dr. Eugen Bloch, Benedikt Hofmann, Ernestino Helm representada por Hermann Sachtleben, Edith Gaertner e Erich Gaertner Junior, ambas representadas por Victor Gaertner e os fiscaes Felipe Doerk, Otto Rohkohl e Julio Probst, representando um capital social de noventa e sete contos e quinhentos mil réis, sendo, pois, habilitado a deliberar e resol-

ver, procedeu-se á eleição do presidente da actual assembléa, sendo eleito por unanimidade de votos o accionista Hermann Sachtleben, que aceitou e convidou o accionista Benedikt Hofmann para servir de secretario. Dando o presidente a palavra ao Sr. presidente da companhia, Dr. Eugen Bloch, este expoz o motivo da presente assembléa geral declarando haver um saldo de caixa, e achando-se parado o serviço da companhia, impedida como é de exercer a sua profissão devido ao passo do Governo Federal de ter tomado todas as embarcações e mais bens, propoz que deste saldo a quantia de seis contos de réis seja dividida entre os accionistas proporcionalmente; proposta que por unanimidade de votos foi aceita. Continuando o dito presidente com a palavra declarou que para salvar os direitos da companhia e de todos os accionistas é necessario deliberar que seja autorizada uma pessoa para perante o Governo Federal tratar do pedido de uma indemnização adequada ás perdas havidas. Em vista desta proposta deliberou por unanimidade de votos a assembléa geral de nomear para o fim declarado ao Sr. Dr. Eugen Bloch com poderes especiais e illimitados para representar a companhia em qualquer juizo e perante qualquer autoridade verbalmente ou por petições, podendo elle engajar o advogado á quem poderá passar a devida procuração. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a presente assembléa geral e para constar mandou lavrar a presente acta que vai assignada por todos os accionistas e membros da directoria presentes. Eu, Benedikt Hofmann, servindo de secretario, que o escrevi. — Hermann Sachtleben. — Eugen Bloch, presidente da Companhia Fluvial. — Eugen Bloch, representante da Companhia E. F. Santa Catharina. — Eugen Bloch. — Victor Gaertner. — Por procuração de Edith Gaertner. — Victor Gaertner. — Por procuração de Erich Gaertner Junior, Victor Gaertner. — Benedikt Hofmann. — Erich Gaertner. — Felipe Doerk. — Julio Probst. — Otto Rohkohl. (6.015).

S. A. «REVISTA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL»**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, ás dez horas, do accordo com o respectivo edital de convocação, publicad respectivamente em primeira e segunda convocações nos *Diario Official* de 6. 10 e 20 do maio de mil novecentos e vinte e tres, e tele, doze e quatorze de junho de mil novecentos e vinte e tres, e no *Jornal do Commercio*, de seis, dez e vinte e um do maio de mil novecentos e vinte e tres, e sete, doze, quatorze de junho de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na sede da Sociedade Anonyma Revista do Supremo Tribunal, á Avenida Rio Branco numero cento e noventa e sete, andar terreo, os respectivos accionistas e membros do conselho fiscal, abaixo assignados. O senhor director-presidente, doutor Humboldt Fontainha, tomando a palavra, expoz os fins da presente assembléa ordinaria, que visava discutir e approvar as contas e o balanço do anno social, encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois e os respectivos «Relatorio» da directoria e o «Parceiro» do conselho fiscal, bem assim, a eleição do conselho fiscal e dar conhe-

cimento aos senhores accionistas do novo termo do contracto celebrado, a vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e dois, entre a sociedade e o egrégio Supremo Tribunal Federal, termo de contracto este, approvado pelo artigo treze da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Propõe ainda, seguidamente, o senhor director-presidente, Dr. Humboldt Fontainha, que seja aclamado o accionista, senhor doutor Murillo Fontainha para presidir os trabalhos da presente assembléa ordinaria, o que é feito por unanimidade de votos. Assumindo a presidencia da assembléa ordinaria, o senhor doutor Murillo Fontainha convidou para secretario o accionista senhor Euclides Ministerio. Assim constituída a mesa, o senhor presidente determina ao senhor secretario que proceda á leitura da acta anterior, o que é feito, sendo a mesma approvada, sem debates. A seguir, determinou o senhor presidente que o senhor secretario fizesse a leitura do edital de convocação, das contas e do balanço relativos ao anno social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, da lista de presenca e dos respectivos recibos de deposito das acções ao portador, na conformidade do artigo onze, dos estatutos sociais. O senhor secretario, depois de proceder á leitura de todos estes documentos, declarou que as contas, balanço, o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal achavam-se publicados no *Diario Official* de quatorze de junho de mil novecentos e vinte e tres, folhas dezesete mil novecentos e nove. Finda a leitura de todo o expediente acima indicado, o senhor presidente, observando estar representado capital sufficiente para as deliberações da assembléa, põe em discussão as contas e o balanço referentes ao anno social encerrado no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, publicados no *Diario Official* de quatorze de junho de mil novecentos e vinte e tres e cuja leitura acabava de ser feita. O accionista senhor Deodoro Fontainha, solicitando a palavra, fez considerações sobre os grandes esforços dispendidos pela directoria em prol dos negocios sociais, e propoz que fossem approvados as contas e o balanço do anno social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois e, bem assim, o respectivo relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal. Ninguém mais pretendendo obter a palavra, o senhor presidente annunciou que ia submeter a votos a proposta do accionista senhor Deodoro Fontainha, determinando que o senhor secretario procedesse á chamada dos senhores accionistas pela respectiva lista de presenca, o que foi feito, sendo a alludida proposta approvada, por unanimidade de votos, abstando-se de votarem os senhores directores, doutor Humboldt Fontainha, Murillo Fontainha e Platão de Andrade e os membros do conselho fiscal. O presidente declarou, então, approvados as contas, o balanço e o inventario relativos ao anno social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, publicados ás folhas dezesete mil novecentos e nove, do *Diario Official* de quatorze de junho de mil novecentos e vinte e tres e, bem assim, o parecer do conselho fiscal e o relatorio da directoria, publicados no mesmo *Diario Official*. Annuncia, logo após, o senhor presidente, que ia proceder á eleição

ção do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e vinte e tres. Tomados os votos, de accordo com a lista de presença, verificou-se a re-eleição, por unanimidade de votos, dos seguintes membros: effectivos — Doutor Octavio de Souza Santos Moreira, João Ribeiro Mendes e José Bouças Gonçalves; suppletes — Benedicto de Souza, Oscar de Moura e Alvaro Gonçalves. Finalmente, o senhor presidente manda que o senhor secretario procedesse á leitura do termo additivo de contracto celebrado a vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e dous, entre o egrégio Supremo Tribunal Federal e a sociedade, o qual foi approvedo pelo artigo treses da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Tomando conhecimento do alludido termo de contracto, a assembléa geral, por deliberação unanime, approvedo o referido contracto, abstando-se de votar os directores doutores Humboldt Fontainha, Murillo Fontainha e Platão de Andrade. Por proposta do senhor José Bouças Gonçalves, a assembléa votou, unanimemente, uma moção de louvor á directoria, pelos serviços prestados á sociedade, agradecendo, em nome da directoria, o senhor director-presidente doutor Humboldt Fontainha. Não havendo mais sobre o que se deliberar e ninguém mais solicitando a palavra, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos da assembléa geral ordinaria até que o senhor secretario redigisse a respectiva acta, nella devendo indicar o nome dos portadores de acções e o numero de acções que representavam, de accordo com os respectivos recibos de deposito. Redigida a acta, o senhor presidente manda proceder a sua leitura, que foi achada conforme, sendo encerrados os trabalhos da assembléa. Compareceram á assembléa o senhor doutor Humboldt Fontainha, como portador dos titulos numeros um a dez, vinte e quatro e vinte e sete, representando respectivamente duzentas acções de numeros um a duzentos; vinte e cinco acções de numeros duzentos e vinte e seis a duzentos e cincoenta; vinte e cinco acções de numeros duzentos e cincoenta e um a duzentos e setenta e cinco; vinte acções de numeros duzentos e noventa e seis a trescentos e quinze; dez acções de numeros trescentos e dezeseis a trescentos e vinte e cinco; dez acções de numeros trescentos e vinte e seis a trescentos e trinta e cinco; vinte e cinco acções de numeros trescentos e quarenta e seis a trescentos e setenta; seis acções de numeros trescentos e setenta e tres, trescentos e setenta e quatro e trescentos e setenta e sete a trescentos e oitenta; duzentas acções de numeros quatrocentos e um a seiscentos; trescentas acções de numeros mil duzentos e cincoenta e seis a mil quinhentos e cincoenta e cinco; uma acção de numero trescentos e noventa e quatro; vinte e cinco acções de numeros duzentos e um a duzentos e vinte e cinco; o senhor doutor Murillo Fontainha, como portador dos titulos numeros onze, doze, treze e vinte e um, representando, respectivamente, dez acções de numeros trescentos e trinta e seis a trescentos e quarenta e cinco; cincoenta acções de numeros seiscentos e um a seiscentos e cincoenta; seiscentas e cinco acções, de numeros seiscentos e cincoenta e um a mil duzentos e cincoenta e cinco; duas acções de numeros trescentos e oitenta e um e trescentos e

oitenta e dous; o senhor doutor Platão de Andrade, como portador dos titulos numeros quatorze, quinze e dezeseis, representando, respectivamente, duas acções de numeros trescentos e oitenta e cinco e trescentos e oitenta e seis; cincoenta acções de numeros mil quinhentos e cincoenta e seis a mil seiscentos e cinco; duzentas e trinta e tres acções de numeros mil seiscentos e seis a mil oitocentos e trinta e oito; o senhor Deodoro Halfeld Fontainha, como portador do titulo numero dezeseite, representando cento e sessenta e quatro acções de numeros trescentos e oitenta e tres e trescentos e oitenta e quatro e mil oitocentos e trinta e nove a dous mil; o senhor Guilherme Geyer, como portador do titulo numero dezoito, representando vinte acções de numeros duzentos e setenta e seis a duzentos e noventa e cinco; o senhor Mucio Halfeld Fontainha, como portador do titulo numero vinte e tres, representando tres acções de numeros trescentos e oitenta e nove a trescentos e noventa e um; o menor Justino Eugenio Alves Pereira Fontainha, assistido por seu pae doutor Humboldt Fontainha, como portador do titulo numero vinte e cinco, representando cinco acções de numeros trescentos e noventa e cinco a trescentos e noventa e nove; o senhor Newton Halfeld Fontainha, como portador do titulo numero vinte e oito, representando duas acções de numeros trescentos e noventa e dous e trescentos e noventa e tres; o senhor Euclides Miristerio, como portador do titulo numero vinte e seis, representando uma acção de numero quatrocentos. Eu, Euclides Ministerio, secretario da assembléa geral ordinaria, escrevi a presente acta, que subscreeva e assigno, aos quatorze de junho de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923. — Euclides Ministerio, secretario. — Murillo Fontainha, presidente da assembléa. — Humboldt Fontainha. — Platão de Andrade. — João Ribeiro Mendes, membro do conselho fiscal. — Octavio de Souza Moreira, membro do conselho fiscal. — Justino Eugenio Alves Pereira Fontainha, assistido por seu pae, Humboldt Fontainha. — Deodoro Halfeld Fontainha. — Guilherme Geyer. — Newton Halfeld Fontainha. — Mucio Halfeld Fontainha. — José Bouças Gonçalves, membro do conselho fiscal. (6.035).

SOCIEDADE ANONYMA "O IMPARCIAL"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE TRES.

Aos dezenove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte tres, ás quatorze horas, na sede social á rua da Quitanda numero cincoenta e nove, primeiro andar, na cidade do Rio de Janeiro, presentes os accionistas Alvaro Rodrigues de Vasconcellos (cinco mil seiscentas e trinta acções), Mario Rodrigues de Vasconcellos (dez acções), Alvaro Alves Barroso (dez acções), Sebastião de Britto (dez acções), José de Carvalho Rocha (dez acções), Raymundo Padilha (dez acções), o Arthur de Andrade Leite (dez acções), representando o total de cinco mil seiscentas e noventa acções ou mais de dous terços do capital social e reunidos em virtude do edital de convocação publicado no *Diário Official* de 13 do mesmo mez e anno, o presidente da Sociedade Anonyma "O Imparcial", Alvaro

Rodrigues de Vasconcellos declarou aberta a sessão, pedindo á assembléa que indicasse um accionista para presidir a. Aclamado o accionista José de Carvalho Rocha convidou para secretario o accionista Raymundo Padilha, tomando ambos assento á mesa. Pediu então a palavra o accionista Arthur de Andrade Leite que apresentou á assembléa a seguinte proposta: «Havendo necessidade de effectuar a mudança da instalação da officina, redacção e administração de *O Imparcial*, a vista de terem sido vendidos os predios da rua da Quitanda numero cincoenta e nove e da rua Sachet numero vinte oito, em que funcionam e que, de accordo com o contracto de venda, só podem ser occupados até 31 de agosto de mil novecentos e vinte quatro, proponho que fique a directoria autorizada, com amplos poderes para providenciar sobre essa mudança nas seguintes bases: a) A directoria tratará de adquirir um terreno no qual se construirá a nova sede da Sociedade Anonyma *O Imparcial* ou um predio já construido que sirva para esse fim; b) A directoria fica autorizada a contrahir para esse fim um emprestimo até o valor maximo de seiscentos contos de réis, emitindo debentures de um ou mais de um typo, que serão garantidas por hypotheca do terreno a adquirir, predio construido ou a construir e as machinas que compõem as officinas do *O Imparcial*; c) as debentures deverão ser emitidas ao par, vencendo juros hunca maiores de 9 % si de um typo unico ou de 10 % e 8 % si de mais de um typo, o resgate devendo ser feito por sorteo ou aquisição, em prazo de 10 a 15 annos. — Arthur de Andrade Leite.

Posta a votos foi essa proposta unanimemente approveda. E de nada mais havendo a tratar nos termos do edital de convocação, suspendeu-se a sessão para lavrar-se a presente acta que uma vez redigida e escripta foi julgada conforme e, commigo, assignada por todos os presentes. — Raymundo Padilha. — José de Carvalho Rocha. — Alvaro Rodrigues de Vasconcellos. — Mario Rodrigues de Vasconcellos. — Alvaro Alves Barroso. — Sebastião de Britto. — Arthur de Andrade Leite. (6.024).

Companhia Joalheria S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS DA COMPANHIA JOALHERIA S. A. NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1923.

Srs. accionistas. — Em cumprimento ao que dispõem os nossos estatutos, juntamos extracto do balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Temos a levar ao vosso conhecimento que o Sr. Severino Amoriz, director, pediu a demissão do seu cargo, em 21 de julho proximo passado, em carta dirigida á esta directoria, cumprindo-nos comunicar-vos que, devido a negocios pendentes e de sua responsabilidade apresentada a sua conta um debito de 18:540\$414. Relativo a esse debito, sobre a liquidação desse debito, cumprimos comunicar-vos que acham-se caucionadas nesta Companhia, duzentas e cincoenta acções, pertencentes ao referido director. Esperamos que approvareis as contas que temos prestado em face do parecer do Conselho Fiscal afim de que possamos continuar os nossos trabalhos. — Os directores, Hernani Castro Araújo. — Victor Farfán.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mez de setembro de 1923, achando-se presentes oito accionistas, por si e D. Albertina Castro Leite, como procuradora do accionista Sr. J. F. Castro Araujo, por substituição de procuração outorgada pelo accionista Sr. Hernani Castro Araujo, como procurador do Sr. J. F. Castro Araujo, representando noventa e quatro e vinte por cento do capital social, na sua sede, á rua da Assembleia n. 73, loja, ás 5 horas, em virtude da publicação feita no *Diário Official*, de 15 de agosto de 1923, o Sr. Hernani Castro Araujo, presidente, convidou o accionista Sr. Acylinô da Rocha para dirigir os trabalhos da assembleia, que assumindo a presidência convidou para secretarios os Srs. Antonio Ferreira e Manoel Barboza Netto, que, tomando os seus lugares na mesa, iniciaram os trabalhos, começando por informar aos Srs. accionistas que estavam sobre a mesa o relatorio, balanço e contas da directoria e que ia mandar ler o parecer do conselho fiscal, concebido nos termos seguintes: «Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Jactaria S. A., tendo examinado os livros, documentos, registros, operações e tudo o mais que diz respeito a esta companhia e por acharem tudo do perfeito accordo e regularidade propriam sejam approvadas as suas contas e o balanço fechado em 30 de junho de 1923, que comprehende o anno fechado nessa data. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — Os fiscaes: R. T. Mantz

e Annibal F. de Oliveira.» Concluida a leitura o Sr. presidente submetteu á discussão as conclusões do referido parecer, as quaes foram approvadas unanimemente, deixando de se pronunciar a respeito de laes documentos a directoria e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente declarou em seguida, que, tendo terminado em 30 de junho de 1923 o mandato dos membros do conselho fiscal se procedeu á eleição do conselho para servir no anno corrente. Feita a eleição verificou-se ter recaido a escolha nos Srs. Ernesto Ferreira e Acylinô da Rocha para membros do conselho fiscal, e Antonio Ferreira e Manoel Barboza Netto para supplentes. O Sr. presidente á vista deste resultado, declarou eleitos para membros do conselho fiscal e supplentes os referidos Srs. accionistas. O Sr. presidente, usando da palavra, informa á assembleia que, segundo o relatorio da directoria, o director Sr. Esmoriz, pediu a sua demissão em 21 de julho de 1923, competindo á assembleia resolver sobre o assumpto. A assembleia deliberou de commum accordo com o Sr. Severino Esmoriz, que o debito constante nos livros da Companhia desse director, deveria ser liquidado dentro do prazo de 12 mezes a contar da data do encerramento do balanço com o juro de 7 % ao anno e que conferia plenos poderes á directoria para promover esta liquidação como melhor lhe aprouvesse, entendendo que em garantia desse debito deveria ser conservada até final liquidação, a caução que o referido director demissionario havia feito á Companhia

para a sua gestão, sendo-lhe creditado em amortização de seu debito, quaisquer juros ou dividendos que porventura lhe caibam nas accões ou partes do fundador que possuir da Companhia. O Sr. presidente communicou igualmente á assembleia que estava em discussão a autorização para levantamento de cinquenta accões integralizadas que os directores, cada qual de per si, haviam feito a maior pelos termos um a quatro no livro competente de accionistas e transferencia de accões em 30 de agosto de 1922, porque a caução legal de cada director deve ser de 200 accões integralizadas conforme preceitua o art. n. 20 dos estatutos e não duzentas e cinquenta accões como foi feito. A assembleia resolveu conceder a autorização. Nada mais havendo a tratar nesta assembleia o Sr. presidente declarou a sessão suspensa por meia hora, mandando lavrar esta acta, que, reaberta a sessão, foi lida, approvada e assignada pelos Srs. accionistas presentes; e eu, Antonio Ferreira, servindo de 1.º secretario, lavrei a presente acta, que subscrevo e assigno com todos os presentes. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — Acylinô da Rocha, presidente, 50 ditas. — Antonio Ferreira, secretario, 100 ditas. — Manoel Barboza Netto, 10 ditas. — Albertina Castro Leite, 100 ditas. — Por procuração de J. F. Castro Araujo, 7.150 ditas, Albertina Castro Leite. — Severino Esmoriz, 600 ditas. — Robert T. Mantz, 10 ditas. — Hernani Castro Araujo, 250 ditas. — Victor, Furani, 250 ditas. Total, 9.120 ditas.

BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Sede: Bello Horizonte — Succursaes: Rio de Janeiro e São Paulo

AGÊNCIAS: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Curvello, Formiga, Guaxupé, Juiz de Fora, Passos, Ponte Nova, Pouso Alegre, Santa Luzia do Carangola, São Paulo do Muriaé, S. Sebastião do Paraizo, Ubatuba, Varginha, Conquista, Jacutinga e Porto Novo.

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1923 (INCLUIDAS AS SUCCURSAES E AGÊNCIAS)

Activo		Passivo	
Prestito de reembolso		Capital em accões	Fr\$. 10.000.000,00
das obrigações	Fr\$. 3.077.850,00	Capital em obrigações	Fr\$. 18.105.000,00
Letras descontadas	88.989:0238130	Fundo de amortização das obrigações	1.805:1558463
Empréstimos em contas correntes	14.034:5412295	Fundo de amortização de accões	58:6898013
Hypothecas	4.158:3468874	Fundo de reserva social	221:8788014
Imoveis	3.113:6918066	Reserva para amortização de imoveis	351:1738087
Titulos e fundos pertencentes ao Bapco.	202:1288360	Lucros suspensos	1.153:8738001
Valores hypothecados	21.207:5198000		
Valores caucionados	21.068:5678843	Correspondentes:	
Valores depositados	3.362:9838860	No estrangeiro	7:3628500
		No paiz	182:2938399
Effeitos a receber por conta do terceiros:			189:6558899
Do interior	55.819:7718137	Depositos em contas correntes:	
Do exterior	19:0698820	A vista	39.074:8808735
Matriz, succursaes e agencias	53.368:8508201	A prazo fixo	26.553:1088223
Accões em caução	51:5378500	Com aviso	21.401:3498408
Correspondentes:		Sem juros	7.553:0158513
No estrangeiro	1.311:3898749		91.582:3518879
No Brasil	303:6558804	Valores caucionados	32.276:0808843
Caixa:		Titulos em caução e em deposito	3.362:9838860
Em moeda corrente	11.495:3478774	Caução da directoria	51:5378500
Em outras especies	100:9138976	Matriz, succursaes e agencias	55.618:3588316
Em outros bancos	2.936:4678986	Effeitos a pagar	2.226:8438922
Diversas contas	4.185:8888911	Contas correntes á disposição	8.018:4178287
	287.622:6208259	Letras em cobrança	55.868:8418254
		Diversas contas	5.157:6608397
			287.622:6208259

Dr. Esterão Pinto, presidente. — L. Gauthier, gerente.

Sociedade Anonyma de Seguros Lloyd Atlantico
JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 24 de setembro de 1923, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.414, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma de Seguros Lloyd Atlantico, a saber:

Publica-fôrma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diário Official* de 13 do corrente, que publicou o decreto n. 16 143, de 12 do mesmo mez, referente áquella autorização, seguido da acta da assembléa geral de constituição da sociedade, estatutos e lista dos accionistas; um exemplar do *Diário Official* de 21 do corrente, com a publicação da carta patente expedida pela Inspectoria de Seguros; publica-fôrma do recibo de deposito de 10 % do capital, feito no Banco de Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretária desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923 — Assignado sobre 50% de estampilhas federaes: *João Hygino de Araujo*, 1.º official — Visto, em 24 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*. Sello da Junta Commercial da Capital Federal. (6.037)

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de H. Bellery & Comp. QUADRO GERAL DOS CREDORES HABILITADOS NESTA FALLENCIA

Credores da massa

Pelas custas do processo..... \$
Peritos e avaliadores..... \$
O syndico e o liquidatario pelas comissões..... \$

Credores privilegiados

Banco Hollandez da America do Sul, por alugueis..... \$
Dr. Gualter José Ferreira..... 5:000\$000

Credores Chirographarios

Banco Hollandez da America do Sul..... 803\$540
F. A. Santos Filho..... 8:000\$000
George Desorge..... 6:000\$000
O. Hansson..... 86\$600
Sanchel & Dechalette..... 14:500\$000

Aviso: O liquidatario desta fallencia é encontrado diariamente, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 horas no seu escriptorio á rua da Assembléa n. 12 sobrado.

Rio, 22 de setembro de 1923. — O liquidatario *Gualter José Ferreira*, advogado. (6.017)

BANCO SUL AMERICANO

RUA DO OUVIDOR N. 54

De accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinaria, realisada a 17 do corrente mez, são convidados os Srs. accionistas a realisarem dentro do prazo de 90 dias contados desta data, a entrada de dez por cento (10 %) sobre o valor nominal de suas accções, ou sejam 20\$ por accção.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923. — *Theodoro de B. Machado da Silva*, presidente (6.031)

Fallencia de Gonçalves & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

J. Cruz Junior, syndico da fallencia de Gonçalves & Comp., avisa aos interessados na mesma que os attenderá á rua Primeiro de Março n. 110, escriptorio do Dr. Peixoto de Castro Junior, diariamente das 14 á 16 horas, outrossim que todos os actos da fallencia serão publicados no *Diário Official*. — O syndico, *J. Cruz Junior*.

Sociedade Anonyma «Fazendas Alpinas»

Ficam convidados os Srs. subscriptores das accções de ta sociedade para a assembléa constituinte, que se realisará no dia 1 de outubro do corrente anno, ás 13 horas, á rua Senhor dos Passos n. 19, loja. — *Theophilo Duttweiler*. (6.025)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Terceira convocação)

Não podendo realizar-se por falta de numero de accções representadas, a assembléa geral extraordinaria, marcada para os dias 19 e 24 do corrente, em primeira e segunda convocações, novamente se convidam os Srs. accionistas a comparecerem na sede na companhia á rua Primeiro de Março n. 83, 1.º andar, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da reforma dos estatutos, redução e integralização de seu capital, por meio de bonificação. Sendo esta a terceira e ultima convocação, de accôrdo com a lei vigente, realizar-se-ha a assembléa com qualquer numero de accções representadas. Até essa data continuam suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — A directoria. (6.026)

Companhia Mercenaria Auler

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 3 de outubro proximo futuro ás 14 horas, para o fim especial de se tratar de assumptos referentes ao desenvolvimento da companhia.

Rio, 21 de setembro de 1923. — *Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca*, presidente interino. (6.028)

Moinho Inglez

A.º PRAÇA

Communicamos aos nossos amigos e frequentes que a partir de 1 de outubro proximo vindouro, mudamos provisoriamente o nosso escriptorio para a rua da Alfandega n. 30, onde continuaremos a receber as suas presadas ordens. — A gerencia. (6.034)

Caução perdida

Soares do Sampaio & Comp., Ltda., tendo feito na Estrada de Ferro Central do Brasil, uma caução na importancia de 2:000\$ em garantia de sua proposta á concorrência n. 35, para fornecimento de 150 eixos montados; e tendo perdido o respectivo recibo passado pela thesauraria da mesma estrada, faz publicar o presente edital para os fins de direito. (5.973) (

Quadro geral de credores admittidos ao passivo da fallencia de João Hermenegildo de Jesus.

CREDORES CHIROGRAPHARIOS

1. A. Cerqueira.....	716\$300
2. Custodio Belchior de Araujo.....	5:000\$000
3. Manoel Teixeira & Comp....	5:000\$000
4. Simões Feliciano da Rocha.....	832\$000
5. P. P. Ramalho.....	1:000\$000
6. Gabarti & Baptista.....	519\$000
7. Pereira Prista & Comp.....	516\$000
8. Fritz Haring & Comp.....	1:356\$000
9. J. Herminio de Souza.....	183\$000
10. J. Manoel Fernandes.....	335\$000
11. Maria Soares.....	1:237\$000
12. Cerqueira & Ganini.....	2:757\$000
13. Manoel Ribeiro de Souza....	2:500\$000
14. Isaac Santos.....	693\$000
15. J. J. Marinho.....	600\$000
16. Azevedo Barros & Comp....	1:435\$000
17. Companhia Congoleum.....	800\$000
18. Joaquim Morcira da Silva....	1:940\$000
19. Juventino A. Domingues....	2:300\$000

Nota — Do Activo ha a deduzir precipuamente os encargos e despesas da massa.

O syndico *Juventino A. Domingues*. 6.012.

Companhia Industrial de Ferro e Aço

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas subscriptores do capital da Companhia Industrial de Ferro e Aço a fazerem a entrada da quinta chamada, correspondente a 20 % do valor das accções que subscreveram, dentro do prazo de trinta dias, desta data, no escriptorio da Companhia á rua S. José n. 29, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1923. — A Directoria. (6.003)

Companhia Serviços Reunidos do Itapemirim

Estando subscripto o capital desta sociedade, convidados os subscriptores a comparecerem á reunião que se realisará no dia 25 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar, sala 11, para a continuação da assembléa geral de organização.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — Os incorporadores: *L. Cantanhede de C. Almeida*. — *Adolpho Murfinho*. (5.980)

SOCIEDADE ANONYMA "O BEM DE FAMÍLIA"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria ás 14 horas do dia 29 do corrente na sedé social á rua dos Ourives n. 29 sobrado 1.º andar, afim de resolverem sobre o regulamento approvado, em virtude do mesmo achar-se em desacôrdo com clausulas dos estatutos accetios e approvados pela assembléa geral de constituição; e deliberarem o que melhor convier aos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — A directoria. (6.020)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento, de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento; excepto as «Leis Usuaes da Republica», que têm o abatimento de 36 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1890; que annula a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.479, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	300
Accidentes do trabalho (Decreto n. 3.724, de 13.493 e 13.498) (M)	200
Agricultura (Cria o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	500
Agua (Decr. n. 3.050, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos.	400
Alfândegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... ..	1000
Alfândegas (Consolidação das leis das)	3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2º de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) ...	500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decr. n. 1.102, de 29 de novembro de 1909	500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro	
Anno de 1917	10000
Anno de 1918	8000
Anno de 1919	8000
Autonomas (Lei de direitos)	500

Anno de 1920	8000
Anno de 1921	10000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Grã a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. Dã nova regulação e regimento interno)	1000
Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Cria logaños de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações combinadas e bancarias. (Decr. n. 12.857, de 1º de junho de 1921)	1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (AB)	10000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)	3000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M)	2000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos à sua elaboração (M) :	
1º volume	10000
2º volume	10000
3º volume	10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..	20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6000
Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, da profissionais e interessados (M)	2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e Decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922) ..	5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dã instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..	6000
Constituição da Republica	1000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor da Roura	3000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	3000
Collectorias Federaes (Dã novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	500
Collector Federal (Manual do). G. Calramby e Adolpho Curio	500
Custas da Justiça Federal (Regulamento da Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1907)	1000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.812, de 29 de dezembro de 1915) ..	1000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.087, de 6 de fevereiro de 1913	1000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Corréa	2000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)	500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921	500
Conselho de Estado (Consultas. Negocios Ecclesiasticos) :	
Tomo 1º — 1867	2000
Tomo 2º — 1870	3000
Tomo 3º — 1870	2000
Chorographia da Provincia do Ceará	1000
Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.011, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	5000
Decretos do Governo Provisorio de março de 1890	2000
de maio de 1890	10000
de junho de 1890	5000

D

de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1.º e 2.º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3.º e último).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento).....	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904)..... 1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... 500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 2\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (do Instituto Historico) (M):

1.º vol..... 60\$000

2.º vol..... 30\$000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro..... 3\$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Eleições Federaes (Decr. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). 500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos, Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... 300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da), Decr. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..... 1\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.... 6\$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1908 a 15 de novembro de 1889)..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Anibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 15\$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Maranhães (M).... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).... 6\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleussa. (M)..... 7\$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5\$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de), Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... 500

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de), Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.... 500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização), Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. 500

Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1\$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M.):

Anno de 1895..... 2\$500

Anno de 1897..... 6\$000

Anno de 1898..... 8\$000

Anno de 1899..... 9\$000

Anno de 1900..... 9\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$800
de 1847.....	2\$800
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 3 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 3 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	500
de 1895.....	500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000

de 1923 (Receita)..... 3\$000

de 1923 (Despesa)..... 6\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na)..... 3\$000

de 1923 (Receita)..... 3\$000

(tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)	3\$000
Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500
Legislação bancária (Dec. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921, que regula o serviço da Carteira de Redescconto do Banco do Brasil; Dec. n. 14.728, de 16 de março de 1921, que approva o regulamento para a fiscalização dos bancos e casas bancárias e Dec. n. 14.857, do 1 de junho de 1924, que cria o logar de delegados e fiscaes de fiscalização das operações cambiais e bancárias)	1\$000
Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil , por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):	
1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
Leis Usuas da Republica dos Estados Unidos do Brasil , pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)	10\$000
Laboratório Nacional de Análises (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)	\$500
Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)	1\$000
Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funcionarios civis e militares)	\$500
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume	5\$000
2º volume	5\$000
Limites (Questão de — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra	3\$000
Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 21 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:	
Anno de 1869	2\$500
Anno de 1870	2\$500
Anno de 1871	3\$000
Anno de 1872	2\$000
Anno de 1873	3\$000
Anno de 1874	3\$000
Anno de 1877	3\$000
Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume	6\$000
3º volume	6\$000
Modelos de Balanço	\$500

Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911)	\$500
Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra	3\$000
Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M)	2\$000

N

Nova luz sobre o passado	10\$000
---------------------------------------	---------

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre)	
Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
Obras d'arte (Typos) Album	
Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) (M)	5\$000
Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918), Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
Provimientos da Corte de Apellação:	
(1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cezar Zama	5\$000
Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921	\$200
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro , de 1808 (M)	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
Processo Militar (Dec. n. 15.365, de 26 de agosto de 1922)	1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro . (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira.	4\$000
Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 11 de maio de 1920)	1\$000
Regulamento do Sello (com as alterações das leis posteriores até 1922). Nova edição	2\$000
Regulamento do sello proporcional sobre vendas mercantis	\$500
Regulamento do imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno	\$500

S

Saude Publica (Regulamento da). Dec. n. 15.003, de 3 de setembro de 1921	3\$000
Saneamento (Regulamento da taxa de)	\$300
Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921	1\$000
Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Dec. numero 14.339, de 1 de setembro de 1920	2\$000
Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
Saneamento (Regulamento da tumba de 1920)	2\$000
Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funcionamento das Companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	1\$000
Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922)	1\$000

T

Tarifa das Alfandegas	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randalpho Paiva Junior (M)	2\$000
Tribunal de Contas (Dec. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921	1\$000
Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911)	\$500
Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes (Historico) por José Belens de Almeida	15\$000
Tarifa Pratica das Alfandegas , por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000

U

Uniformes do Exercito (modificações)	\$500
---	-------

V

Vida do Marquez de Barbacena , por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). (Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922)	1\$000